



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
11 DE MARÇO DE 2020
ANO XXXIII | N.º 7.589

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	9
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	13
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	52
LICITAÇÕES	54
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	54
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	55
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	55
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	55
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	55
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	55
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	55
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	55
CONTRATOS	56
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	56
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	61
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	61
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	64
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	64
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	65
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	65
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	65
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	65
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	65
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	65
CONVÊNIOS	65
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	65
EDITAIS	65
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	65
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	71
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	73
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	74
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	74
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	79
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	85

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 32.233 de 10 de março de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.233/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.243400	3.3.90.93	2.2.15	138.545,00		
	12.361.0001.243400	3.3.90.93	2.2.26	161.455,00		
	12.361.0001.243400	3.3.90.30	2.2.15		138.545,00	
	12.361.0001.243400	3.3.90.30	2.2.26		161.455,00	
SUB-TOTAL				300.000,00	300.000,00	
TOTAL GERAL				300.000,00	300.000,00	

DECRETO Nº 32.234 de 10 de março de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.807.737,00 (nove milhões, oitocentos e sete mil e setecentos e trinta e sete reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 401/2020 - SUCOP**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.234/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0010.110700	4.4.90.51	2.1.00	1.357.469,00	
	15.451.0010.110700	4.4.90.51	2.1.42	1.642.531,00	
	15.482.0011.143100	4.4.90.51	2.1.00	6.807.737,00	
SUB-TOTAL				9.807.737,00	
TOTAL GERAL				9.807.737,00	

DECRETO Nº 32.235 de 10 de março de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.235/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.242200	3.3.90.36	0.1.00	25.000,00	
	08.244.0004.242200	3.3.90.39	0.1.00	75.000,00	
	08.244.0004.258500	3.3.50.43	0.1.00	450.000,00	
	08.244.0016.255800	3.3.90.39	0.1.00	10.000,00	
	08.243.0004.258400	3.3.50.43	0.1.00		450.000,00
	08.244.0004.241700	3.3.90.39	0.1.00		110.000,00
SUB-TOTAL				560.000,00	560.000,00
TOTAL GERAL				560.000,00	560.000,00

DECRETO Nº 32.236 de 10 de março de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.236/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em exercício

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

BRUNO SOARES REIS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, em exercício

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 32.237 de 10 de março de 2020

Approva o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao terceiro quadrimestre de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado - RGF referente à publicação do terceiro quadrimestre de 2019, que com este se publica.

§ 1º O Relatório de Gestão Fiscal Consolidado contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dos seguintes montantes: despesa com pessoal, disponibilidade de caixa e restos a pagar e simplificado.

§ 2º O RGF Consolidado foi elaborado de acordo com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprovou a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 3º Os demonstrativos que compõem o RGF Consolidado foram elaborados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, pela Coordenadoria de Contabilidade da DTM, a partir das informações repassadas pelas UG e informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e de Gestão Fiscal - SIGEF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e pelo Poder Legislativo Municipal.

MUNICÍPIO DO SALVADOR												
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA												
DIRETORIA DO TESOUREO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE												
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL												
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019												
LRF - art. 48 - Anexo 6												
												RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE						
Receta Corrente Líquida						6.097.977.544,36						
Receta Corrente Líquida Ajustada						6.097.977.544,36						
DESPESA COM PESSOAL						VALOR						% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP						2.447.962.749,49						40,14%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 80%						3.658.786.526,62						60,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%						3.475.847.200,29						57,00%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54%						3.292.907.873,95						54,00%
RESTOS A PAGAR						RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO						DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total						384.540.628,43						4,68%

FONTE: Sistema Siga. Unidade Responsável: CCT - Coordenadoria de Contabilidade. Emissão: 05/03/2020.

GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP**PORTARIA Nº 01/2020**

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR no uso de suas atribuições conferidas através do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 13.526 de 07 de março de 2002,

RESOLVE:

Considerar designada, no período 16/03/2020 a 14/04/2020, a servidora Fernanda Damasceno Santos, matrícula 3137315, ocupante do Cargo em Comissão de Gestora do NÓF do Gabinete do Vice-Prefeito, Grau 54, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor de Projetos do Gabinete do Vice-Prefeito, Grau 55, em substituição do titular Neemias Souza Santos, matrícula 3136347, por motivo de férias.

GABINETE DO VICE-PREFEITO, SALVADOR, em 10 de março de 2020.

BRUNO SOARES REIS
Vice-Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 12729/2020
Interessado: CATIUSCIA GUERREIRO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 595.210-7)

Processo nº: 12699/2020
Interessado: JUANICE DE ALMEIDA BITTENCOURT
(Inscrição imobiliária nº 630.873-2)

Processo nº: 12647/2020
Interessado: JOSÉ RICARDO DE SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 613.719-9)

Processo nº: 11892/2020
Interessado: NEIDE DA SILVA PINHEIRO
(Inscrição imobiliária nº 570.832-0)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº: 3567/2020
Interessado: CREGINALDO MATIAS DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 364.852-4)

Processo nº: 66173/2019
Interessado: EURIDES MARIA DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 373.647-4)

Processo nº: 12997/2020
Interessado: JOSE MOURA FERREIRA
(Inscrição imobiliária nº 392.796-2)

Processo nº: 13412/2020
Interessado: ROSENETE GOMES DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 348.901-9)

Processo nº: 12445/2020
Interessado: SANDRA SILVA SANTOS REGIS
(Inscrição imobiliária nº 373.792-6)

Salvador, 10 de março de 2020.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFI
CONVITE**

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9398)
PROCESSO Nº	7570/2018
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NOS PROCESSOS ACIMA DISCRIMINADOS, NO PRAZO DE 5 (DIAS). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 10 de março de 2020.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Chefe da Representação Fiscal

Conselho Municipal de Tributos - CMT**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3386/2018
INSCRIÇÃO Nº 223241-3
RECORRENTE: JOEL MARCOS SILVEIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADOS: MARCELO TRAJANO ALVES BARROS (OAB/BA 23.449) E OUTRO
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÓRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO. ALTERAÇÃO DE LOGRADOURO. 1 - Rejeitado o Laudo de Avaliação apresentado pelo Recorrente, bem como o pedido de nova avaliação. 2 - Determinada a correção do logradouro tributário de Avenida Otávio Mangabeira - codlog 1140-1 para Avenida Dorival Caymmi - codlog 18586-6. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 10 de março de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14081/2015
INSCRIÇÃO Nº 700.703-5
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADOS: MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754) E OUTRO
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÓRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA PROCESSOS 8.164/2009 e 53.639/2009. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -. 2 - Matéria decidida pela Coordenadoria de Tributação e Julgamento - Art. 11, XIV, "h" do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda. 3 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para julgar pedidos de concessão de isenção. 4. Área não inserida na poligonal definida como Parque Tecnológico. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14103/2015
INSCRIÇÃO Nº 700.701-9
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADOS: MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754) E OUTRO
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÓRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA PROCESSOS 8.164/2009 e 53.639/2009. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -. 2 - Matéria decidida pela Coordenadoria de Tributação e Julgamento - Art. 11, XIV, "h" do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda. 3 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para julgar pedidos de concessão de isenção. 4. Área não inserida na poligonal definida como Parque Tecnológico. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 10 de março de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.386/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.159-8 - IPTU/TRSD 2018 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA - IPTU. TRSD. PRINCIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DE DECISÃO SUPERADA. ANÁLISE DAS PROVAS, SEM PREJUÍZO DO CONTRIBUINTE PELO CMT. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 312-A DA LEI Nº 7.186/2006. DIREITO A ISENÇÃO. NORMA REVOGADA. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE PROVAS DO CONTRIBUINTE. IMÓVEL LOCALIZADO EM ZPAM DE APA E NÃO EXPLORADO ECONOMICAMENTE. APLICAÇÃO DO FAV 0,20. 1. Alegação de nulidade da decisão em razão do não enfrentamento de todas as matérias foi superada pelo CMT, que analisou todas as provas e diligenciou o processo em busca da verdade material, sem prejuízo do direito de defesa do contribuinte. 2. O CMT não tem competência para exercer controle de constitucionalidade e legalidade da legislação municipal, nem pode promover seu afastamento ou negar-lhe vigência, segundo a inteligência do Parágrafo Único, do art. 312-A, da Lei Municipal nº 7.186/2006. 3. Isenção pretendida já revogada. Descabimento. 4. Ao longo da instrução do processo, mesmo que oportunizado a fazê-lo, o contribuinte não produziu prova que desconstituísse o valor venal apurado no lançamento. 5. Imóvel localizado em ZPAM de APA e não explorado economicamente. Direito ao redutor de 80%. 6. A hipótese de incidência da TRSD engloba os terrenos, ainda não edificados. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE PARA REFORMAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E RECONHECER A REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO EM 80%. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.806/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.159-8 - IPTU/TRSD 2016 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA - IPTU. TRSD. PRINCIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DE DECISÃO SUPERADA. ANÁLISE DAS PROVAS, SEM PREJUÍZO DO CONTRIBUINTE PELO CMT. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 312-A DA LEI Nº 7.186/2006. DIREITO A ISENÇÃO. NORMA REVOGADA. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE PROVAS DO CONTRIBUINTE. IMÓVEL LOCALIZADO EM ZPAM DE APA E NÃO EXPLORADO ECONOMICAMENTE. APLICAÇÃO DO FAV 0,20. 1. Alegação de nulidade da decisão em razão do não enfrentamento de todas as matérias foi superada pelo CMT, que analisou todas as provas e diligenciou o processo em busca da verdade material, sem prejuízo do direito de defesa do contribuinte. 2. O CMT não tem competência para exercer controle de constitucionalidade e legalidade da legislação municipal, nem pode promover seu afastamento ou negar-lhe vigência, segundo a inteligência do Parágrafo Único, do art. 312-A, da Lei Municipal nº 7.186/2006. 3. Isenção pretendida já revogada. Descabimento. 4. Ao longo da instrução do processo, mesmo que oportunizado a fazê-lo, o contribuinte não produziu prova que desconstituísse o valor venal apurado no lançamento. 5. Imóvel localizado em ZPAM de APA e não explorado economicamente. Direito ao redutor de 80%. 6. A hipótese de incidência da TRSD engloba os terrenos, ainda não edificados. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE PARA REFORMAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E RECONHECER A REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO EM 80%. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 10 de março de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.377.2019.
AUTO DE INFRAÇÃO N. 880026.2019 - ISS -ACESSÓRIA.
AUTUANTE: ERNESTO MADEIRA FILHO.
RECORRENTE: SAGA REBOCADORES & SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
ADVOGADOS: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS.

EMENTA - ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA. DESCUMPRIMENTO. MULTA APLICADA. 1. A obrigação tributária acessória, decorre da legislação tributária, e, tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos. 2. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica encontra-se prevista no art. 108 da Lei 7186/2006, e, o § 5º do artigo ainda determina que por ocasião da prestação de cada serviço deverá ser emitida a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica exigida pela Administração, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada em regime especial. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento,

observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 10 de março de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7489/2018 (IPTU/TRSD)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 274.248-9
RECORRENTE: DEIL - DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

EMENTA - IPTU 2018. IMPUGNAÇÃO AO VALOR VENAL. IMÓVEL EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. APLICAÇÃO DO FAV 0,2. 1. Não é nula a decisão da SEJUL que enfrenta parcialmente os argumentos deduzidos na impugnação. O Conselho Municipal de Tributos não tem competência para reconhecer inconstitucionalidade de lei municipal, nem para conceder isenção não prevista em lei. 2. A lei que concedia isenção para os imóveis situados em área de proteção ambiental vigeu até 2012, não sendo aplicável aos lançamentos posteriores. 3. Havendo o reconhecimento de que o imóvel está situado em área de proteção ambiental pela Coordenadoria de Tributação e Julgamento, é aplicável o FAV 0,2, nos termos do parecer do SEMAP. 4. A TRSD incide sobre a prestação efetiva ou potencial do serviço. Não sendo demonstrada a impossibilidade do serviço ser prestado ao proprietário do imóvel em questão, a incidência da taxa deve ser mantida. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE PARA REFORMAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E RECONHECER A APLICAÇÃO DO FAV 0,2. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 10 de março de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47.260.2019.
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N. 495.2019.
CGA Nº. 003.104/003-38.
NOTIFICANTE: LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO.
RECORRENTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADOS: ANTONIO CHAVES ABDALA/ARACELLY COUTO MACÉDO MATTOS.
RECORRIDO FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS.

EMENTA - ISS. INCIDÊNCIA. 1. SERVIÇOS BANCÁRIOS. PROCEDÊNCIA. 2. TARIFAS COBRADAS. 3. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Atividades constantes em itens previstos na Lista de Serviços anexa à Lei n. 7.186/2006, que recepcionou a Lista aprovada pela Lei Complementar 116/2003 e dita às normas gerais do ISS. 2. Comprovação de que os serviços prestados pelo contribuinte enquadrados na conta contábil relativa a adiantamento aos depositantes do Grupo de Contas 7.17.98.04-2 e 7.1.7.95.19-3, e, portanto, previstos no referido item da Lista de Serviços anexa a Lei 7.186/06. 3. Por efeito do disposto nos artigos 297-D e 312-A da Lei citada não compete a este CMT afastar a aplicação da legislação ou nega-lhe vigência. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME PELA PROCEDÊNCIA DA NFL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51.427.2019.
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N. 638.2019.
CGA Nº. 003.104/001-71.
NOTIFICANTE: ANTONIO JOSE BRANDÃO DE SOUZA E OUTRO.
RECORRENTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADOS: ANTONIO CHAVES ABDALA/ARACELLY COUTO MACÉDO MATTOS.
RECORRIDO FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS.

EMENTA - ISS. INCIDÊNCIA. 1. SERVIÇOS BANCÁRIOS. PROCEDÊNCIA. 2. TARIFAS COBRADAS. 3.

REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Atividades constantes em itens previstos na Lista de Serviços anexa à Lei n. 7.186/2006, que recepcionou a Lista aprovada pela Lei Complementar 116/2003 e dita às normas gerais do ISS. 2. Comprovação de que os serviços prestados pelo contribuinte enquadrados na conta contábil relativa a adiantamento aos depositantes do Grupo de Contas 7.17.98.04-2 e 7.1.7.95.19-3, e, portanto, previstos no referido item da Lista de Serviços anexa a Lei 7.186/06. 3. Por efeito do disposto nos artigos 297-D e 312-A da Lei citada não compete a este CMT afastar a aplicação da legislação ou nega-lhe vigência. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME PELA PROCEDÊNCIA DA NFL.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013.

Salvador, 10 de março de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT CONVITE

CONTRIBUINTE	APO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
PROCESSOS Nº	7641/2018
INSCRIÇÃO IMOB. Nº	492290-5
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO (S)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA Nº 9.398 E OUTROS
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FORMULADA POR CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 10 de março de 2020.

LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS
Chefe da SECMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/04/2020, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 95439-2010
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 4525.2010 - ISS
NOTIFICANTE: ADEMIR FEIJO DE SOUZA
RECORRENTE: PROGEN PROJETOS GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): DENIS DONAIRE JUNIOR E OUTROS
RELATOR: EMANUEL FARO BARRETTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8843-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 525. 203-2
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5047-2017 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 525. 203-2
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4189-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 525. 203-2
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 10 de março de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/04/2020, ÀS 09:10:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14640-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 700. 480-0
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO Nº: 57545-2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3264 - 2012 - ITIV
NOTIFICANTE (S): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS
RECORRENTE: DIOCECIO PEREIRA BRITO
RECORRENTE: CITTÁ ITAPUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 10 de março de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/04/2020, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 35910-2019
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 364 - 2019 - ISS
NOTIFICANTE (S): RICARDO MARIANO DE FARO SALMERON E OUTROS
RECORRENTE: CLIMABOM REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): SAMAYA GOMES CARVALHO OLIVEIRA
RELATOR: DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5921-2019 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 719. 622-9
RECORRENTE: LEONICE DA SILVA SANTOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 10 de março de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/04/2020, ÀS 09:10:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9701-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 619. 327-7

RECORRENTE: NANUQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): LUCAS ROCHA MAIA GOMES E OUTROS
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

PROCESSO Nº: 73196-2007
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3082 - 2007 - ISS
NOTIFICANTE (S): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS
RECORRENTE: MEDIAL SAÚDE S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 10 de março de 2020.
WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/04/2020, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D' AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12701-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.101-6
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9276-2017 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.101-6
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12743-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.442-2
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 58206-2019
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 747.2019 - ISS
NOTIFICANTE: LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO
RECORRENTE: ITAÚ UNIBANCO S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ANTONIO CHAVES ABDALLA E OUTRA
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 10 de março de 2020.
WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 95/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ELEYZA DE SOUZA PINTO DA SILVA**, matrícula nº 3137395, Assessor Especial II, Grau 56, no período de 02/03/2020 a 11/03/2020, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Compensação Previdenciária da Diretoria de Previdência da Semge, durante o impedimento legal do titular SINVAL VIEIRA DA SILVA NETO, matrícula nº 3135674, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 17 de fevereiro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 97/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, desde 17/02/2020, a servidora **NILDA SILVA LOPES ARAÚJO**, matrícula nº 3094376, da função de confiança de Chefe de setor B, Grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa da Semge.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 18 de fevereiro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 114/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 31.908 de 06 de dezembro de 2019, publicado no DOM de 13 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, desde 13/02/2020, a empregada **AURICELIA NUNES PEREIRA**, matrícula nº 3099790, da função de confiança de Chefe de setor B, Grau 63, do Setor de Atendimento ao Público, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 04 de março de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
13953/2019	SMS	MARTHA SUELY ITAPARICA DE CARVALHO SANTIAGO	2.736

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de março de 2020.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - INDEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
1946/2020-SEMGE	DÉBORA FRÔES CAL MARQUES	4º

Salvador, 02 de março de 2020.

NILDA SILVA LOPES ARAÚJO
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Define cláusula padrão a ser utilizada nos documentos no âmbito da Administração Pública Municipal, relativos à formalização de soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs, a fim de promover adequação à Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMTI, por meio de seu Presidente, com fulcro no Decreto Municipal nº 30.130 de 31 de agosto de 2018 e no seu Regimento, publicado através da Resolução Nº 01 de 28 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a inclusão da cláusula padrão, abaixo transcrita, nos contratos relativos à formalização das contratações de soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de promover adequação às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA XX. Fica vedada a utilização, pela contratada, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos.

Entende-se por "uso de dados" as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras serem consideradas, tendo em vista que se trata de um rol meramente exemplificativo:

I - Divulgação e venda de quaisquer dados;

- II - Divulgação ou venda de estatísticas referentes aos dados;
III - Utilização de estatística ou do próprio dado para treinamento de algoritmos preditivos.

Art. 2º. Recomendar a inclusão da cláusula padrão, abaixo transcrita, nos termos de referência, nas especificações de Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs e/ou nos Editais relativos à formalização das contratações de soluções de TICs, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de promover adequação às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA XX. Fica vedada a utilização, pela licitante, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos.

Entende-se por "uso de dados" as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras serem consideradas, tendo em vista que se trata de um rol meramente exemplificativo:

- I - Divulgação e venda de quaisquer dados;
II - Divulgação ou venda de estatísticas referentes aos dados;
III - Utilização de estatística ou do próprio dado para treinamento de algoritmos preditivos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUIS HENRIQUE DE MAGALHÃES GABAN
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Cria o Grupo de Trabalho com a finalidade de sugerir procedimentos e ações no âmbito da Administração Pública Municipal a fim de atender às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMTI, por meio de seu Presidente, com fulcro no Decreto Municipal nº 30.130 de 31 de agosto de 2018 e no seu Regimento, publicado através da Resolução Nº 01 de 28 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de mapear a coleta e o uso de dados que tenham caráter pessoal e sugerir diretrizes de atuação conjunta a serem implantadas no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de atender às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho mapear a coleta e o uso de dados que tenham caráter pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal em articulação com os Órgãos e Entidades, com o objetivo de adequar seus processos e seus sistemas às regras contidas na LGPD, bem como instituir calendário conjunto de ações com vistas a sugerir novos procedimentos que garantam adequação às disposições previstas na nova legislação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes colaboradores:

- I - Luis Henrique de Magalhães Gaban, matrícula 3135807;
II - Ricardo Machado Seixas, matrícula 3136404 e;
III - Reynaldo Hélio da Costa Neto, matrícula 3151126, representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
IV - Bruno Gradel Robazza, matrícula 3142204, representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.
V - Fábio do Nascimento Gonçalves, matrícula nº 3130915, representante da Controladoria Geral do Município - CGM.
VI - Tércio Roberto Peixoto Souza, matrícula 3098795, representante da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS.
VII - Simara Rita Sampaio dos Santos, matrícula 3064457, representante da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será presidido pelo representante da SEMGE, Luis Henrique de Magalhães Gaban, designado conforme art. 3º, inciso I.

Art. 5º As atividades de relatoria serão realizadas pelo representante da CGM, conforme designação constante do art. 3º, inciso V.

Art. 6º Além dos membros indicados no art. 3º, o Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de técnicos dos demais órgãos da Administração Municipal que se façam necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º A participação no presente Grupo de Trabalho se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada colaborador.

Art. 8º Compete ao relator comunicar a todos os participantes do grupo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, o local e data da realização das reuniões do grupo, bem como coordenar as respectivas reuniões, com os devidos registros, além de apresentar o resultado final proposto acerca de cada tema.

Art. 9º O prazo para conclusão dos trabalhos pelo Grupo de Trabalho é de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUIS HENRIQUE DE MAGALHÃES GABAN
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 077/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir a Licença para Aprimoramento Profissional da servidora **MARISA AGUIAR DE SANTANA**, matrícula nº 3.130-103, PR-SMED7036/2019, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROLATADA no Agravo de Instrumento nº 8002862-89.2020.8.05.0000.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de março de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 078/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Alterar a jornada de trabalho de 20h para 40h, dos Professores abaixo relacionados, com fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
787/2019	FLÁVIA LORENA DE SOUZA ARAÚJO	3.055.065
3446/2019	IRACEMA SILVA DAMACENO	3.115.511
793/2019	LUCIANA SANTANA SÁ	3.116.256
1685/2019	MÁRCIA CRISTINA LACERDA LEAL OLIVEIRA	3.129.815
5008/2019	MARIA AUXILIADORA CANTOLINO DE OLIVEIRA	3.098.323
2430/2019	MARILUZA SANTOS DE OLIVEIRA	3.129.749
709/2019	NEIRILANE LIMA SANTOS PIMENTEL	3.129.370
2147/2019	PRISCILA GOMES PORTELA SANTANA	3.129.273
3275/2019	RAQUEL ELIZABETH DHEIN	3.090.438
2976/2019	TÂNIA VALADARES ANJOS DOS SANTOS	3.071.892
778/2019	TELMA DE SOUSA SOARES BRITTO	3.127.163
4093/2019	VIVIANE ALVES SANDMAN	3.130.041

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de março de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 079/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Alterar a jornada de trabalho de 20h para 40h, das Coordenadoras Pedagógicas abaixo relacionadas, com fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
3918/2019	ANA BÁRBARA DA PAIXÃO MATOS	3.091.068
1651/2020	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE JESUS	3.115.998
1252/2020	MARISA MEDEIROS SEARA	3.130.717
5183/2019	ROSA VÍRGÍNIA SANTANA ANDRADE	3.125.607

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de março de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 092/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 06/01/2020, a servidora VANESSA PRATA VALERIO, mat. nº. 3130782, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Cajazeiras X, do Distrito Sanitário Cajazeiras, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 17 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 04 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 115/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 02/03/2020, a servidora NIVIA CONCEIÇÃO PINHO, mat. n.º 3091541, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, B3, grau 53, do Centro de Saúde Ministro Alkimir, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal da titular PATRICIA SOUZA GUIMARAES, mat. n.º 3056215, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 116/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 02/03/2020, a servidora LILIANE CARDOSO DIAS mat. n.º 3133675, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Itapagipe, em substituição da titular PALLOMA DE FREITAS DANTAS FIGUEIREDO, mat. 3093842, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 117/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 04/03/2020, a servidora CELINA ALVES BRAGA DE OLIVEIRA mat. n.º 3089921, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, B2, grau 52, do Centro de Saúde Pelourinho, do Distrito Sanitário Centro Histórico, em substituição do titular LEONARDO ANTONIO BRANDÃO CUNHA, mat. 3114670, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 118/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 02/03/2020, o servidor NILMAR DE SOUZA DAMASCENO, mat. n.º 3103737, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular JOSE PEROUSO DA SILVA FILHO mat. 3103175, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 119/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 02/03/2020, a servidora TANIA REGINA PEREIRA SANTOS, mat. n.º 3099535,

para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular ALEX DE JESUS SANTOS mat. 3104010, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 120/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 02/03/2020, a servidora ANGELA ARAUJO GONÇALVES, mat. n.º 3116978, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A2, grau 52, da USF Dona Iraci Isabel da Silva, do Distrito Sanitário Centro Histórico, durante o impedimento legal da titular ELISABETE SOUZA PEREIRA, mat. n.º 3143202, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 20 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 122/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 02/03/2020, a servidora LAZARA CRISTINA DOS SANTOS, mat. n.º 3099556, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular ZENIVALDO LIRIO DA SILVA mat. 3109407, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 123/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 02/03/2020, a servidora ROSANGELA SANTOS DO CARMO, mat. n.º 3102974, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular MARCIA MARIA SILVA COSTA mat. 3100717, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 124/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 02/03/2020, o servidor ROBSON XAVIER DE CARVALHO, mat. n.º 3104110, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular CRISTIANO DE JESUS SANTOS mat. 3099562, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPRE**

PORTARIA N.º 013/2020

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 04/03/2020 a 03/04/2020, a servidora Maria das Graças Queiroz Bacelar, mat.3085642, Analista de Gestão Pública Municipal, Chefe de Setor B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, por motivo de férias da titular Ana Cristina Anes de Jesus, mat. 3027134.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, em 09 de março de 2020.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

**DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO
DEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
85/2020	CARLOS AUGUSTO SANTOS PINHEIRO	4º, 5º

Salvador, 10 de março de 2020.

LUIS CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo

**DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 7047/1984 - ABONO DE PERMANÊNCIA INDEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA
3281/2019	JOSE CARLOS SENA	3027607

Salvador, 10 de março de 2020.

LUIS CARLOS MARQUE DA HORA
Coordenador Administrativo

**DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO
INDEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
20/2020	FLAVIO SANTOS DA SILVEIRA	6º

Salvador, 10 de março de 2020.

LUIS CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 247ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador-CMASS, sito à Av. Sete de Setembro, nº 89, térreo, reuniram-se em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste Conselho, convocados pelo presidente, o Sr. Marcelo Tourinho de Garcia Soares, os Representantes da Sociedade Civil Titulares: Glória Maria Ventapane/SINPSI-Bahia; Oceani Batista/RENFA; Rodrigo Alves/FATUMBI; os Representantes da Sociedade Civil Suplentes: Marilene Martins Silva/RUATUA; Cibele Nascimento dos Santos/CREFITO-7; Francisco Sena/ATRAÇÃO; Raimundo Carneiro/IDEIAS; Candice Santana Souza/CRP-03; os Representantes Governamentais Titulares: Marcelo Tourinho de Garcia Soares/SEMPRE; Maisa Andrade/SMED; os Representantes Governamentais Suplentes: Rejane Fernandes/CASA CIVIL; Gilca Carrera/SMS; Carla Santana/SEINFRA; As técnicas do CMASS: Mércia Lúcia dos Santos de Souza, André Soares e a e a Secretária executiva do CMASS, Luciana Alfano Moreira, que deliberaram os seguintes:

1. Aprovar a reprogramação de saldos 2019:

IGD-SUAS

Grupo/ Piso	Componente	Conta	Valor para Reprogramar	Proposta de Reprogramação	Valor
Bloco de Gestão do SUAS	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	67539 ANTIGA 6042-9	R\$ 277.433,61	Conselho Municipal de Assistência Social	R\$ 9.710,17
				Supervisão Técnica e Publicações (Manuais, Campanhas, Publicação de Cartilhas, Panfletos e Notas Técnicas)	R\$ 50.000,00
				Produção de vídeos institucionais e formativos	R\$ 50.000,00
				Educação Permanente (Coffee break, aluguel de espaço, facilitadores) e participação em Cursos.	R\$ 117.723,44
				Viagens e diárias	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 277.433,61

IGD-PBF
GGCU - FONTE 29

RECURSOS PARA REPROGRAMAÇÃO PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - MDS

Grupo/ Piso	Componentes	Conta	Valor para Reprogramar	Proposta de Reprogramação	Valor
de Gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único	Índice de Gestão Descentralizada	6751-2	R\$ 12.340.831,95	Conselho Municipal de Assistência Social	R\$ 431.929,12
				Aluguel de Imóvel	R\$ 700.000,00
				Aluguel de Veículo	R\$ 150.000,00
				Aquisição de Equipamento de Informática	R\$ 1.100.000,00
				Aquisição de Mobiliário	R\$ 800.000,00
				Comunicação / Mala Direta	R\$ 600.000,00
				Divulgação, Campanha e Material informativo de Cadastro Único e Programas Sociais.	R\$ 500.000,00
				Arquivamento de Cadernos	R\$ 70.000,00
				Unidades Móveis	R\$ 2.000.000,00
				Sistema SUAS	R\$ 1.700.000,00
				Empresa Especializada para Realização de Visitas Domiciliares do Cadastro Único/RH	R\$ 4.000.000,00
				Horta Comunitária e Cidadão	R\$ 100.000,00
				Viagens e Capacitação da Gestão	R\$ 158.902,83
TOTAL					R\$12.340.831,95

DPSE - FONTE 28

RECURSOS PARA REPROGRAMAÇÃO PROVENIENTES DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Grupo/Piso	Componente	Serviço	Conta	Valor para Reprogramar	Proposta de Reprogramação	Valor
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Piso Fixo da Média Complexidade	PAEFI/CREAS	7074-2	R\$ 50.305,38	Pagamento das Parceiras: - OSC's que executam o Serviço de Acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes, Adultos e Famílias - Piso de Alta Complexidade.	R\$ 50.305,38
	Piso Fixo da Média Complexidade	Centro Pop				
	Piso Fixo da Média Complexidade	Abordagem Social				
	Piso de Transição da Média Complexidade	Serviço de proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias				
	Piso Alta Complexidade II	Acolhimento Institucional População de Rua				
	Piso Alta Complexidade I	Acolhimento Institucional Criança e Adolescentes				
TOTAL						R\$ 50.305,38

DPSE - FONTE 29

RECURSOS PARA REPROGRAMAÇÃO PROVENIENTES DO COFINANCIAMENTO DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS



Grupo/Piso	Componente	Serviço	Conta	Valor para Reprogramar	Proposta de Reprogramação	Valor
Programas	Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC*	Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergência.	6821-7	R\$ 104.460,15	Acolhimento emergencial de famílias/ indivíduos Operação Chuva ou demais situações de calamidade Aquisição de material consumo	R\$ 104.460,15
	AEPETI	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	6749-0	R\$ 100.979,16	Pagamento de aluguel de equipamentos, stands, veículos e aquisição de material de consumo e de divulgação e pagamento de recursos humanos.	R\$ 100.979,16
TOTAL						R\$ 205.439,31

Grupo/Piso	Componente	Serviço	Conta	Valor para Reprogramar	Proposta de Reprogramação	Valor
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Piso Fixo da Média Complexidade	PAEFI/ CREAS	7070-X	R\$ 2.052.773,72	-Implantação de 02 Centros POP. -Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade: aquisição de material de consumo, pagamento equipes de referência dos serviços de CREAS, POP, Centro Dia, UAI. -Pagamento das parcerias como OSC's que executam o Serviço de Acolhimento Institucional.	R\$2.052.773,72
	Piso Fixo da Média Complexidade	Centro Pop				
	Piso Fixo da Média Complexidade	Abordagem Social				
	Piso de Transição da Média Complexidade	Habilitação e Reabilitação PCD				
	Piso Alta Complexidade II	Acolhimento Institucional População de Rua				
	Piso Alta Complexidade I	Acolhimento Institucional Criança e Adolescentes				
TOTAL						R\$ 2.052.773,72

DPSB FONTE 28

RECURSOS PARA REPROGRAMAÇÃO PROVENIENTES DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

GRUPO/ PISO	SERVIÇO	CONTA	VALOR PARA REPROGRAMAR	PROPOSTA PARA REPROGRAMAÇÃO	VALOR
Bloco da Proteção Básica	PAIF	7072-6	R\$780.166,64	Pagamento das parcerias com Entidade Sociais para Execução do SCFV	R\$: 422.604,00
				Bens Permanentes	R\$: 230.00,00
	SCFV			Material de consumo CRAS	R\$: 127.562,64
TOTAL					R\$: 780.166,64

DPSB FONTE 29

RECURSOS PARA REPROGRAMAÇÃO PROVENIENTES DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO

FEDERAL

Grupo/Piso	Serviço	Conta	Valor para Reprogramar	Proposta de Reprogramação	Valor
PROGRAMAS	BPC na Escola - MDS	6747-4	R\$ 182.132,22	Chamamento Público - Aplicação de Questionário	R\$: 182.132,22
	Primeira Infância SUAS	6980-9	R\$ 24.127,31	Devolução do Recurso - Descredenciamento do município	R\$: 24.127,31
	ACESSUAS/ PRONATEC	6745-8	R\$ 417.175,18	Pagamento da equipe técnica REDA - Execução direta	R\$: 417.175,18
TOTAL					R\$: 623.434,71

Grupo/Piso	Serviço	Conta	Valor para Reprogramar	Proposta de Reprogramação	Valor
Bloco da Proteção Básica	PAIF	6759-8	R\$: 5.016.502,37	Pagamento das Parcerias com Entidades Sociais para Execução do SCFC	R\$: 2.670.000,00
				Aluguel de imóveis	R\$: 510.458,16
	Aluguel de veículos			R\$: 176.690,28	
	Recursos Humanos			R\$: 1.200.000,00	
	Bens Permanentes			R\$: 259.353,93	
	Material de Consumo			R\$: 200.000,00	
TOTAL					R\$: 5.016.502,37

2- Aprovar o demonstrativo de Execução Físico-financeira referente à utilização dos recursos federal, estadual e municipal para o financiamento e cofinanciamento dos serviços, programas e projetos referente às fontes 00, 28 e 29, e o Relatório de Gestão 2019 com as seguintes recomendações a serem aperfeiçoadas quanto à execução da política de assistência social:

a) Que a prestação de contas a este CMASS seja apresentada trimestralmente, no formato proposto pela Portaria SNAS Nº 124/2017, com o fornecimento de todas as informações necessárias e solicitadas pelo controle social.

b) Que sejam adotadas todas as providências necessárias para sanar as fragilidades e para promover as adequações necessárias para atender às normativas legais, resoluções e deliberações do controle social.

c) Que sejam formalizados e instituídos os fluxos internos de funcionamento da política de assistência social no município, a fim de garantir a transparência, o acesso e o bom uso dos recursos públicos.

d) Que a composição das equipes técnicas dos CRAS, CREAS, PAEF/MSE, Centros Pop e UAI seja reorganizada conforme preconiza a NOB-RH/SUAS.

e) Que haja previsão orçamentária para aquisição de móveis, computadores, impressoras e regularização no fornecimento de água, luz e acesso à internet para todos os equipamentos públicos.

f) Que sejam traçadas estratégias para melhorar a segurança nos equipamentos públicos, seja com o retorno da guarda municipal ou com a contratação de agentes de portaria e vigilantes.

g) Que sejam ampliadas as equipes técnicas do FMAS, da DIRAF e da Gerência de Gestão do SUAS, DPSE, DPSB e GCABF.

h) Que seja estruturada a Gerência de Gestão do SUAS com as áreas técnicas de vigilância socioassistencial, gestão do trabalho, regulação e educação permanente.

i) Que seja articulado o suporte e orientação à rede socioassistencial privada, conforme estruturação do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS do Ministério da Cidadania-MC e potencializar a orientação as entidades.

j) Que sejam especificadas as despesas decorrentes do uso de recurso de reprogramação e do uso de recursos oriundos do cofinanciamento do ano vigente.

k) Que os recursos próprios do município, de fonte 00, referente ao SUAS sejam alocados no FMAS.

l) Realização de processo a luz da lei 13.019 para execução indireta e/ou execução direta para serviços que ainda não tenham alcançado meta pactuada.

m) Ampliar equipe do CMASS, inclusive para dar suporte ao processo de análise da prestação de contas.

n) Que seja dado maior suporte às ações da Proteção Social Básica no município de Salvador.

o) Implantação de programa de saúde do trabalhador.

3- Aprovar o Plano de Ação Estadual 2020:

**RECURSO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

SERVIÇOS PACTUAÇÃO		REFERÊNCIA PACTUAÇÃO 2019	PREVISÃO DE ATENDIMENTO 2020
PAIF- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIAS	FAMÍLIAS REFERENCIADAS	140.000	140.000
SCFV -SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	USUÁRIOS NAS FAIXAS ETÁRIAS DE 0 A 17 ANOS E MAIORES DE 60 ANOS EM SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS	4.095	4.095
	USUÁRIOS NAS FAIXAS ETÁRIAS DE 0 A 17 ANOS E MAIORES DE 60 ANOS E SEUS FAMILIARES	8.190	8.190

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

SERVIÇOS	REFERÊNCIA PACTUAÇÃO 2019	PREVISÃO DE ATENDIMENTO 2020
PAEFI- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	480	560
CENTRO POP SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	600	800
SAE- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	00	480
CENTRO DIA - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	100	100
SERVIÇO DE PSE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	1.788	1.788

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

SERVIÇOS	REFERÊNCIA PACTUAÇÃO 2019	PREVISÃO DE ATENDIMENTO 2020
SA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	CRIANÇA E ADOLESCENTE	520
	IDOSOS	350
	JOVENS	00
	MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	00
RI RESIDÊNCIA INCLUSIVA	JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA	40
SAAF -SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A ADULTOS E FAMÍLIAS	ADULTOS E FAMÍLIAS	200

BLOCO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SERVIÇOS	REFERÊNCIA PACTUAÇÃO 2019	PREVISÃO DE ATENDIMENTO 2020
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	00	3.000

4. Aprovar Projeto de ações para combate ao trabalho infantil e demais violações de direitos no Carnaval 2020.

5- Aprovar o recesso de carnaval do CMASS no período compreendido entre 20 de fevereiro de 2020 e 01º de março de 2020.

6- Encaminhar Reunião de alinhamento junto ao CMASS sobre protocolo de atendimento em conjunto com as Diretoria de Proteção Básica, Diretoria de Proteção Especial e Gestão do SUAS, voltado ao segmento LGBTQA+.

7- Encaminhar que a Diretoria de Proteção Básica realize apresentação das estratégias planejadas para a execução direta e indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

8- Convidar a Diretoria Administrativo Financeira da SEMPRES para apresentar o andamento dos processos relativos as emendas parlamentares em andamento.

9- Divulgar calendário de reuniões do CMASS para o ano de 2019:

ATIVIDADES	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CÂMARA TÉCNICA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	18	08	13	10	15	12	09	14	11	18
CÂMARA TÉCNICA DE NORMAS E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	25	22	27	17	22	26	23	28	25	16
CÂMARA TÉCNICA DE POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	18	08	13	10	15	12	09	14	11	09
CÂMARA TÉCNICA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	12	02	07	04	09	06	03	08	05	03
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMASS	27	24	29	19	24	28	25	30	27	18

10- Deferir a composição preliminar das câmaras técnicas, fica encaminhado que o corpo técnico do CMASS vai realizar ajustes para ampliação do quantitativo de conselheiros integrantes das câmaras:

Câmara Técnica de Orçamento e Finanças da Assistência Social:**Representação Governamental****Titulares:**

1- Marcelo Tourinho de Garcia Soares /SEMPs

Representação Sociedade Civil**Titulares**

1- Amanda Nogueira Santos da Cunha/MMM-BA;

2- Eliene Caldas Borges/APAE;

3- Raimundo José Carneiro/ IDEIAS;

4- Rodrigo Alves da Silva/FATUMBI

Câmara Técnica de Normas e Funcionamento Da Assistência Social:**Representação Governamental:****Titulares:**

1- Marcelo Tourinho de Garcia Soares /SEMPs;

2- Adriana Sales/Casa Civil;

3- Carla Santana/SEINFRA;

4- Suzana Esteves /FCM

Suplentes:

1- Rejane Fernandes/Casa Civil

Representação Sociedade Civil:**Titulares**

1- Eliene Caldas Borges/APAE;

2- Glória Maria Vieira Ventapane/SINPSI-BA;

3- Raimundo José Carneiro/ IDEIAS;

4- Rodrigo Alves da Silva/FATUMBI;

5- Oceani Batista/ RENFA

Câmara Técnica de Políticas Públicas da Assistência Social:**Representação Governamental:****Titulares**

1- Marcelo Tourinho de Garcia Soares /SEMPs;

2- Carla Santana/SEINFRA;

3- Maiza Santana / SMED;

4- Patrícia Dantas Lorens Braga/SMS;

Suplentes:

1- Evelin Ferreira/SMED

2- Suzana Esteves/ FCM

Representação Sociedade Civil:**Titulares:**

1- Benildes Melo Lima/Instituto Guanabara;

2- Candice Santana Souza de Oliveira/CRP-03;

3- Erica Cristina Silva Bowes/FMTSUAS

4- Marilene Martins Silva/RUATUA;

Suplentes

1-Cibele Nascimento/CREFITO

2-Oceani Batista/RENFA

Câmara Técnica de Controle Social do Programa Bolsa Família**Representação Governamental:****Titulares**

1- Marcelo Tourinho de Garcia Soares /SEMPs;

2- Carla Santana/SEINFRA

3- Gilca Carrera/SMS

4-Maiza Santana/SMED

Suplentes

1-Zilton Neto/SEMPRE

2-Evelin Ferreira/SMED

Representação Sociedade Civil:**Titulares**

1- Amanda Nogueira Santos da Cunha/MMM-BA;

2- Rodrigo Alves da Silva/FATUMBI;

3- Oceani Batista/RENFA;
4- Marilene Martins/RUATUA

11 - Encaminhar a publicação de resolução deste Conselho regulamentando a emissão de passagens e diárias de viagens para os conselheiros com base na Lei do SUAS e de resoluções anteriores do CMASS.

12 - Aprovar Emenda parlamentar n.º 201950370001 de R\$ 286.104,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e 104 reais) alocada no GND 4 - Investimento, para a entidade/destino: Associação Obras Sociais irmã Dulce.

13 - Aprovar Emenda parlamentar n.º 201950370003 de R\$ 190.052,00 (cento e noventa mil e cinquenta e dois reais) alocada no GND 3 - Custeio, para a entidade/destino: Abrigo São Gabriel Para Idosos de Deus - AGID.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 07 de fevereiro de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 07/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nomeada em 05 de fevereiro, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Considerar designada, desde 03/09/2019, a servidora ELZA FERREIRA DE JESUS, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, Do Conselho Tutelar.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 06 de março de 2020.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

Fundação Cidade Mãe - FCM

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos Finais da Sra. Presidente, publicado no Diário Oficial do Município de 14/02/2020, referente a averbação de tempo de serviço de Sarah Tais Wahrhaftig Valverde.

Onde se lê: 6.658 dias

Leia-se: 5.708 dias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 10 de março de 2020.

GABRIELA MACÊDO DA SILVA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL 002/2019 ATO ADMINISTRATIVO 007/2020

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através da Resolução 56/2019, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 6266/2013, Resolução do CONANDA 170/2014, em consonância com o Edital n.º 002/2019, resolve:

Art. 1. Revogar a decisão publicada no Ato 06/2020 referente à candidata Priscila de Almeida Rocha remanejada para o Conselho Tutelar 15, dessa forma a mesma permanece concorrendo a vaga de suplente para o Conselho 2, no Processo de Escolha Complementar para Membros do Conselho Tutelar - Quatriênio 2020/2024.

Art. 2. LISTA FINAL DOS CANDIDATOS (AS) HOMOLOGADOS (AS) E SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS

NOME DO CANDIDATO (A)	CT	NÚMERO DE CANDIDATURA
PRISCILA DE ALMEIDA ROCHA	2	1001
MARIA DAILMA ALMEIDA MORAES	8	1002
FRANCIRLEY DOS REIS AMORIM	10	1003
MARIA CECILIA COSTA SANTOS	10	1004
VILMA CLEI SANTOS	10	1005
MARIA DA PAZ LIMA DOS SANTOS	10	1006
GICÉLIA FREITAS DOS SANTOS	15	1007

NOME DO CANDIDATO (A)	CT	NÚMERO DE CANDIDATURA
FABIOLA DOS PASSOS FREITAS	11	1008
ANA KARINE DA SILVA ALMEIDA	11	1009
JOSÉ AUGUSTO SANTOS DAMASCENO	11	1010
MEIRE BATISTA DE OLIVEIRA	11	1011
HILDOMAR SOARES DE OLIVEIRA	14	1012
RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	15	1013
ZILMA BRITO DOS SANTOS	15	1014
MARCIO NEPOMUCENO DA SILVA	15	1015
LINDINALVA D'ANUNCIACÃO ARCANJO	15	1016
ANA PAULA VIANA DE SOUZA	15	1017
ROBERT SOUZA DOS SANTOS	15	1018
VÂNIA DOS SANTOS SOARES	15	1019
VALDENICE SOUZA AZEVEDO	15	1020
RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE CARVALHO	15	1021
ELISABEL SOUZA MASCARENHAS DA ROCHA	15	1022
GERSINA DA SILVA PRAXEDES	15	1023
SANDRA SANTOS DE SANTANA	15	1024
JORGE BONFIM SANTOS DA SILVA	15	1025
ERINALDO MATIAS DOS SANTOS	15	1026
RAFAELA DE CASTRO CORREIA	15	1027
SÔNIA BEATRIZ MONTEZANO VASQUES	15	1028
MARIA JOELMA DE JESUS SANTOS	15	1029
GILSON PROCÓPIO MAGALHÃES	15	1030
MÁRCIA JESUS DOS SANTOS	15	1031
DANIEL AMORIM DOS ANJOS	15	1032
ROSEMEIRE REIS DOS SANTOS	15	1033
ILMA SANTOS CONCEIÇÃO	15	1034
CLEIDE SILVA DE SOUZA	15	1035
JOÃO PAULO BONFIM DA SILVA	15	1036
VIVIANE SOUZA DE AQUINO BRITTO	15	1037
MARLI EMÍLIA SOUSA ALMEIDA	15	1038
ZENILDA SANTOS DE ALMEIDA	15	1039
JOSENIARA MEIRELES DOS SANTOS	15	1040
ANA CARLA SILVA MACEDO SANTOS	15	1041
ADRIANO SANTOS DE SOUZA	15	1042
IARA QUADROS SILVA DE SOUZA	17	1043
JOSIANE DOS SANTOS PEREIRA BRAITTE DE SOUZA	18	1044
LÚCIA MARIA SILVA MALVAR	18	1045
ADILSON DOS SANTOS ALCANTARA	18	1046

Art. 3. Este Ato Administrativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 05 de março de 2020.

PAULO ISRAEL FERREIRA CARVALHO
Presidente da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 007/2020

O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90, 90 e Leis Municipais 4.231/1190, c/c 5.204/1996, 6.266/2003

RESOLVE:

Art. 1.º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR - SPMJ 233/2020

PR - SPMJ 232/2020

PR - SPMJ 199/2020

Art. 2.º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Vera Lúcia S. Guimarães/Associação Lar Pérolas de Cristo - Presidente da Comissão;

Ivanete Torres Oliveira Peixoto/Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;

Ana Maria Batista dos Santos/Secretaria de Mobilidade Urbana-SEMOB.

Art. 3.º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR - SPMJ 229/2020

PR - SPMJ 228/2020

Art. 4.º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Vera Lúcia S. Guimarães/Associação Lar Pérolas de Cristo - Presidente da Comissão

Ana Paula Teles Pereira/SMED;
Manuela Rocha de Santana/CMDCA.

Art. 5º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR - SPMJ 227/2020
PR - SPMJ 226/2020
PR - SPMJ 209/2020

Art. 6º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Simone Miranda Silva Barros/Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ
Gildasio Francisco de Jesus/Associação Paroquial dos Moradores de Mata Escura e Calabetão - ACOPAMEC
Ana Maria Batista dos Santos/Secretaria de Mobilidade Urbana-SEMOb.

Art. 7º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR - SPMJ 225/2020
PR - SPMJ 223/2020
PR - SPMJ 224/2020

Art. 8º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Moisés Nascimento de Santana/Associação Lar Pérolas de Cristo - Presidente da Comissão Edna Rita Tosta Alves Neta /CMDCA;
Nilda Passos/CMDCA.

Art. 9º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR - SPMJ 222/2020
PR - SPMJ 221/2020
PR - SPMJ 208/2020

Art. 10º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Renildo Barbosa/Instituto Beneficente Conceição Macedo - IBCM - Presidente da Comissão;
Mariana Guedes Silva - Instituto Beneficente Conceição Macedo - IBCM
Edna Rita Tosta Alves Neta /CMDCA

Art. 11º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR - SPMJ 207/2020
PR - SPMJ 206/2020
PR - SPMJ 197/2020
PR - SPMJ 196/2020

Art. 12º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Mônica Márcia Kalile Passos/Gabinete do Prefeito - GABP;
Cintia Santos/ Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão - ACOPAMEC;
Ivan Gomes dos Santos Silva/ Centro Comunitário Batista Clériston Andrade - CECOM.

Art. 13º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR - SPMJ 205/2020
PR - SPMJ 203/2020
PR - SPMJ 200/2020
PR - SPMJ 198/2020

Art. 14º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Eliene de Assis Campos/Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Presidente da Comissão;
Nilton Marcelino Santos Oliveira/Centro Comunitário Batista Clériston Andrade - CECOM;
Edna Rita Tosta Alves Neta /CMDCA.

Art. 15º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR - SPMJ 204/2020
PR - SPMJ 202/2020
PR - SPMJ 201/2020

Art. 16º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Renildo Barbosa/Instituto Beneficente Conceição Macedo - IBCM - Presidente da Comissão;
Nilton Marcelino Santos Oliveira/Centro Comunitário Batista Clériston Andrade - CECOM;
Edna Rita Tosta Alves Neta /CMDCA;

Art. 17º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR - SPMJ 219/2020
PR - SPMJ 218/2020

PR - SPMJ 216/2020

Art. 18º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Paulo Israel Carvalho/Gabinete do Prefeito - GABP - Presidente da Comissão;
Marlene Silva Evaristo/ Associação Dom Bosco;
Gabriela Melo/CMDCA;

Art. 19º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR - SPMJ 215/2020
PR - SPMJ 213/2020

Art. 20º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Marília Bastos Andion/Secretaria Municipal de Educação - SMED - Presidente da Comissão;
Edna Rita Tosta Alves Neta /CMDCA;
Marlene Silva Evaristo/ Associação Dom Bosco

Art. 21º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR - SPMJ 212/2020
PR - SPMJ 211/2020
PR - SPMJ 210/2020
PR - SPMJ 217/2020

Art. 22º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Rebecca Sacramento/Secretaria Municipal de Promoção social e Combate à Pobreza - SEMPS - Presidente da Comissão
Ivan Gomes dos Santos Silva/ Centro Comunitário Batista Clériston Andrade - CECOM
Simone Miranda Silva Barros/Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 09 de março de 2020.

RENILDO BARBOSA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 107/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-43938/2017 em 25/08/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LI-03**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença de Implantação** válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ 13.927.801/0011-10, com sede na Avenida Vale dos Barris nº 125 - Barris, para as obras de **macro drenagem do canal do Paraguari, com construção de uma área pública de lazer sobre o canal e implantação de reservatório de amortecimento a montante**, em trecho com aproximadamente 925 m, nos bairros de Periperi e Nova Constituinte, Salvador - Ba, sob as coordenadas geográficas: 12º51'35.88"S, 38º28'44.27"O; 12º51'44.45"S, 38º28'9.47"O; 12º51'53.16"S, 38º27'55.26"O; 12º52'3.60"S, 38º27'51.85"O; 12º52'5.19"S, 38º27'57.80"O; 12º52'1.14"S, 38º28'1.99"O; 12º51'56.26"S, 38º27'58.73"O (Datum Sirgas 2000), mediante o **cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes, a contar desta publicação:**

I. Elaborar e implementar os planos e programas listados abaixo, devendo apresentar à SEDUR/PMS, semestralmente, os relatórios de execução acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade do Técnico do responsável:

- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, com paisagismo nas áreas do canal do Paraguari e recomposição das APPs - Áreas de Preservação Permanente do rio do Paraguari, para o trecho não canalizado (bacia de retenção);
- Programa de Educação Ambiental - PEA - voltados para a comunidade do entorno e colaboradores envolvidos na obra, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da Sedur em serviços - formulários
- Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição - PGRCD;
- Programa de monitoramento da qualidade da água da bacia hidrográfica do rio Paraguari, em pontos a montante e a jusante da intervenção;
- Programa de manutenção do canal do Paraguari, com instalação de dispositivos regulares que permitam a troca de oxigênio entre o rio e a atmosfera, realização de limpezas periódicas, e instalação de redes que prendam os resíduos que saem dos tubos de drenagem, de forma a impedir a contaminação da Baía de Todos os Santos;
- Programa de Comunicação Social e de Desapropriação e Reassentamento, contemplando os moradores atingidas pelas intervenções, devendo realizar laudos técnicos das residências localizadas no entorno da área de implantação do reservatório de amortecimento;
- Plano de Controle Ambiental - PCA com levantamento dos impactos ambientais em todos os meios (meio físico, meio biótico e meio social) e definição das medidas mitigadoras e compensatórias para as fases de implantação;

II. Apresentar à SEDUR/PMS, antes do início das obras, os seguintes documentos:

(a) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial, emitida pela SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo;

(b) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, emitida pela Sedur - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo;

(c) Outorga ou dispensa de outorga, emitida pelo Inema - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

(d) Realizar ação conjunta com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa) para identificar e eliminar todas as ligações de rede de esgoto clandestinas que se encontram interligadas na rede de drenagem pluvial, devendo interligá-las na rede de esgotamento sanitário;

(e) Decreto de desapropriação das áreas particulares afetadas pelas obras;

III. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

IV. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a Superintendência de Trânsito do Salvador (Transalvador) sobre o início das obras e alteração no sistema viário;

V. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, devendo implantar estrutura de apoio aos funcionários composta por sanitário, vestiário e refeitório. Os efluentes sanitários deverão ser encaminhados a rede pública coletora de esgotos ou caso não possua viabilidade de ligação, deverá ser implantado sanitários químicos;

VI. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

VII. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis:

a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações;

b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento;

c) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;

d) realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;

e) realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao terreno, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

f) fica proibido o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem em áreas não licenciadas e autorizadas para os devidos fins;

g) adotar medidas de controle de emissão de ruídos (NBR 10.151/2000 e Resolução Cepram nº1.150/1995), processos erosivos e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evite o carreamento de material para a AID - Área de Influência Direta do empreendimento;

h) Destinar o solo contaminado para locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados para receber este tipo de material;

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/18 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 09 de março de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 108/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de

novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-427012019 em 13/09/2019, referente à Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LI-04,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença de Implantação válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, a 1.º IGREJA BATISTA DO BRASIL, inscrita no CNPJ 13.530.753/0001-50 com sede na Avenida Luís Viana, 8812 - bairro Piatã, para ampliação/construção de acesso viário e implantação de templo religioso, em terreno de 29.251,40 m² e área total construída 77.367,25 m², localizado no mesmo endereço da sede, sob as Coordenadas Geográficas: 12º 56' 1.232" S e 38º 23' 26.34" W; 12º 56' 1.724" S e 38º 23' 25.43" W; 12º 56' 4.169" S e 38º 23' 22.83" W; 12º 56' 8.146" S e 38º 23' 23.40" W; 12º 56' 8.645" S e 38º 23' 24.07" W; 12º 56' 8.420" S e 38º 23' 24.68" W; 12º 56' 8.043" S e 38º 23' 25.29" W; 12º 56' 8.078" S e 38º 23' 25.88" W; 12º 56' 8.436" S e 38º 23' 26.60" W; 12º 56' 8.886" S e 38º 23' 27.07" W; 12º 56' 8.989" S e 38º 23' 27.08" W; 12º 56' 8.989" S e 38º 23' 27.08" W; 12º 56' 9.091" S e 38º 23' 27.53" W; 12º 56' 9.278" S e 38º 23' 27.84" W; 12º 56' 9.949" S e 38º 23' 28.29" W; 12º 56' 9.399" S e 38º 23' 28.65" W; 12º 56' 9.197" S e 38º 23' 28.61" W; 12º 56' 8.739" S e 38º 23' 28.71" W; 12º 56' 8.157" S e 38º 23' 29.03" W; 12º 56' 7.699" S e 38º 23' 28.88" W; 12º 56' 6.962" S e 38º 23' 28.42" W; 12º 56' 5.101" S e 38º 23' 27.84" W; 12º 56' 3.865" S e 38º 23' 27.56" W; 12º 56' 2.481" S e 38º 23' 27.55" W; 12º 56' 1.524" S e 38º 23' 26.97" W; 12º 56' 1.232" S e 38º 23' 26.34" W (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Qualquer mudança promovida no projeto, durante a vigência da Licença Ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original licenciada, causando interferências e novos impactos, deverá ser previamente informada e aprovada pela PMS/SEDUR;

II. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;

III. Priorizar a contratação de mão de obra dos bairros situados no entorno imediato do empreendimento, notadamente do Bairro da Paz;

IV. Executar o projeto com Acompanhamento Técnico da Obra - ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas existentes;

V. Utilizar material de empréstimo, exclusivamente de jazidas comerciais devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mantendo Relatório Comprobatório com a localização das jazidas e áreas de bota-fora a serem utilizadas, priorizando o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

VI. O requerente não deverá dispor os resíduos sólidos e os da construção civil em áreas não licenciadas, ou em corpos hídricos existentes no entorno, na superfície do terreno ou em depósitos a céu aberto;

VII. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados após cada período de 6 (seis) meses da data de publicação desta Portaria, durante a realização das obras, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

VIII. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de construção e/ou demolição em baias, de forma limpa e organizada, devendo priorizar sempre que possível a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e, alterações e Lei Federal 12.305/2010 e regulamentos. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

IX. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;

X. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XI. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza, diretamente no solo, a céu aberto e nos cursos hídricos existentes, e em seus afluentes gerados no canteiro de obras e instalações de apoio;

XII. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos em locais não autorizados;

XIII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados;

XIV. Caso exista a necessidade de realização de obras e intervenções nas vias públicas situadas no entorno, o requerente deverá obter Autorização Prévia da SEMOB/TRANSALVADOR, que analisará a necessidade de ordenar, disciplinar, otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestres no

PORTARIA Nº 110/2020

entorno;

XV. A empresa deverá recompor os locais onde o meio-fio, passeio em concreto e asfalto forem afetados pela execução das obras, devendo compactar adequadamente o reaterro da vala onde serão implantadas as tubulações;

XVI. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 60 (sessenta) dias, Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado aos operários da obra, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência para Elaboração do PEA, disponível no site desta PMS/SEDUR;

XVII. Priorizar a implantação de caminamento seguro de pedestres e transeuntes em direção ao Centro de Convenções, intercalando-as com áreas ajardinadas e arborizadas, aumentando a largura das calçadas, visando melhoria da acessibilidade ao local;

XVIII. Executar o Monitoramento de Ruídos e Vibrações, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, devendo apresentar anualmente à PMS/SEDUR, durante o período de execução das obras, Relatório de Implantação das Medidas e do Monitoramento, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XIX. Adotar medidas de controle de processos erosivos e material particulado no ar, durante as obras, devendo apresentar anualmente à PMS/SEDUR, durante o período de execução das obras, Relatório de Implantação das Medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XX. O requerente deverá adotar as recomendações existentes na Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, quando emitida por esta PMS/SEDUR;

XXI. O requerente deverá adotar as recomendações existentes no Alvará de Construção 22982 emitido por esta PMS/SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes do respectivo Alvará;

XXII. A empresa deverá adotar as recomendações constantes na Carta 308VT/19-MS, emitida pela EMBASA em 25/11/2019;

XXIII. Adotar as recomendações existentes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, quando emitido pela LIMPURB em 27/02/2019;

XXIV. Apresentar o Projeto de Drenagem e Manejo de águas pluviais ao órgão responsável pela gestão dos serviços de drenagem (SEINFRA/SUCOP), e apresentar anuência do mesmo, antes do início das obras e intervenções previstas;

XXV. Apresentar anuência para as obras e intervenções previstas na área licenciada, das concessionárias dos serviços de abastecimento de gás canalizado e telefonia;

XXVI. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);

XXVII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XXVIII. Utilizar estruturas de drenagem provisória para os acessos, canteiro de obras e áreas de bota fora;

XXIX. Sob nenhuma hipótese realizar qualquer intervenção na lagoa existente no entorno do terreno e em sua respectiva faixa de Área de Preservação Permanente - APP, se responsabilizando por sua preservação e manutenção da faixa de 30 metros em seu entorno, a partir da borda do corpo hídrico, como preconiza a Lei Federal 12.651/2012;

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/18 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 10 de março de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-57066/2019 em 12/12/2019 referentes à Autorização Ambiental nº. 2020-SEDUR/CLA/AA-02,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Autorização Ambiental** pelo prazo de 02 (dois) anos, à **BELOV OBRAS PORTUÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.246.648/0001-04, com sede Rua do Túnel s/nº sala 01, Mapele - Simões Filho para **requalificação estrutural, urbanística e paisagística do terminal de Botelho e entorno**, com área de 2.934,36 m² atividade realizada na Ilha de Maré - Salvador, nas coordenadas geográficas 12º46'57.97"S, 38º30'53.51"O; 12º46'57.71"S, 38º30'52.97"O; 12º46'59.30"S, 38º30'51.98"O; 12º46'59.87"S, 38º30'52.38"O; 12º46'59.30"S, 38º30'51.59"O; 12º46'58.36"S, 38º30'49.86"O; 12º46'57.48"S, 38º30'50.25"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos de construção nos períodos mais intensos de movimentação de pessoas e embarcações, devendo adotar sinalização adequada no entorno do píer, bolsas e vias de pedestres. Comunicar previamente à Capitania dos Portos sobre o início das obras e possíveis alterações no sistema marítimo;

III. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

IV. Somente iniciar as obras após: a) emissão da Autorização especial para empreendimentos não especificados; b) manifestação do órgão competente para intervenção do empreendimento em sítio arqueológico, histórico, cultural ou paisagístico, conforme art. 117 da Lei nº 8.915/2015 (se couber); c) Anuência da Capitania dos Portos;

V. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a limpeza das fossas do canteiro de obras (residência), somente com empresas habilitadas; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de limpeza da betoneira e dos pincéis, abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;

VI. Implantar sistema de esgotamento sanitário no Terminal Turístico de Botelho conforme recomendações da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA) e ABNT NBR 7229:1993 e atualizações, devendo disponibilizar o memorial descritivo e cronograma de limpeza a empresa responsável pela operação do terminal;

VII. Solicitar o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A que serão gerados, após a implantação do empreendimento, emitido pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (LIMPURB);

VIII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

IX. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se especialmente de espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar à PMS/SEDUR, trimestralmente durante a fase das obras, relatórios da execução e monitoramento do plantio realizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

X. Disponibilizar para a empresa responsável pela operação do Terminal Turístico de Botelho e para a comunidade do entorno imediato, guia de manutenção do plantio realizado, devendo realizar a sensibilização desses para o cuidado e conservação do paisagismo. Apresentar à PMS/SEDUR, após a conclusão das obras, relatório consubstanciado das ações realizadas;

XI. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evite o carregamento de material para a AID - Área de Influência Direta do empreendimento. Apresentar à PMS/SEDUR, trimestralmente durante a fase das obras, relatórios da execução das medidas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XII. Implementar os programas de controle socioambiental apresentados e aprovados: Programa de monitoramento da qualidade das águas; Programa de monitoramento da biota aquática; Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores (PEA); Programa de Comunicação Social e Relações Comunitárias e Programa de Segurança do Trabalho, devendo apresentar à PMS/SEDUR, trimestralmente durante a fase das obras, relatórios da execução dos programas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XIII. Incluir nos Programa de monitoramento da qualidade das águas e da biota aquática, 01 (um) ponto de controle fora da AID - Área de Influência Direta e em local que possua as mesmas características da malha de amostragem, para servir de comparativo dos dados do monitoramento, assim como, a inclusão de mais 02 (dois) pontos de monitoramento próximo das balsas que serão utilizadas como canteiro de obras. As campanhas deverão ser realizadas antes do início das obras, durante e após.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção

do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 10 de março de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 03/03/2020, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
602772	23351/19	ALVITTO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	26.473.562/0001-46	VIVIANE MIRANDA	R\$600,00
605102	30193/19	MARLI DE JESUS SOUZA - ME	11.428.327/0001-85	VIVIANE MIRANDA	R\$600,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 10/03/2020, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
600086	22077/19	FELICIA SACRAMENTO MACHADO	226.045.705-30	CAROLINE PRIMITIVO	R\$120,00
606000	25379/19	MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/0762-92	CAROLINE PRIMITIVO	R\$247,61

Salvador, 10 de MARÇO de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 10/03/2020, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO A REVELIA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
603639	54848/19	JURACY CRAVO GUIMARAES	13.972.963/0001-07	VIVIANE MIRANDA
603625	51762/19	EUROPOSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	05.689.667/0001-67	VIVIANE MIRANDA

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 10/03/2020, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
603597	50620/19	ALS DESINSETIZADORA E SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP	08.593.263/0001-63	VIVIANE MIRANDA
603594	50080/19	WF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	18.317.568/0001-04	VIVIANE MIRANDA
603557	45917/19	DEVILLE HOTEIS E TURISMO LTDA	81.071.623/0006-61	VIVIANE MIRANDA
603564	44831/19	NOVA BAHIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	20.863.954/0001-35	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 10 de MARÇO de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº039/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJA, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Providos e Não Providos:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000001275	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
A000007351	B-23	SALVADOR NORTE	Não Provido
A000007352	B-23	SALVADOR NORTE	Não Provido
A000007359	B-23	SALVADOR NORTE	Não Provido
B016400003	C-09	SALVADOR NORTE	Não Provido
B018400198	D-02	SALVADOR NORTE	Não Provido
B018400202	D-03	SALVADOR NORTE	Não Provido
B030000031	B-23	SALVADOR NORTE	Não Provido
B030200023	B-23	SALVADOR NORTE	Não Provido
B030200028	B-23	SALVADOR NORTE	Não Provido
B051100133	B-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000000674	D-02	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000000675	D-02	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000000906	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000000943	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000001062	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000001193	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000001264	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000001301	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000001304	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000001378	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000001485	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000001519	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000001571	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000002024	D-02	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000002445	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000002472	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000002486	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000002671	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000002679	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000002715	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000002780	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000002879	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000002880	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000002881	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000002886	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000002887	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000002888	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000003068	D-02	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000003383	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000004762	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000004766	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000004782	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000004783	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido
C000004785	D-04	SALVADOR NORTE	Não Provido

PORTARIA Nº040/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Providos e Não Providos:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000001481	D-04	OTIMA	Não Provido
A000001482	D-04	OTIMA	Não Provido
A000001483	D-04	OTIMA	Não Provido
A000001484	D-04	OTIMA	Não Provido
A000001762	D-04	OTIMA	Não Provido
A000001794	D-04	OTIMA	Não Provido
A000001795	D-04	OTIMA	Não Provido
A000002443	D-04	OTIMA	Não Provido
A000002474	D-04	OTIMA	Não Provido
A000002477	D-04	OTIMA	Não Provido
A000002478	D-04	OTIMA	Não Provido
A000003565	D-04	OTIMA	Não Provido
A000003572	D-04	OTIMA	Não Provido
A000005124	D-04	OTIMA	Não Provido
A000005125	D-04	OTIMA	Não Provido
A000005126	D-04	OTIMA	Não Provido
A000005127	D-04	OTIMA	Não Provido
A000005137	D-04	OTIMA	Não Provido
A000005140	D-04	OTIMA	Não Provido
A000005539	D-04	OTIMA	Não Provido
A000006002	D-04	OTIMA	Não Provido
A000006036	D-04	OTIMA	Não Provido
A000006233	D-04	OTIMA	Não Provido
A000006234	D-04	OTIMA	Não Provido
A000006235	D-04	OTIMA	Não Provido
A000006236	D-04	OTIMA	Não Provido
A000006602	D-04	OTIMA	Não Provido
A000006605	D-04	OTIMA	Não Provido
A000006606	D-04	OTIMA	Não Provido
A000006622	D-04	OTIMA	Não Provido
A000006624	D-04	OTIMA	Não Provido
A000006626	D-04	OTIMA	Não Provido
A000006627	D-04	OTIMA	Não Provido
B018400106	D-04	OTIMA	Não Provido
B018400112	D-04	OTIMA	Não Provido
B018400119	D-04	OTIMA	Não Provido
B030800090	D-04	OTIMA	Não Provido
B031400014	D-04	OTIMA	Não Provido
B031400015	D-04	OTIMA	Não Provido
B031400204	D-04	OTIMA	Não Provido
B049500136	D-04	OTIMA	Não Provido
B049500137	D-04	OTIMA	Não Provido
B049500138	D-04	OTIMA	Não Provido
B049500153	D-04	OTIMA	Não Provido
B051100114	D-04	OTIMA	Não Provido
C000005027	D-04	OTIMA	Não Provido
C000005040	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006001	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006085	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006086	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006087	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006093	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006107	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006117	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006177	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006181	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006186	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006207	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006532	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006533	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006534	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006535	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006548	D-04	OTIMA	Não Provido

C000006563	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006579	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006581	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006638	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006790	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006797	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006800	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006801	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006834	D-04	OTIMA	Não Provido
C000006839	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007567	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007791	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007792	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007793	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007794	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007795	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007799	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007801	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007802	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007804	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007806	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007808	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007811	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007812	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007813	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007814	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007815	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007816	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007818	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007820	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007821	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007837	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007838	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007867	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007875	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007876	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007877	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007878	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007880	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007881	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007882	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007883	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007884	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007885	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007887	D-04	OTIMA	Não Provido
C000007920	D-04	OTIMA	Não Provido
C000008031	D-04	OTIMA	Não Provido
C000008032	D-04	OTIMA	Não Provido
C000008033	D-04	OTIMA	Não Provido
C000008053	D-04	OTIMA	Não Provido
C000008072	D-04	OTIMA	Não Provido
C000008075	D-04	OTIMA	Não Provido
C000008094	D-04	OTIMA	Não Provido
C000008947	D-04	OTIMA	Não Provido
C000008954	D-04	OTIMA	Não Provido
C000008955	D-04	OTIMA	Não Provido
C000008959	D-04	OTIMA	Não Provido
C000008963	D-04	OTIMA	Não Provido
C000008965	D-04	OTIMA	Não Provido
C000008974	D-04	OTIMA	Não Provido
C000008976	D-04	OTIMA	Não Provido
C000008978	D-04	OTIMA	Não Provido
C000009001	D-04	OTIMA	Não Provido
C000009002	D-04	OTIMA	Não Provido
C000009013	D-04	OTIMA	Não Provido
C000009015	D-04	OTIMA	Não Provido
C000009030	D-04	OTIMA	Não Provido
C000009031	D-04	OTIMA	Não Provido
C000009032	D-04	OTIMA	Não Provido
C000009034	D-04	OTIMA	Não Provido
C000009056	D-04	OTIMA	Não Provido
C000009068	D-04	OTIMA	Não Provido
C000009081	D-04	OTIMA	Não Provido



C000040492	D-04	OTIMA	Não Provido
C000040495	D-04	OTIMA	Não Provido
C000040496	D-04	OTIMA	Não Provido
C000040497	D-04	OTIMA	Não Provido
C000040498	D-04	OTIMA	Não Provido
C000040501	D-04	OTIMA	Não Provido
C000040857	D-04	OTIMA	Não Provido
C000040899	D-04	OTIMA	Não Provido
C000040992	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041002	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041016	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041655	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041656	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041670	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041679	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041699	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041890	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041894	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041906	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041937	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041940	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041950	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041951	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041962	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041963	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041964	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041965	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041977	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041983	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041994	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041996	D-04	OTIMA	Não Provido
C000041997	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042003	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042004	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042005	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042096	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042097	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042098	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042182	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042212	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042215	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042553	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042554	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042556	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042557	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042561	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042578	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042580	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042623	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042647	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042658	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042663	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042664	D-04	OTIMA	Não Provido
C000043760	D-04	OTIMA	Não Provido
C000043763	D-04	OTIMA	Não Provido
C000043765	D-04	OTIMA	Não Provido
C000043768	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000527	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000545	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000557	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000569	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000596	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000598	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000599	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000600	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000687	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000691	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000699	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000726	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000728	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000735	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000833	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000908	D-04	OTIMA	Não Provido

M000000909	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000911	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000965	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000968	D-04	OTIMA	Não Provido
M000000976	D-04	OTIMA	Não Provido
M000001018	D-04	OTIMA	Não Provido
M000001035	D-04	OTIMA	Não Provido
M000001078	D-04	OTIMA	Não Provido
M000001093	D-04	OTIMA	Não Provido
M000001099	D-04	OTIMA	Não Provido
M000001238	D-04	OTIMA	Não Provido
M000001281	D-04	OTIMA	Não Provido
M000001311	D-04	OTIMA	Não Provido
M000001521	D-04	OTIMA	Não Provido
M000001626	D-04	OTIMA	Não Provido
M000001641	D-04	OTIMA	Não Provido
M000001737	D-04	OTIMA	Não Provido
M000002398	D-04	OTIMA	Não Provido
M000002418	D-04	OTIMA	Não Provido
M000002679	D-04	OTIMA	Não Provido
M000002700	D-04	OTIMA	Não Provido
M000002701	D-04	OTIMA	Não Provido
M000002702	D-04	OTIMA	Não Provido
M000002807	D-04	OTIMA	Não Provido
M000002815	D-04	OTIMA	Não Provido
M000002858	D-04	OTIMA	Não Provido
M000003083	D-04	OTIMA	Não Provido
M000003141	D-04	OTIMA	Não Provido
M000003783	D-04	OTIMA	Não Provido
M000003830	D-04	OTIMA	Não Provido
M000003831	D-04	OTIMA	Não Provido
M000003867	D-04	OTIMA	Não Provido
M000003907	D-04	OTIMA	Não Provido
M000003980	D-04	OTIMA	Não Provido
M000004474	D-04	OTIMA	Não Provido
M000005668	D-04	OTIMA	Não Provido
M000005801	D-04	OTIMA	Não Provido
M000005804	D-04	OTIMA	Não Provido
M000005842	D-04	OTIMA	Não Provido
M000005879	D-04	OTIMA	Não Provido
M000005890	D-04	OTIMA	Não Provido
M000005910	D-04	OTIMA	Não Provido
M000005944	D-04	OTIMA	Não Provido
M000005945	D-04	OTIMA	Não Provido
M000005946	D-04	OTIMA	Não Provido
M000005948	D-04	OTIMA	Não Provido
M000005977	D-04	OTIMA	Não Provido
M000005978	D-04	OTIMA	Não Provido
M000006062	D-04	OTIMA	Não Provido
M000006246	D-04	OTIMA	Não Provido
M000006253	D-04	OTIMA	Não Provido
M000006255	D-04	OTIMA	Não Provido
M000006353	D-04	OTIMA	Não Provido
M000006365	D-04	OTIMA	Não Provido
M000014573	D-04	OTIMA	Não Provido
M000014574	D-04	OTIMA	Não Provido
M000014626	D-04	OTIMA	Não Provido
M000014631	D-04	OTIMA	Não Provido
M000014678	D-04	OTIMA	Não Provido
M000014760	D-04	OTIMA	Não Provido
M000014762	D-04	OTIMA	Não Provido
M000014764	D-04	OTIMA	Não Provido
M000014765	D-04	OTIMA	Não Provido
M000014769	D-04	OTIMA	Não Provido
A000002457	D-04	OTIMA	Não Provido
A000004806	D-04	OTIMA	Não Provido
A000005091	A-10	OTIMA	Não Provido
A000007555	A-10	OTIMA	Não Provido
A000007976	A-10	OTIMA	Não Provido
A000008184	D-04	OTIMA	Não Provido
A000008248	D-04	OTIMA	Não Provido
A000010554	D-02	OTIMA	Não Provido
A000010556	D-02	OTIMA	Não Provido



B018400464	B-07	OTIMA	Não Provido
B024800230	A-11	OTIMA	Não Provido
B024800233	A-11	OTIMA	Não Provido
B024800240	A-11	OTIMA	Não Provido
B029700096	A-11	OTIMA	Não Provido
B030100735	A-11	OTIMA	Não Provido
B030100737	A-11	OTIMA	Não Provido
B030100743	A-11	OTIMA	Não Provido
B030100749	A-11	OTIMA	Não Provido
B030100750	A-11	OTIMA	Não Provido
B030100751	A-11	OTIMA	Não Provido
B030100759	A-11	OTIMA	Não Provido
B030100761	A-11	OTIMA	Não Provido
B030101114	A-11	OTIMA	Não Provido
B030101119	A-10	OTIMA	Não Provido
B030101134	A-11	OTIMA	Não Provido
B030101136	A-11	OTIMA	Não Provido
B030101337	A-11	OTIMA	Não Provido
B030101464	A-10	OTIMA	Não Provido
B030101486	A-10	OTIMA	Não Provido
B030101938	A-10	OTIMA	Não Provido
B030101949	A-11	OTIMA	Não Provido
B030102255	A-11	OTIMA	Não Provido
B030800120	A-10	OTIMA	Não Provido
B031800125	A-10	OTIMA	Não Provido
B031800129	A-10	OTIMA	Não Provido
B031800131	A-10	OTIMA	Não Provido
B031800134	A-10	OTIMA	Não Provido
B032400411	D-02	OTIMA	Não Provido
B032400456	D-02	OTIMA	Não Provido
B050800131	A-10	OTIMA	Não Provido
B050800210	A-10	OTIMA	Não Provido
B051000049	A-10	OTIMA	Não Provido
B051600081	D-04	OTIMA	Não Provido
B051600092	D-04	OTIMA	Não Provido
B052300084	B-07	OTIMA	Não Provido
B052300088	B-07	OTIMA	Não Provido
B052300089	B-07	OTIMA	Não Provido
B052300091	B-07	OTIMA	Não Provido
B052300592	B-07	OTIMA	Não Provido
B052300755	D-02	OTIMA	Não Provido
B052600028	A-11	OTIMA	Não Provido
B059700040	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700042	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700050	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700053	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700055	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700056	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700057	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700058	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700078	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700079	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700081	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700084	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700085	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700089	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700114	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700180	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700195	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700199	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700230	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700234	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700236	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700247	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700248	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700249	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700256	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700263	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700264	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700268	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700269	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700270	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700271	D-04	OTIMA	Não Provido

B059700276	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700295	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700323	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700324	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700326	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700342	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700343	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700345	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700346	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700353	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700354	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700356	D-04	OTIMA	Não Provido
B060000004	A-11	OTIMA	Não Provido
B060000005	A-11	OTIMA	Não Provido
C000005127	D-04	OTIMA	Não Provido
C000022265	D-04	OTIMA	Não Provido
C000023188	D-04	OTIMA	Não Provido
C000023270	D-04	OTIMA	Não Provido
C000023292	D-04	OTIMA	Não Provido
C000023445	D-04	OTIMA	Não Provido
C000023456	D-04	OTIMA	Não Provido
C000026830	D-04	OTIMA	Não Provido
C000026903	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027189	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027448	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027449	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027450	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027451	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027453	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027454	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027455	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027456	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027458	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027459	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027467	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027468	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027516	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027519	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027527	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027534	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027561	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027563	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027570	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027585	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027594	D-02	OTIMA	Não Provido
C000027597	D-02	OTIMA	Não Provido
C000027605	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027618	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027886	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027890	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027892	D-04	OTIMA	Não Provido
C000027954	A-11	OTIMA	Não Provido
C000028654	D-04	OTIMA	Não Provido
C000028797	D-04	OTIMA	Não Provido
C000030053	D-04	OTIMA	Não Provido
C000030096	D-04	OTIMA	Não Provido
C000030197	D-04	OTIMA	Não Provido
C000030208	D-04	OTIMA	Não Provido
C000030209	D-04	OTIMA	Não Provido
C000030297	D-04	OTIMA	Não Provido
C000030614	D-04	OTIMA	Não Provido
C000031214	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042135	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042240	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042247	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042257	D-04	OTIMA	Não Provido
C000042740	D-04	OTIMA	Não Provido
C000043598	D-02	OTIMA	Não Provido
C000044016	D-04	OTIMA	Não Provido
C000044023	D-04	OTIMA	Não Provido
C000044039	D-04	OTIMA	Não Provido
C000044045	D-04	OTIMA	Não Provido
C000044054	D-04	OTIMA	Não Provido



C000044072	D-04	OTIMA	Não Provido
C000044073	D-04	OTIMA	Não Provido
C000044076	D-04	OTIMA	Não Provido
C000044079	D-04	OTIMA	Não Provido
C000044081	D-04	OTIMA	Não Provido
C000044119	D-04	OTIMA	Não Provido
C000044121	D-04	OTIMA	Não Provido
C000044126	D-04	OTIMA	Não Provido
C000044143	D-04	OTIMA	Não Provido
C000044162	D-04	OTIMA	Não Provido
C000044461	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045400	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045408	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045410	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045412	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045414	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045416	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045421	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045433	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045438	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045440	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045442	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045448	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045449	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045562	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045564	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045567	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045568	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045573	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045582	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045585	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045586	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045587	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045591	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045592	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045597	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045601	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045602	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045645	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045657	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045661	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046013	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046014	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046085	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046092	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046093	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046118	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046119	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046128	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046134	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046138	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046254	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046257	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046264	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046265	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046270	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046271	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046273	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046274	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046275	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046551	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046552	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046559	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046564	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046565	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046647	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046649	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046655	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046657	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046658	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046888	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046890	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046892	D-04	OTIMA	Não Provido

C000046896	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046900	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046902	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046905	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046906	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046907	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046908	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046909	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046910	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046927	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046928	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046929	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046931	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046933	D-04	OTIMA	Não Provido
C000046944	D-04	OTIMA	Não Provido
C000047222	D-04	OTIMA	Não Provido
C000047817	D-04	OTIMA	Não Provido
C000047818	D-04	OTIMA	Não Provido
C000047839	D-04	OTIMA	Não Provido
C000050530	D-04	OTIMA	Não Provido
C000050533	D-04	OTIMA	Não Provido
C000050536	D-04	OTIMA	Não Provido
C000050538	D-04	OTIMA	Não Provido
C000052003	D-04	OTIMA	Não Provido
M000003569	D-04	OTIMA	Não Provido
M000003570	D-04	OTIMA	Não Provido
M000003571	D-04	OTIMA	Não Provido
M000004047	D-04	OTIMA	Não Provido
M000004109	D-04	OTIMA	Não Provido
M000005612	D-04	OTIMA	Não Provido
M000006281	D-04	OTIMA	Não Provido
M000006626	D-04	OTIMA	Não Provido
M000010295	D-04	OTIMA	Não Provido
M000013229	D-02	OTIMA	Não Provido
M000013424	D-04	OTIMA	Não Provido
M000013563	D-04	OTIMA	Não Provido
M000013591	D-04	OTIMA	Não Provido
M000013673	A-11	OTIMA	Não Provido
M000013677	A-11	OTIMA	Não Provido
M000013709	D-04	OTIMA	Não Provido
M000013710	D-04	OTIMA	Não Provido
M000013896	A-11	OTIMA	Não Provido
M000014083	D-04	OTIMA	Não Provido
M000014154	D-04	OTIMA	Não Provido
M000014783	D-04	OTIMA	Não Provido
M000014881	D-04	OTIMA	Não Provido
M000014960	D-04	OTIMA	Não Provido
M000015098	D-04	OTIMA	Não Provido
M000016615	D-04	OTIMA	Não Provido
M000016649	D-04	OTIMA	Não Provido
M000017499	D-04	OTIMA	Não Provido
M000018299	D-04	OTIMA	Não Provido
M000018359	D-04	OTIMA	Não Provido
M000018364	D-04	OTIMA	Não Provido
M000019555	A-11	OTIMA	Não Provido
M000020062	D-04	OTIMA	Não Provido
M000020159	D-04	OTIMA	Não Provido
M000020190	D-04	OTIMA	Não Provido
M000020251	D-04	OTIMA	Não Provido
M000020277	D-04	OTIMA	Não Provido
M000020328	D-04	OTIMA	Não Provido
M000020380	D-04	OTIMA	Não Provido
M000020705	D-04	OTIMA	Não Provido
M000020764	A-11	OTIMA	Não Provido
M000020925	D-04	OTIMA	Não Provido
M000021728	D-04	OTIMA	Não Provido
M000021738	D-04	OTIMA	Não Provido
M000022401	D-04	OTIMA	Não Provido
M000022801	D-04	OTIMA	Não Provido
M000022983	D-04	OTIMA	Não Provido
M000022991	D-04	OTIMA	Não Provido
M000022997	D-04	OTIMA	Não Provido
M000023063	D-04	OTIMA	Não Provido



M000023194	D-04	OTIMA	Não Provido
M000023896	D-04	OTIMA	Não Provido
M000023955	D-04	OTIMA	Não Provido
M000024104	D-04	OTIMA	Não Provido
M000024128	D-04	OTIMA	Não Provido
M000024139	D-04	OTIMA	Não Provido
M000024402	D-04	OTIMA	Não Provido
M000024487	D-04	OTIMA	Não Provido
M000024498	D-04	OTIMA	Não Provido
M000024726	D-04	OTIMA	Não Provido
M000024760	D-04	OTIMA	Não Provido
M000024933	D-04	OTIMA	Não Provido
M000024977	D-04	OTIMA	Não Provido
M000025049	D-04	OTIMA	Não Provido
M000025184	D-04	OTIMA	Não Provido
M000025214	D-04	OTIMA	Não Provido
M000025232	D-04	OTIMA	Não Provido
M000025233	D-04	OTIMA	Não Provido
M000025242	D-04	OTIMA	Não Provido
M000025415	D-04	OTIMA	Não Provido
M000025420	D-04	OTIMA	Não Provido
M000025451	D-04	OTIMA	Não Provido
M000025611	D-04	OTIMA	Não Provido
M000025804	D-04	OTIMA	Não Provido
M000025807	D-04	OTIMA	Não Provido
M000025876	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026159	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026160	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026161	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026174	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026180	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026211	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026247	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026312	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026369	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026409	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026485	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026507	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026513	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026519	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026524	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026643	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026656	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026771	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026772	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026785	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026790	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026818	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026832	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026853	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026857	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026879	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026929	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026930	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026941	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026942	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026953	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026965	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027012	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027032	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027119	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027129	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027176	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027186	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027190	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027203	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027221	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027235	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027238	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027619	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027695	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027726	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027740	D-04	OTIMA	Não Provido

M000027742	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027745	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027802	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027812	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027813	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027881	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027882	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027888	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027889	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027891	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027926	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027927	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027930	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027931	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028113	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028209	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028249	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028272	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028288	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028350	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028360	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028419	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028488	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028554	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028585	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028595	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028609	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028673	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028675	D-04	OTIMA	Não Provido
M000029618	D-04	OTIMA	Não Provido
M000029785	D-04	OTIMA	Não Provido
M000029936	D-04	OTIMA	Não Provido
M000029957	D-04	OTIMA	Não Provido
M000030971	D-04	OTIMA	Não Provido
M000030984	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031001	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031024	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031025	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031079	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031161	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031162	D-04	OTIMA	Não Provido
A000008230	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700098	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700100	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700128	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700179	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700187	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700214	D-04	OTIMA	Não Provido
B059700226	D-04	OTIMA	Não Provido
C000028657	D-04	OTIMA	Não Provido
C000028801	D-04	OTIMA	Não Provido
C000043966	D-04	OTIMA	Não Provido
C000044043	D-04	OTIMA	Não Provido
C000044360	D-04	OTIMA	Não Provido
C000044361	D-04	OTIMA	Não Provido
C000044991	D-04	OTIMA	Não Provido
C000045491	D-04	OTIMA	Não Provido
M000015466	D-04	OTIMA	Não Provido
M000015481	D-04	OTIMA	Não Provido
M000016017	D-04	OTIMA	Não Provido
M000016019	D-04	OTIMA	Não Provido
M000016023	D-04	OTIMA	Não Provido
M000016048	D-04	OTIMA	Não Provido
M000016055	D-04	OTIMA	Não Provido
M000016104	D-04	OTIMA	Não Provido
M000016210	D-04	OTIMA	Não Provido
M000016307	D-04	OTIMA	Não Provido
M000019715	D-04	OTIMA	Não Provido
M000019787	D-04	OTIMA	Não Provido
M000019789	D-04	OTIMA	Não Provido
M000019857	D-04	OTIMA	Não Provido
M000021727	D-04	OTIMA	Não Provido
M000022275	D-04	OTIMA	Não Provido

M000025605	D-04	OTIMA	Não Provido
M000025606	D-04	OTIMA	Não Provido
M000025612	D-04	OTIMA	Não Provido
M000025869	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026191	D-04	OTIMA	Não Provido
M000026674	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027005	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027434	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027446	D-04	OTIMA	Não Provido
M000027822	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028416	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028530	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028602	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028895	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028918	D-04	OTIMA	Não Provido
M000028987	D-04	OTIMA	Não Provido
M000029209	D-04	OTIMA	Não Provido
M000029214	D-04	OTIMA	Não Provido
M000029714	D-04	OTIMA	Não Provido
M000029723	D-04	OTIMA	Não Provido
M000029727	D-04	OTIMA	Não Provido
M000029728	D-04	OTIMA	Não Provido
M000029818	D-04	OTIMA	Não Provido
M000029827	D-04	OTIMA	Não Provido
M000029881	D-04	OTIMA	Não Provido
M000029939	D-04	OTIMA	Não Provido
M000029959	D-04	OTIMA	Não Provido
M000030108	D-04	OTIMA	Não Provido
M000030382	D-04	OTIMA	Não Provido
M000030434	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031304	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031311	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031369	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031405	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031513	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031572	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031578	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031580	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031582	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031601	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031629	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031640	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031686	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031809	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031820	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031870	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031871	D-04	OTIMA	Não Provido
M000031892	D-04	OTIMA	Não Provido
M000038179	D-04	OTIMA	Não Provido
M000019171	D-04	OTIMA	Não Provido

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 06 de março de 2020

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº041/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Providos e Não Providos:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000000121	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000134	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000143	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000154	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000157	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000179	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000180	D-04	PLATAFORMA	Não Provido

C000000181	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000198	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000199	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000201	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000222	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000223	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000225	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000226	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000340	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000341	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000353	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000397	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000612	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000829	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000830	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000945	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000946	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000948	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000951	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000952	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001020	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001036	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001037	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001038	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001042	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001043	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001047	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001048	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001049	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001107	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001108	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001110	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001133	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001134	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001143	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001145	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001147	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001159	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001206	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001213	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001223	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001230	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001826	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001829	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001831	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001834	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001835	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001840	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001852	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001857	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000001863	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000003490	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000003508	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000003772	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000003791	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000003927	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000003928	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000003977	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000003978	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000003996	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000004020	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000004030	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000120	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000122	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000125	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000126	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000130	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000131	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000132	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000133	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000135	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000137	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000000139	D-04	PLATAFORMA	Não Provido

A000002418	A-11	PLATAFORMA	Não Provido
A000002420	A-11	PLATAFORMA	Não Provido
A000004757	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
A000004903	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000004927	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000004952	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000004965	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000004969	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000004971	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000004996	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000005322	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000005347	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000005348	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000005360	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000005860	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000005863	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000005864	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000005944	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000005957	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000005959	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000006000	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000006104	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000006111	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000006114	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
A000006368	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
B024800226	C-26	PLATAFORMA	Não Provido
B030100206	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030100447	A-10	PLATAFORMA	Não Provido
B030100449	A-10	PLATAFORMA	Não Provido
B030100776	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030100778	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030101005	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030101069	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030101081	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030101238	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030800125	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B051100246	B-16	PLATAFORMA	Não Provido
B051600027	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B051600031	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B051600033	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B051600034	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B051600035	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B051600036	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B051600037	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B051600057	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B051600058	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B051600059	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B051600062	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B051600063	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B051600069	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B051600070	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
C000028294	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000030167	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000036258	D-02	PLATAFORMA	Não Provido
C000037732	A-11	PLATAFORMA	Não Provido
C000038068	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000038190	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000039417	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000040441	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000041055	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
M000001253	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
M000001358	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
M000001736	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
M000006131	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
M000012103	B-04	PLATAFORMA	Não Provido
B031400095	A-11	PLATAFORMA	Não Provido
B031800101	A-10	PLATAFORMA	Não Provido
B031800168	A-10	PLATAFORMA	Não Provido
B031800178	A-10	PLATAFORMA	Não Provido
B050800124	A-11	PLATAFORMA	Não Provido
B050800125	A-11	PLATAFORMA	Não Provido
B050800128	A-11	PLATAFORMA	Não Provido
B050800141	A-10	PLATAFORMA	Não Provido

B050800145	A-11	PLATAFORMA	Não Provido
C000021393	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000034556	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000035071	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000035920	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000035929	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000035932	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000035934	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000035939	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000035943	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000035947	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000035951	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000035970	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000035973	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000035974	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000035982	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000035986	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000035999	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000036006	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000036025	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000036041	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000036042	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000036065	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000036074	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000036082	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000036140	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000036150	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000036190	D-36	PLATAFORMA	Não Provido
C000037247	A-11	PLATAFORMA	Não Provido
C000037302	A-11	PLATAFORMA	Não Provido
C000037413	A-11	PLATAFORMA	Não Provido
C000040145	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000041319	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000041332	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
M000002872	D-32	PLATAFORMA	Não Provido
M000002924	D-32	PLATAFORMA	Não Provido
M000003234	D-32	PLATAFORMA	Não Provido
M000021117	A-11	PLATAFORMA	Não Provido
M000021925	A-11	PLATAFORMA	Não Provido
A000004627	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
A000006391	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
A000006393	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
A000006396	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
A000006398	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
A000007004	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
A000007005	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
A000007007	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
A000007307	A-10	PLATAFORMA	Não Provido
A000007500	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
A000007571	A-10	PLATAFORMA	Não Provido
B018400193	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B018400261	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B018400263	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B018400270	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B018400278	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B018400280	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B018400289	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B018400293	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030100327	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030100330	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030100333	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030100334	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030100344	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030100348	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030100349	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030100350	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030100354	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030100355	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030100356	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030100358	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030100359	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030100361	A-08	PLATAFORMA	Não Provido
B030100362	A-08	PLATAFORMA	Não Provido

C000009177	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009178	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009179	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009180	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009181	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009182	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009183	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009185	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009187	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009191	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009192	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009193	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009199	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009206	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009211	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009216	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009217	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009218	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009221	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009222	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009223	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009225	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009227	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009228	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000009966	A-07	PLATAFORMA	Não Provido
C000013794	A-10	PLATAFORMA	Não Provido
C000013801	A-10	PLATAFORMA	Não Provido
C000013850	A-10	PLATAFORMA	Não Provido
C000013853	A-10	PLATAFORMA	Não Provido
C000013854	A-10	PLATAFORMA	Não Provido
C000016173	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016177	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016179	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016180	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016182	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016183	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016184	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016188	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016190	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016191	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016262	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016502	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016503	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016504	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016505	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016506	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016507	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016508	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016509	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016510	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016511	D-04	PLATAFORMA	Não Provido
C000016513	D-04	PLATAFORMA	Não Provido

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 06 de março de 2020

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº043/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAÍ, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Improcedentes e Procedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000008421	A-11	OTIMA	Improcedente
C000019844	D-04	OTIMA	Improcedente
C000018235	D-04	OTIMA	Improcedente
C000043636	D-04	OTIMA	Improcedente
A000007081	A-07	OTIMA	Improcedente
C000019840	D-04	OTIMA	Improcedente

C000016127	D-04	OTIMA	Improcedente
C000004625	D-02	OTIMA	Improcedente
C000019926	D-04	OTIMA	Improcedente
C000019939	D-04	OTIMA	Improcedente
C000019842	D-04	OTIMA	Improcedente
C000019841	D-04	OTIMA	Improcedente
C000019927	D-04	OTIMA	Improcedente
C000020205	D-04	OTIMA	Improcedente
C000000266	D-04	OTIMA	Improcedente
B025100016	B-04	OTIMA	Improcedente
C000011599	D-02	OTIMA	Improcedente
C000018170	D-04	OTIMA	Improcedente
C000005225	A-11	OTIMA	Improcedente
C000016145	D-04	OTIMA	Improcedente
C000005732	D-02	OTIMA	Improcedente
C000010787	A-11	OTIMA	Improcedente
C000010540	D-04	OTIMA	Improcedente
C000010844	D-04	OTIMA	Improcedente
C000009028	D-04	OTIMA	Improcedente
C000003135	D-02	OTIMA	Improcedente
C000017701	D-04	OTIMA	Improcedente
C000020011	D-04	OTIMA	Improcedente
C000020012	D-04	OTIMA	Improcedente
C000006948	A-08	OTIMA	Improcedente
C000018852	D-04	OTIMA	Improcedente
C000018249	D-04	OTIMA	Improcedente
C000006681	D-04	OTIMA	Improcedente
C000017426	D-04	OTIMA	Improcedente
C000019153	D-04	OTIMA	Improcedente
C000000007	C-06	OTIMA	Improcedente
C000000362	D-04	OTIMA	Improcedente
C000000575	D-04	OTIMA	Improcedente
C000041669	D-04	OTIMA	Improcedente
C000041702	D-04	OTIMA	Improcedente
C000041647	D-04	OTIMA	Improcedente
C000041649	D-04	OTIMA	Improcedente
C000041701	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042099	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042105	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042107	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042110	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042126	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042170	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042281	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042293	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042325	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042329	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042693	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042694	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042695	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042707	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042711	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042724	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042573	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042574	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042640	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042673	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042677	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042684	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042691	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042706	D-04	OTIMA	Improcedente
C000023455	D-04	OTIMA	Improcedente
C000025613	D-04	OTIMA	Improcedente
C000026689	D-04	OTIMA	Improcedente
C000026688	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022816	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022899	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022865	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022867	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022878	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022896	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022864	D-04	OTIMA	Improcedente
C000040017	D-04	OTIMA	Improcedente

C000040019	D-04	OTIMA	Improcedente
C000040032	D-04	OTIMA	Improcedente
C000040494	D-04	OTIMA	Improcedente
C000040499	D-04	OTIMA	Improcedente
C000040500	D-04	OTIMA	Improcedente
C000023198	D-04	OTIMA	Improcedente
C000039839	D-04	OTIMA	Improcedente
C000039864	D-04	OTIMA	Improcedente
C000039872	D-04	OTIMA	Improcedente
C000039917	D-04	OTIMA	Improcedente
C000039927	D-04	OTIMA	Improcedente
C000039929	D-04	OTIMA	Improcedente
C000039977	D-04	OTIMA	Improcedente
C000039983	D-04	OTIMA	Improcedente
C000039989	D-04	OTIMA	Improcedente
C000040033	D-04	OTIMA	Improcedente
B051200046	B-02	OTIMA	Improcedente
B052300227	B-07	OTIMA	Improcedente
B048800004	B-02	OTIMA	Improcedente
C000042279	D-04	OTIMA	Improcedente
C000025181	D-04	OTIMA	Improcedente
C000026637	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022536	D-04	OTIMA	Improcedente
C000023287	D-04	OTIMA	Improcedente
C000027341	D-04	OTIMA	Improcedente
C000027364	D-04	OTIMA	Improcedente
C000029273	D-04	OTIMA	Improcedente
C000029272	D-04	OTIMA	Improcedente
C000029615	D-04	OTIMA	Improcedente
C000028064	D-04	OTIMA	Improcedente
C000027363	D-04	OTIMA	Improcedente
C000027599	D-04	OTIMA	Improcedente
C000027598	D-04	OTIMA	Improcedente
C000027952	D-04	OTIMA	Improcedente
C000026558	D-04	OTIMA	Improcedente
C000037621	D-04	OTIMA	Improcedente
C000037379	D-04	OTIMA	Improcedente
C000036900	D-04	OTIMA	Improcedente
C000039948	D-04	OTIMA	Improcedente
C000039342	D-04	OTIMA	Improcedente
C000024997	D-04	OTIMA	Improcedente
C000027360	D-04	OTIMA	Improcedente
C000031609	D-04	OTIMA	Improcedente
C000031610	D-04	OTIMA	Improcedente
C000031611	D-04	OTIMA	Improcedente
C000031612	D-04	OTIMA	Improcedente
C000031613	D-04	OTIMA	Improcedente
C000034482	D-04	OTIMA	Improcedente
C000034484	D-04	OTIMA	Improcedente
C000034487	D-04	OTIMA	Improcedente
C000034501	D-04	OTIMA	Improcedente
C000034502	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042558	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042560	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042569	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042570	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042621	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042639	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042661	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042665	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042700	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042733	D-04	OTIMA	Improcedente
M000005911	D-04	OTIMA	Improcedente
M000007471	D-04	OTIMA	Improcedente
M000007473	D-04	OTIMA	Improcedente
M000007650	D-04	OTIMA	Improcedente
M000010966	D-04	OTIMA	Improcedente
M000011020	D-04	OTIMA	Improcedente
M000011101	D-04	OTIMA	Improcedente
M000011117	D-04	OTIMA	Improcedente
M000011119	D-04	OTIMA	Improcedente
M000011177	D-04	OTIMA	Improcedente
M000011178	D-04	OTIMA	Improcedente

M000011180	D-04	OTIMA	Improcedente
M000011181	D-04	OTIMA	Improcedente
M000011199	D-04	OTIMA	Improcedente
M000013340	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022700	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022699	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022697	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022696	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022694	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022693	D-04	OTIMA	Improcedente
C000025527	D-04	OTIMA	Improcedente
C000025532	D-04	OTIMA	Improcedente
C000021247	D-04	OTIMA	Improcedente
C000021292	D-04	OTIMA	Improcedente
C000028847	D-04	OTIMA	Improcedente
C000035736	D-03	OTIMA	Improcedente
C000039643	D-04	OTIMA	Improcedente
C000039862	D-04	OTIMA	Improcedente
C000039925	D-04	OTIMA	Improcedente
C000039926	D-04	OTIMA	Improcedente
C000039928	D-04	OTIMA	Improcedente
C000039978	D-04	OTIMA	Improcedente
C000039982	D-04	OTIMA	Improcedente
C000040016	D-04	OTIMA	Improcedente
C000041646	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042191	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042192	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042195	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042218	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042227	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042451	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042543	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042550	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042551	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042572	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042575	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042576	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042577	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042584	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042586	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042587	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042589	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042590	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042591	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042596	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042598	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042622	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042624	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042626	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042627	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042629	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042631	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042633	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042635	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042688	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042708	D-04	OTIMA	Improcedente
C000028260	D-04	OTIMA	Improcedente
C000020754	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042297	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022901	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022903	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042124	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042265	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042290	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042390	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042433	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042434	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042466	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042518	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042519	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042535	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042540	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042656	D-04	OTIMA	Improcedente

C000042692	D-04	OTIMA	Improcedente
C000042715	D-04	OTIMA	Improcedente
C000040888	D-04	OTIMA	Improcedente
C000040523	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022510	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022509	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022511	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022512	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022522	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022524	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022535	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022540	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022541	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022569	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022570	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022576	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022575	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022580	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022594	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022595	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022596	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022597	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022592	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022608	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022605	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022609	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022610	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022636	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022624	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022634	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022632	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022639	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022640	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022643	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022653	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022654	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022674	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022695	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022698	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022707	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022705	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022808	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022803	D-04	OTIMA	Improcedente
C000022817	D-04	OTIMA	Improcedente
C000086964	D-04	OTIMA	Improcedente
C000086972	D-04	OTIMA	Improcedente
C000086976	D-04	OTIMA	Improcedente
C000086978	D-04	OTIMA	Improcedente
M000049850	D-04	OTIMA	Improcedente
M000050238	D-04	OTIMA	Improcedente
M000050770	D-04	OTIMA	Improcedente
M000050817	D-04	OTIMA	Improcedente
M000050825	D-04	OTIMA	Improcedente
M000050826	D-04	OTIMA	Improcedente
M000050827	D-04	OTIMA	Improcedente
M000050829	D-04	OTIMA	Improcedente
M000050830	D-04	OTIMA	Improcedente
M000050831	D-04	OTIMA	Improcedente
M000051009	D-04	OTIMA	Improcedente
M000051106	D-04	OTIMA	Improcedente
M000051107	D-04	OTIMA	Improcedente
M000051109	D-04	OTIMA	Improcedente
M000051119	D-04	OTIMA	Improcedente
M000051121	D-04	OTIMA	Improcedente

infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto n.º 25.966/2015:

Autos Improcedentes e Procedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONARIA	RESULTADO
A000015832	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
B911500068	C-06	PI ATAFORMA	Improcedente
B912400181	A-11	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050074	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050075	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050078	D-07	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050079	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050080	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050081	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050082	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050083	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050084	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050118	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050120	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050121	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050122	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050123	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050124	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050125	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050126	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050127	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050129	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050227	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050228	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050232	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050235	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050327	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050328	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050329	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050331	D-02	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050332	D-02	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050333	D-32	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050338	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050340	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050341	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050342	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050343	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050344	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050455	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
A000015784	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049306	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049431	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049433	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049510	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049511	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049512	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
A000015704	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
B038003355	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
B038003356	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
B038003357	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
B038003358	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049602	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049603	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049604	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049605	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049606	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049607	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049640	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049641	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049654	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049655	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049656	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049682	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049685	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049686	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049687	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049699	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049700	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049703	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049706	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049713	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049715	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049735	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049737	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049744	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049790	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049791	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049792	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049796	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000049823	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
B038003385	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050518	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050519	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050521	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050522	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050523	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050693	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050695	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050698	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050699	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050701	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050706	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050713	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050714	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050715	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050716	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050717	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050718	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050720	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050721	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050722	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050723	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050724	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050727	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050732	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050733	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050734	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050735	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050736	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050737	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050738	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050739	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050740	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050741	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050742	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050743	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050744	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050745	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050746	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050859	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050860	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050861	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050862	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050863	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050864	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050865	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050866	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050867	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050868	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050869	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050929	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente
M000050930	D-04	PI ATAFORMA	Improcedente

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 06 de março de 2020

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº044/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n.º 8.725/2014 e o Decreto n.º 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de

M000050931	D-04	PLATAFORMA	Improcedente
M000050932	D-04	PLATAFORMA	Improcedente
M000050933	D-04	PLATAFORMA	Improcedente
M000050934	D-04	PLATAFORMA	Improcedente
M000050948	D-04	PLATAFORMA	Improcedente
M000050952	D-04	PLATAFORMA	Improcedente
M000050954	D-04	PLATAFORMA	Improcedente
M000050955	D-04	PLATAFORMA	Improcedente
M000050960	D-04	PLATAFORMA	Improcedente
M000050961	D-04	PLATAFORMA	Improcedente
M000050964	D-04	PLATAFORMA	Improcedente
M000050965	D-04	PLATAFORMA	Improcedente
M000050966	D-04	PLATAFORMA	Improcedente
M000050986	D-04	PLATAFORMA	Improcedente

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 06 de março de 2020

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 046/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Heuler Tonete de Araújo**, matrícula nº 3102551, Encarregado, para cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Controle e Processamento da Operação de Transporte, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Dedson Santos Sales**, matrícula nº 3023818, por motivo de férias regulamentares no período de 02/03/2020 a 31/03/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 09 de março de 2020.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 049/2020

O Secretário Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

DESIGNAR Isaías Ribeiro de Sousa, matrícula 3069624, Carlos Mamede Pestana Miranda, matrícula 3021902, Fernanda Barreto F Ferreira matrícula 3091151, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do segundo, constituírem Comissão interna de recepção de envelopes de habilitação e classificação do processo de credenciamento sob nº 001/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, Salvador, 10 de março de 2020.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 050/2020

O Secretário Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

DESIGNAR Carla Simas Lima Peixoto, matrícula 3155383, Guilherme Viana Mercuri, matrícula 3134087, Márcio Souza Lima, 3128481, Caio Cesar dos Santos Oliveira, matrícula 3117430, Isabela Pires Carahy, matrícula 3124529, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do segundo, constituírem Comissão de julgamento para a outorga de autorizações para o exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicleta-Mototáxi no Município de Salvador/BA no processo de Credenciamento nº 001/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, Salvador, 10 de Março de 2020.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 099/2020

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias a **implantação da rede subterrânea para ligação de água potável do Empreendimento Sol Nascente na Rua Barro Duro**

(Via Local) - **Bairro do Cassange (Ceasa)**, solicita a renovação da Portaria nº 363 / 2019, através do Processo SEDUR nº. 4.870 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Sertenge Engenharia S/A,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 363 / 2019 para execução das obras necessárias a implantação da rede subterrânea para ligação de água potável do Empreendimento Sol Nascente na Rua Barro Duro (Via Local) - Bairro do Cassange (Ceasa), em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - 1º Etapa: Travessia da pista da Via marginal da Rodovia BA-526 (Via Expressa), iniciando no Km-12, no canteiro divisor de tráfego entre as vias principal e marginal até o passeio da empresa Marmorizze, utilizando o método não destrutivo (MND), com emboque e desemboque do equipamento em área de canteiro / passeio (calçada);

II - 2º Etapa: Na da Via Marginal da Rodovia BA-526 (Rua Barros Falcão-Via Expressa), ocupando 1,0m (um metro) da largura do passeio, iniciando em frente a empresa Marmorizze Km -12 até a sua interseção com a Rua Principal (Via Local) no Km -14, lado direito do sentido assim definido;

III - 3º Etapa: As travessias de pista na interseção da Via marginal da Rodovia BA-526 (Rua Barros Falcão-Via Expressa) com as Ruas 7 de Setembro da Ceasa, Rua Boa Esperança da Ceasa, Rua Queira Deus, Rua Assembleia da Ceasa e a Travessa da Bíblia, deverão ser executadas pelo método não destrutivo (MND), com emboque em área de canteiro e desemboque em área de passeio do equipamento;

IV - 4º Etapa: Na Rua Principal (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via marginal da Rodovia BA-526 (Rua Barros Falcão-Via Expressa) e a Rua Bela Vista da Ceasa (Via Local), ocupando 1,0m (um metro) da largura da faixa de tráfego do lado direito do sentido assim definido;

V - 5º Etapa: Na Rua Bela Vista da Ceasa (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Principal e a Travessa Nova Esperança (Vias Locais), ocupando 1,0m (um metro) da largura da faixa de tráfego do lado direito do sentido assim definido;

VI - 6º Etapa: Na Travessa Nova Esperança (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Bela Vista da Ceasa e Barro Duro (Vias Locais), ocupando 1,0m (um metro) da largura da faixa de tráfego do lado direito do sentido assim definido;

VII - 7º Etapa: Na Rua Barro Duro (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Travessa Nova Esperança e a Estrada do Arenoso (Vias Locais), ocupando 1,0m (um metro) da largura da faixa de tráfego do lado direito do sentido assim definido;

VIII - 8º Etapa: Na Estrada do Arenoso, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Barro Duro (Via Local) e até em frente ao Empreendimento Sol Nascente, ocupando 1,0m (um metro) da largura da faixa de tráfego do lado direito do sentido assim definido.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 23 de março de 2020, no período diurno compreendido entre 08h00 e 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30h.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº 363 / 2019, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº. 14.766 / 2019, sob a responsabilidade técnica da Sertenge Engenharia S/A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de março de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 100/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Considerar designado durante o período de **02/03/2020 a 31/03/2020**, o servidor **MÁRCIO SANTOS SANTANA**, matrícula nº 3074413, para responder pela Função de Confiança de Supervisor Grau 63 da Gerência de Trânsito / GTRAN, durante o afastamento legal do titular **ADEMÁRIO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 3067385, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de março de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 101/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Considerar designado durante o período de **02/03/2020 a 31/03/2020**, o servidor **CELSO GUIMARÃES CARDOSO**, matrícula nº 3068011, para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Gerência de Trânsito / GTRAN, durante o afastamento legal do titular **LUCIANO DOS SANTOS BRITO**, matrícula nº 3067431, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de março de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 102/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Considerar designado durante o período de **09/03/2020 a 23/03/2020**, o servidor **JOSÉ HAGE CARDOSO E SILVA**, matrícula nº 3067542, Coordenador de Área I, Grau 54, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente II, Grau 55, da Gerência de Trânsito / GTRAN, durante o afastamento legal do titular **ANTONIO NERI DOS SANTOS**, matrícula nº 3067955, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de março de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 103/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº **78836/2018**.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a servidora **MARIA INÊS CAJAZEIRA ALVES**, matrícula nº **3016018**, titular do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Serviços Municipais, na área de qualificação de Analista de Trânsito e Transporte, com fundamento no Artigo 6º, incisos, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, cabendo a Diretoria de Previdência/SEMGE a fixação da renda na inatividade, na forma da lei Complementar nº 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de março de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 104/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Considerar designada durante o período de **11/03/2020 a 09/04/2020**, a servidora **CLEIDE GEORGINA PINTO**, matrícula nº 3025000, para responder pela Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Gerência de Educação para o Trânsito / GEDUT durante o afastamento legal da titular **MÁRCIA COSTA SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 3091147, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de março de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº105/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, respaldado nas disposições contidas no Decreto nº 24728 de 14 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar áreas para Estacionamento Zona Verde, durante 24 horas, todos os dias da semana, para moradores da **Rua do Salete - Barris**, CEP. 40.0070-200.

Art. 2º. Terá direito a credencial apenas os moradores de imóveis tipo residencial, comprovado através do IPTU.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de março de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 112/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 16/02/2020, o prazo para apuração das irregularidades constantes do Processo nº. **10224/2019**, objeto da Portaria nº 449/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 14 a 16/12/2019, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos Art. 202, da Lei Complementar nº 01/1991.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 10 de março de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº 113/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo de Sindicância nº **1990/2020**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 09 de março de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº 114/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo de Sindicância nº **1991/2020**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 09 de março de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

**DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013**
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)
11506/2019	EDUARDO DA SILVA FIGUEIREDO
1284/2020	LAURA MARIA SERRANO PEREIRA

Salvador, 05 de março de 2020.

MARCELO GARCIA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP
PORTARIA N.º 37/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 02/03/2020, a servidora ANNEMARIE LUZIA SCHLEU LOPES, matrícula 3097377, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Fiscalização - SEFIS, da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON, desta SEMOP, em substituição temporária, por motivo de férias do titular EDUARDO GOMES VALADARES, matrícula 3010191, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de março de 2020.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 38/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/03/2020, a servidora AMILCAR GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 3087751, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, da Coordenadoria de Fiscalização e Combate à Poluição Sonora - CPS, desta SEMOP, em substituição temporária, por motivo de férias do titular RAIMUNDO NONATO DA SILVA, matrícula 3066738, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de março de 2020.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 42/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/03/2020, a servidora MICHELE PEREIRA COSTA, matrícula n.º 3.087.759, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO grau 61, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos - SEFAL, da Coordenadoria de Fiscalização e Combate à Poluição Sonora - CPS, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular IVANEI PEREIRA BISPO matrícula n.º 3.062.355, pelo período de 30 (trinta) dias

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 09 de MARÇO de 2020.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 43/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/03/2020, o servidor RAYMUNDO NONATO PITANGA DE SOUZA, matrícula n.º 3.064.522, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO grau 61, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos - SEFAL, da Coordenadoria de Fiscalização e Combate à Poluição Sonora - CPS, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular SAULO VINICIO SANTANA BORGES DOS SANTOS, matrícula n.º 3.071.351, pelo período de 30 (trinta) dias

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 06 de MARÇO de 2020.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 44/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado retroativo a 01/01/2020, o servidor BELCHIOR SADO PEREIRA DA NATIVIDADE, matrícula n.º 3064254, ENCARREGADO, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR "B", do Setor de Proteção à Estética da Cidade - SEPEC, da Coordenadoria de Serviços Diversos - CSD, desta SEMOP, em substituição temporária, por motivo de férias do titular ROBERTO VIEIRA GUERREIRO, matrícula 3094349, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 06 de MARÇO de 2020.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 045/2020

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11, do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto nº 26.012 de 07 de maio de 2015.

RESOLVE:

Designar a partir de 13/01/2020, o servidor JOCEMAR LEAL SILVA, matrícula n.º 3087072 para a função de Gestor do Contrato n.º 01/2020, que tem por objeto a construção de Camelódromo da Estação de Trem da Calçada e como fiscal o servidor MARCELO SANTOS FERRAZ, matrícula n.º 3137028.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA, em 09 de março de 2020.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 046/2020

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11, do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto nº 26.012 de 07 de maio de 2015.

RESOLVE:

Designar a partir de 13/01/2020, o servidor JOCEMAR LEAL SILVA, matrícula n.º 3087072 para a função de Gestor do Contrato n.º 02/2020, que tem por objeto a construção de cobertura no NACS Itapuã e como fiscal o servidor MARCELO SANTOS FERRAZ, matrícula n.º 3137028.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA, em 09 de março de 2020.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 047/2020

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11, do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto nº 26.012 de 07 de maio de 2015.

RESOLVE:

Designar a partir de 13/01/2020, o servidor JOCEMAR LEAL SILVA, matrícula n.º 3087072 para a função de Gestor do Contrato n.º 03/2020, que tem por objeto a construção de Camelódromo na Rua Riachuelo, Bairro do Comércio e como fiscal o servidor MARCELO SANTOS FERRAZ, matrícula n.º 3137028.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA, em 09 de março de 2020.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA Nº 048/2020

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11, do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto nº 26.012 de 07 de maio de 2015.

RESOLVE:

Designar a partir de 14/01/2020, o servidor JOCEMAR LEAL SILVA, matrícula nº 3087072 para a função de Gestor do Contrato nº 05/2020, que tem por objeto a instalação de estruturas cênicas, iluminação cênica e sonorização com fornecimento, instalação e teste de equipamentos no centro Cultural Boca de Brasa e como fiscal o servidor MARCELO SANTOS FERRAZ, matrícula nº 3137028.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA, em 09 de março de 2020.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA Nº 049/2020

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11, do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto nº 26.012 de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Designar para a função de Gestor do Contrato nº 024/2019 que tem por objeto a construção de 600 gavetas nos Cemitérios Municipais de Salvador, com mão de obra e fornecimento material, o servidor ROMAR VILAS BOAS DOS SANTOS, matrícula nº 3062314, e como fiscal o servidor JOCEMAR LEAL SILVA, matrícula nº 3087072, com data retroativa a 07 de novembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA, em 09 de março de 2020.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 58/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar o servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA, matrícula 3066738, da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização e Combate à Poluição Sonora - CPS, desta SEMOP, e designar para a exercer a mesma função, o servidor EDUARDO SOLEDADE DE CARVALHO, matrícula: 3106637.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 09 de março de 2020

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 059/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 02/03/2020, a servidora TÂMARA FERREIRA CHAVES, matrícula n.º 302.6716, ENCARREGADA, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Gestor do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF, grau 54, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular CARLOS ALBERTO MOUSINHO DE MEDEIROS, matrícula 3084920, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 10 de março de 2020.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 7.575, de 18 de fevereiro de 2020, pág. 27, referente à Portaria Nº 28/2020.

Onde se lê: ... contrato 033/2019

Leia-se: ... contrato 030/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 10 de março de 2020.

FELIPE LUCAS DE SILVA E LIMA
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM

PÚBLICA Nº 008/2020

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 127/2019

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
446/2015	963	COMERCIAL PORTAL DAS FRUTAS LTDA. - ME.	ARQUIVAMENTO
491/2015	570	PADARIA POLITEAMA LTDA. - ME. - ADV. RENATA QUADROS - OAB/BA 19594	ARQUIVAMENTO
143/2012	519	PAULO GOES VIEIRA - ME. (CASA DE PÃO DE QUEIJO)	ARQUIVAMENTO
759/2007	839	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. - PAOLA DIAS FREITAS - OAB/SP 258547	ARQUIVAMENTO
474/2005	5250	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.	ARQUIVAMENTO
582/2007	535	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.	ARQUIVAMENTO
6/2006	212	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 10 DE MARÇO DE 2020

HELDER COELHO PORTO FILHO
Subsecretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM

PÚBLICA Nº 008/2020

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 127/2019

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
663/2008	BRAZ RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO	BANCO ITAUCARD S.A.	ARQUIVAMENTO
265/2008	VALMIRA PAIXÃO RIBEIRO SANTANA	FAI - FINANCEIRA AMERICANAS ITAÚ S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	ARQUIVAMENTO
737/2006	EDINEUZA ROSA BARRETO DOS SANTOS	BANCO CITICARD S.A. - ADV. LUIS CARLOS LAURENÇO - OAB/BA 16780	ARQUIVAMENTO
229/2007	ISABEL COSTA DE ABREU	UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A. - ADV. FÁBIO RICARDO BARDUZZI - OAB/SP 187.760	ARQUIVAMENTO
742/2005	LUIS ALBERTO PEDREIRA	BANCO FININVEST S.A.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 10 DE MARÇO DE 2020

HELDER COELHO PORTO FILHO
Subsecretário

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 3.764/2020
 Empresa: CLARO S/A;
 Objeto: Contratação de serviços de troca eletrônica de dados entre a SEFAZ e Redes Bancárias período de 12 (doze) meses;
 Parecer S/Nº:
 Valor Global: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
 Subação: 250421 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;
 Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 0100 - Tesouro.
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso I;
 Data da Homologação: 09/03/2020

Salvador, 09 de março de 2020.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
 Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 038/2020 - PROC: 9151/2019 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para equipamentos de informática (NOTEBOOK BÁSICO), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 20/03/2020; abertura no dia 23/03/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 23/03/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de março de 2020.

AMAURI GUIMARÃES PIRES
 Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 039/2019 - PROC: 5710/2019 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para empresa especializada para aquisição e instalação de sirenes de alerta sonoro e visual e das estações pluviométricas automáticas, afim de compor o Sistema de Alerta e Alarme - SAA - na área de abrangência da cidade de Salvador, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 25/03/2020; abertura no dia 26/03/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 26/03/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de março de 2020.

AMAURI GUIMARÃES PIRES
 Presidente

**RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE
N.º 005/2020**

PROCESSO: Nº 1632/2020 - SEMGE.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM
CNPJ: 29.184.280/0001-17.
OBJETO: inscrição de 01 (um) servidor desta Prefeitura Municipal do Salvador - PMS no Congresso Brasileiro de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, a ser realizado em Florianópolis - SC, nos dias 11 a 13 de março de 2020.
VALOR TOTAL R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
PARECER: Nº 304/2020, datado de 09/03/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 257700
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 0.2.34
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.
DATA DO ATO: 10 de março de 2020.

Salvador, 10 de março de 2020

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
 Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

PROCESSO: 7658/2018.
 DISPENSA: 05/2020.
 OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Rubens Zardival, nº 49, anexo I, térreo e subsolo, Rua Dalva Santos Araújo, nº 05, anexo II, térreo, 1º pavimento e subsolo - Sussuarana.
 LOCADORA: Associação e Creche Santa Izabel.
 CNPJ: 16.301.046/0001-80.
 REPRESENTANTE LEGAL: Vagner Souza de Oliveira.
 CPF: 804.814.855-20.
 VALOR MENSAL: 4.488,96 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).
 PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
 DATA DE AUTORIZAÇÃO: 28/01/2020.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.361.0001.243600	33.90.39	0.2.20	4.488,96

Salvador, 10 de março de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
 Subsecretária/SEMGE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

PROCESSO: 3324/2018.
 DISPENSA: 08/2020.
 OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Metrôpole, lote 04, Quadra 07, nº 53, Chácara Perseverança, térreo, 1º pavimento e subsolo - Pernambuco.
 LOCADORA: Maria José Borges de Oliveira.
 CPF: 074.771.045-72.
 REPRESENTANTE LEGAL: Ângelo de Oliveira Santana.
 CPF: 616.224.195-53.
 VALOR MENSAL: 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais).
 PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
 DATA DE AUTORIZAÇÃO: 08/10/2019.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.361.0016.243600	33.90.36	0.2.19	4.500,00

Salvador, 10 de março de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
 Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - NOVA
CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado do julgamento de habilitação, para conhecimento dos interessados, referente a Concorrência a seguir:

MODALIDADE: Concorrência nº 004/2019
 PROCESSO Nº: 5555/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos de engenharia, e execução da obra de construção do CMEI CASTRO ALVES da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado neste projeto básico e seus anexos.

A COPEL, à unanimidade de seus membros, com base no parecer técnico da DIRE/SMED, decide:

Inabilitar o licitante RCI CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA, por não ter alcançado as quantidades mínimas na análise dos atestados profissionais e operacionais, deixando de atender ao item 08 do Anexo I do edital.

O inteiro teor do Relatório de Julgamento de Habilitação encontra-se disponível a todos os licitantes interessados, no endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br.

Ato contínuo, ficam convocados os licitantes participantes para a sessão pública do dia **13/03/2020 às 13h30min**, para abertura do Envelope B - Habilitação, do licitante classificado PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, conforme dispõe o art. 63, inciso VIII da Lei Municipal 8.421/2013.

Salvador, 10 de março de 2020.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente da COPEL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado do julgamento de habilitação com a declaração do vencedor da licitação a seguir:

MODALIDADE: Concorrência nº 002/2019
PROCESSO nº: 6668/2019

OBJETO: Reforma e adequação da estrutura física da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO CARVALHO GUEDES** da Secretaria Municipal da Educação, com a finalidade de permitir um melhor funcionamento do imóvel, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico e no Memorial descritivo e anexos.

Após abertura dos Envelopes B - Habilitação dos três licitantes melhores classificados, em sessão pública do dia 13/02/2020 e posterior análise dos mesmos, a Comissão Setorial Permanente de Licitação, subsidiada pelo parecer do setor técnico competente, DIRE/SMED, decide:

- **Declarar HABILITADOS** os licitantes a seguir:
SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELI
METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
GIAS EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

- **Declarar VENCEDOR** do certame o licitante classificado em 1º lugar, **SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELI**, com o valor global de **R\$ 429.776,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e seis reais)**, por ter cumprido todos os requisitos editalícios referentes aos documentos de habilitação, conforme documentos acostados aos autos.

O inteiro teor do Relatório de Julgamento de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente resultado, para interposição de recurso de acordo com a Lei 8.666/93.

Salvador, 09 de março de 2020.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

PROCESSO: Nº 2859/2019- SEMPRE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE BANHO ADAPTADA PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO DPSE.

EMPRESA VENCEDORA: METALPLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 09.334.838/0002-77

SUBAÇÃO: 255800 - MANUTENÇÃO DO CENTRO-DIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSO E SUAS FAMÍLIAS.

Elemento de Despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte 0.1.00 - TESOURO

VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, Inciso II.

PARECER: 144/2019 - RPGMS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2020

Salvador, 10 de março de 2020.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Trânsito do Salvador, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação Nº 011/2019 - Pregão Eletrônico Nº 011/2019 - Processo Nº 3.076/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito, com equipamentos e sistemas eletrônicos de controle de tráfego viário na cidade do Salvador, na forma, quantidade, descrição e especificações técnicas expressas no Termo de Referência, Anexos

I, II, III e IV do edital.

Empresa Vencedora: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.

Valor: R\$ 72.717.401,11 (setenta e dois milhões, setecentos e dezesseze mil, quatrocentos e um reais e onze centavos)

Data da Homologação: 10 de março de 2020

Salvador, 10 de março de 2020

CARLOS GERALDO DIAS PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO 004/2020

Na publicação do Resultado de Licitação no Diário Oficial nº 7.580 de 21 a 27 de Fevereiro de 2020, página 14:

Onde se lê:

Valor da Proposta: R\$ 296.568,55 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Leia-se:

Valor da Proposta: R\$ 296.532,55 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Salvador, 10 de março de 2020

RAÍSSA LIMA MOURA
Presidente/COSEL

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 11/2020

PROCESSO: 163/2020

EMPRESA: PEDREIRAS BAHIA LTDA

OBJETO: Aquisição de Brita 3/8, Brita 5/8 e Pó de pedra

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 245300 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 32/2020

VALOR TOTAL: R\$ 26.964,75 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 10 de Março de 2020

Salvador, 10 de Março de 2020

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA Nº 024/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas do Salvador- SUCOP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, comunica, aos interessados, a interposição de Recurso Administrativo referente a seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência nº 024/2019 - Processo nº: 1912/2019 - Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de modernização de campos de futebol, através da implantação de grama sintética, manta drenante e embasamento granular no Município do Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos

Recorrente: RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Os interessados poderão apresentar contrarrazões ao Recurso interposto, conforme disposto no art. 109, § 3º, c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93

O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sala da COPEL, sito Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó - Salvador/BA, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

Salvador, 10 de março de 2020

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2020

PROCESSO: 8604/2019

OBJETO: Registro de Preços de serviço de lavanderia.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 118/2020

CONTRATADO: SURYA LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.784.295/0001-13

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO
FCM
FGM
GABP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃOWALLACE SOUZA DA SILVA
SURYA LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	300001640	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	KG	5,85

Salvador, 10 de março de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2020003027

Processo: 2190/2020

Contratada: INTERA COMERCIAL LTDA.

CNPJ n.º 21.943.845/0001-90.

Objeto: Refil (filtro) purificador de água modelo Soft/Everest (19 unidades) e Refil (filtro) purificador de água modelo Acqua Flex Libell (05 unidades).

Valor total: R\$ 513,30 (quinhentos e treze reais e trinta centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3019 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93

Data da assinatura: 10/03/2020.

Salvador, 10 de março de 2020.

NILDA ARAÚJO
Coordenadora Administrativa**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 367/2020**

PROCESSO Nº 6927/2017.

CONTRATO Nº 113/2019

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

CONTRATADA SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADAS EIRELI

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
SECS	2 5 0 1 0 5 135400	33.90.37	0.1.00	24.216,51	4.821,39	29.037,90
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	86.670,60	17.359,08	104.029,68
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	95.608,59	19.294,46	114.903,05
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	26.409,71	5.186,18	31.595,89
SEMOP/NOF	25128	33.90.37	0.1.00	113.317,83	21.260,64	134.578,47
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	857.976,98	175.612,85	1.033.589,83

Salvador, 10 de março de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 368/2020**

PROCESSO Nº 6927/2017.

CONTRATO Nº 113/2019

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

CONTRATADA SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADAS EIRELI

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
FGM	250133 107600 107700 107800	33.90.37	0.1.00	44.746,83	8.859,39	53.606,22
SECS	250105 135400	33.90.37	0.1.00	24.347,71	4.821,39	29.169,10
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	805.259,88	162.694,52	967.954,40

Salvador, 10 de março de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2020**

PROCESSO: 7658/2018.

CONTRATO: 05/2020.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Rubens Zardival, n.º 49, anexo I, térreo e subsolo, Rua Dalva Santos Araújo, n.º 05, anexo II, 1.º pavimento e subsolo - Sussuarana.

LOCADORA: Associação e Creche Santa Izabel.

CNPJ: 16.301.046/0001-80.

REPRESENTANTE LEGAL: Vagner Souza de Oliveira.

CPF: 804.814.855-20.

VALOR MENSAL: 4.488,96 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 8.245/91.

DATA ASSINATURA: 10/03/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.361.0001.243600	33.90.39	0.2.20	4.488,96

Salvador, 10 de março de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2020**

PROCESSO: 3324/2018.

CONTRATO: 08/2020.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Metrôpole, Lote 04, Quadra 07, n.º 53, Chácara

Perseverança, térreo, 1º pavimento e subsolo - Pernambués.

LOCADORA: Maria José Borges de Oliveira.

CPF: 074.771.045-72.

REPRESENTANTE LEGAL: Ângelo de Oliveira Santana.

CPF: 616.224.195-53.

VALOR MENSAL: 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA ASSINATURA: 10/03/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.361.0016.243600	33.90.36	0.2.19	4.500,00

Salvador, 10 de março de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019

PROCESSO Nº 2100/2020.

OBJETO: Licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei Municipal 6.842/2005 e Decretos Municipais nº 24.735/2014 e nº 24.831/2014.

CONTRATADA: CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 18.084.191/0001-82

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2020.

Salvador, 10 de março de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 283/2019

PROCESSO: 8106/2019

OBJETO: Registro de Preços de Higiene Pessoal

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 115/2020

CONTRATADO: GUERREIRO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI

CNPJ: 30.070.634/0001-81

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO
FCM
SEMPRE
SPMJ
SMS

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS
GUERREIRO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200000010	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL SEM ABAS	PC	2,20
02	200000143	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UN	0,57
03	200007338	HASTE FLEXÍVEL 75 UNIDADES	UN	1,40

Salvador, 10 de março de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 293/2019

PROCESSO: 8156/2019

OBJETO: Registro de Preços de Material Penso

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 123/2020

CONTRATADO: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 18.192.961/0001-00

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS
FCM
GCM
SEMPRE
SEMTEL
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

HALERSON RANYERE OLIVEIRA FIGUEIREDO
ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNIÁRIO (R\$)
01	200000098	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA BRANCO 50G	PC	1,46
02	200001439	COMPRESSA GAZE 15 X 30CM	UN	1,55
03	200001526	CURATIVO ANTISSÉPTICO TRANSPARENTE	CX	3,20
04	200001799	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100MM X 4,5M	RL	5,98
05	200001800	ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 10M	RL	3,98
06	200004900	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M	UN	1,05
07	200005415	COMPRESSA GAZE HIDROFILO 7,5 X 7,5CM 10UN	PC	0,49

Salvador, 10 de março de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 293/2019

PROCESSO: 8156/2019

OBJETO: Registro de Preços de Material Penso

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 124/2020

CONTRATADO: CORDEIRO CARAPIÁ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ: 09.090.958/0001-95

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS
FCM
GCM
SEMPRE
SEMTEL
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

SAMUEL CORDEIRO BASTOS DE SANTANA
CORDEIRO CARAPIÁ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNIÁRIO (R\$)
01	200000098	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA BRANCO 50G	PC	2,88
02	200001439	COMPRESSA GAZE 15 X 30CM	UN	2,01
03	200001526	CURATIVO ANTISSÉPTICO TRANSPARENTE	CX	8,27
04	200001799	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100MM X 4,5M	RL	7,28

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNIÁRIO (R\$)
05	200001800	ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 10M	RL	3,98
06	200004900	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M	UN	1,36
07	200005415	COMPRESSA GAZE HIDROFILO 7,5 X 7,5CM 10UN	PC	0,67

Salvador, 10 de março de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**PREGÃO ELETRÔNICO: 289/2019****PROCESSO: 7984/2019****OBJETO:** Registro de Preços de Colchonetes**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 125/2020****CONTRATADO: TRINCA ESPORTES LTDA****CNPJ:** 02.902.969/0001-83**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO
FCM
SMED
SEMPRE
SEMTEL
SPMJ
SMS

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020**ASSINAM:**

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

MARIA JOSÉ LOPES BULOS
TRINCA ESPORTES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200001396	COLCHONETE PARA PRÁTICA ESPORTIVA D-23 NAPA COR AZUL 900X400X50MM	UN	17,60
02	200010652	COLCHONETE PARA PRÁTICA ESPORTIVA, NAPA COR AZUL, D-20 1,90X0,65X0,05	UN	80,00
03	200013203	COLCHONETE P/ EDUCAÇÃO INFANTIL NAPA AZUL 1300X600X40MM	UN	28,92

Salvador, 10 de março de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**PREGÃO ELETRÔNICO: 289/2019****PROCESSO: 7984/2019****OBJETO:** Registro de Preços de Colchonetes**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 126/2020****CONTRATADO: VICTÓRIA COLCHÕES EIRELI****CNPJ:** 08.848.339/0001-54**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO
FCM
SMED
SEMPRE
SEMTEL

ÓRGÃO
SPMJ
SMS

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020**ASSINAM:**

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANDRÉIA BRUNORO CYPRESTES
VICTÓRIA COLCHÕES EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200001396	COLCHONETE PARA PRÁTICA ESPORTIVA D-23 NAPA COR AZUL 900X400X50MM	UN	22,28
02	200010652	COLCHONETE PARA PRÁTICA ESPORTIVA, NAPA COR AZUL, D-20 1,90X0,65X0,05	UN	100,98
03	200013203	COLCHONETE P/ EDUCAÇÃO INFANTIL NAPA AZUL 1300X600X40MM	UN	35,89

Salvador, 10 de março de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**PREGÃO ELETRÔNICO: 146/2019****PROCESSO: 1957/2019****OBJETO:** Registro de Preços de equipamentos peças e acessórios diversos.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 42/2020****CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS EIRELI - ME****CNPJ:** 21.746.899/0001-66**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CASA CIVIL
FCM
FGM
GABP
GCM
SEDUR
SEMGE
SMS
SPMJ
SEMTEL
SEINFRA
SEMAN
SUCOP

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020**ASSINAM:**

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ADRIANO DE CARVALHO ALMEIDA SANTOS
JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200000482	BROCA PARA METAL EM AÇO RÁPIDO 7/64	UN	3,38
02	200006116	BROCA PARA METAL EM AÇO RÁPIDO 1/2	UN	21,19
03	200000478	BROCA PARA METAL EM AÇO RÁPIDO 1/4	UN	4,96
04	200004487	BROCA PARA METAL EM AÇO RÁPIDO 3/8	UN	10,11
05	200004446	BROCA PARA METAL EM AÇO RÁPIDO 5/16"	UN	7,52
06	200018044	JOGOS DE FERRAMENTAS BROCA PARA CONCRETO COM 04 PECAS	UN	13,26

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
07	100001517	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA. À BATERIA TORQUE 30 NM MADRIL 3/8" 10MM	UN	616,42

Salvador, 10 de março de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 146/2019

PROCESSO: 1957/2019

OBJETO: Registro de Preços de equipamentos peças e acessórios diversos.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 43/2020

CONTRATADO: MICRO SERVICE ELETRONICO EIRELI

CNPJ: 02.405.020/0001-78

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CASA CIVIL
FCM
FGM
GABP
GCM
SEDUR
SEMGE
SMS
SPMJ
SEMTEL
SEINFRA
SEMAN
SUCOP

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CLEIDE THOMAZINI
MICRO SERVICE ELETRONICO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200003498	REBITE EM ALUMÍNIO DO TIPO REPUXO ABERTO MANDRIL EM AÇO 2,4 X 08MM	CX	38,27
02	200004447	REBITE EM ALUMÍNIO DO TIPO REPUXO ABERTO MANDRIL EM AÇO 3,2 X 25MM	CX	45,55
03	200003499	REBITE EM ALUMÍNIO DO TIPO REPUXO ABERTO MANDRIL EM AÇO 3,2 X 08MM	CX	55,41
04	200016264	REBITE POP DE ALUMINIO 1/8 X 5/8	CX	4,80
05	200018063	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2 X 6MM	CX	53,26

Salvador, 10 de março de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 233/2019

PROCESSO: 5866/2019

OBJETO: Registro de Preços de ferramenta manual acionada por força motriz.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 45/2020

CONTRATADO: ÍTACA EIRELI - ME

CNPJ: 24.845.457/0001-65

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM

ÓRGÃO/ENTIDADE
GCM
GABP
PGMS
SEMOB
SEDUR
SEMGE
SEMPRE
SMS
SEINFRA
SEMTEL
SPMJ
SEMAN
SEMOP

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ISMAEL GEOVANI REICHERT
ÍTACA EIRELI - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100000278	SERRA TICO-TICO	UN	233,01
02	100002138	SERRA CIRCULAR LÂMINA 7 1/4"	UN	365,00
03	100003680	SERRA MÁRMORE DE 1.400W, 110V, DISCO 110 MM	UN	249,99
04	20001626	DISCO DIAMANTADO DE 04 POLEGADAS	UN	13,09
05	200001628	DISCO PARA TRATAMENTO DE PISOS AZUL 300MM	UN	12,20
06	200004186	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA SERRA CIRCULAR DIÂMETRO 300MM	UN	286,12
07	200007516	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 7 X 1/8 X 7/8"	UN	5,50
08	200012116	DISCO DE CORTE EM AÇO, PARA SERRA MÁRMORE, CORTE MADEIRA, PLÁSTICO, ALUMÍNIO	UN	16,00
09	200012117	DISCO DE CORTE EM AÇO, PARA SERRA MÁRMORE, CORTE MADEIRA, PLÁSTICO, ALUMÍNIO	UN	11,50

Salvador, 10 de março de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 233/2019

PROCESSO: 5866/2019

OBJETO: Registro de Preços de ferramenta manual acionada por força motriz.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 46/2020

CONTRATADO: ÍTACA EIRELI - ME

CNPJ: 24.845.457/0001-65

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
GCM
GABP
PGMS
SEMOB
SEDUR
SEMGE
SEMPRE
SMS
SEINFRA

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMTEL
SPMJ
SEMAN
SEMOP

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ISMAEL GEOVANI REICHERT
ÍTACA EIRELI - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	10000278	SERRA TICO-TICO	UN	233,01
02	100002138	SERRA CIRCULAR LÂMINA 7 1/4'	UN	365,00
03	100003680	SERRA MÁRMORE DE 1.400W, 110V, DISCO 110 MM	UN	249,99
04	20001626	DISCO DIAMANTADO DE 04 POLEGADAS	UN	13,09
05	200001628	DISCO PARA TRATAMENTO DE PISOS AZUL 300MM	UN	12,20
06	200004186	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA SERRA CIRCULAR DIÂMETRO 300MM	UN	286,12
07	200007516	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 7 X 1/8 X 7/8"	UN	5,50
08	200012116	DISCO DE CORTE EM AÇO, PARA SERRA MÁRMORE, CORTE MADEIRA, PLÁSTICO, ALUMÍNIO	UN	16,00
09	200012117	DISCO DE CORTE EM AÇO, PARA SERRA MÁRMORE, CORTE MADEIRA, PLÁSTICO, ALUMÍNIO	UN	11,50

Salvador, 10 de março de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 275/2019

PROCESSO: 7972/2019

OBJETO: Registro de Preços de Produtos Alimentícios.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 54/2020

CONTRATADO: LKB COMERCIO LTDA-ME

CNPJ: 20.002.684/0001-78

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LEONARDO ANDRADE BORGES
LKB COMERCIO LTDA-ME.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200009485	PEIXE CORVINA POSTAS CONGELADO	KG	19,45
02	200006550	PEIXE MERLUZA FILE CONGELADO	KG	22,50
03	200006000	CAMARAO SECO 1KG	KG	52,66

Salvador, 10 de março de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 275/2019

PROCESSO: 7972/2019

OBJETO: Registro de Preços de Produtos Alimentícios.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 55/2020

CONTRATADO: LKB COMERCIO LTDA-ME

CNPJ: 20.002.684/0001-78

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LEONARDO ANDRADE BORGES
LKB COMERCIO LTDA-ME.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200006550	PEIXE MERLUZA FILE CONGELADO	KG	22,50
02	200006000	CAMARAO SECO 1KG	KG	52,66

Salvador, 10 de março de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 269/2019

PROCESSO: 6378/2019

OBJETO: Registro de Preços de material esportivo.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 64/2020

CONTRATADO: COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA

CNPJ: 33.881.871/0001-10

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMED

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

JAILTON BATISTA LEITE
COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200005703	TROFEU TAÇA METALIZADO DOURADO 400 MM	UN	50,00
02	200004282	TROFEU TAÇA METALIZADO DOURADO 550 MM	UN	62,00
03	200004281	TROFEU TAÇA METALIZADO DOURADO 750 MM	UN	125,00
04	200005704	TROFEU TAÇA METALIZADO DOURADO 300 MM	UN	39,00
05	200006104	APITO PROFISSIONAL METAL	UN	20,00
06	200000148	APITO COM CORDÃO PLÁSTICO GRANDE	UN	5,00
07	200006290	CATÃO ARBITRO PLÁSTICO AMARELO	UN	3,50
08	200006289	CATÃO ARBITRO PLÁSTICO VERMELHO	UN	3,50
09	200006707	CRONÔMETRO DIGITAL	UN	25,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
10	200002878	MEDALHA HONRA AO MÉRITO REDONDA 60 MM	UN	3,00
11	200002879	MEDALHA HONRA AO MÉRITO REDONDA 50 MM	UN	2,70
12	200004321	TROFÉU RETANGULAR EM ACRÍLICO CRISTAL 180 MM COM LOGOMARCA	UN	64,00

Salvador, 10 de março de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 269/2019

PROCESSO: 6378/2019

OBJETO: Registro de Preços de Material esportivo.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 65/2020

CONTRATADO: S. SCHNEIDER - EPP

CNPJ: 28.629.492/0001-06

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMED

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

SANDRA SCHNEIDER
S. SCHNEIDER - EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
02	200004282	TROFÉU TAÇA METALIZADO DOURADO 550MM	UN	74,65
03	200004281	TROFÉU TAÇA METALIZADO DOURADO 750MM	UN	123,30
06	20000148	APITO C/ CORDÃO PLÁSTICO GRANDE	UN	3,50
10	200002878	MEDALHA HONRA AO MÉRITO REDONDA 60MM	UN	3,92
11	200002879	MEDALHA HONRA AO MÉRITO REDONDA 50MM	UN	3,15

Salvador, 10 de março de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 021/2019

CONTRATADO: Gráfica e Editora Moraes Ltda - EPP

CNPJ: 02.278.531/0001-76

PROCESSO: 5834/2019

OBJETO: Registro de preços para fornecimento, montagem e entrega de material escolar, em formato de módulos padronizados (kit) com logomarca do Município de Salvador e da Secretaria Municipal da Educação.

VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 859.449,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001. 262100, 12.365.0001.262200 12.361.0001.243600, Natureza da Despesa: 3.3.90, Fontes: 0.1.01 e 2.2.04.

AMPARO LEGAL: Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2020

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	MÓDULO ESCOLAR TIPO I A PARA CRIANÇAS DE 0 A 2 ANOS	2.200	KIT	25,17	55.374,00
02	MÓDULO ESCOLAR TIPO I B PARA CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS	4.200	KIT	34,52	144.984,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	MÓDULO ESCOLAR TIPO II ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	19.300	KIT	23,44	452.392,00
04	MÓDULO ESCOLAR TIPO III ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	5.000	KIT	20,76	103.800,00
05	MÓDULO ESCOLAR TIPO IV ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - JOVENS E ADULTOS	4.300	KIT	23,93	102.899,00
VALOR TOTAL DO LOTE					859.449,00

Salvador, 06 de março de 2020

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação - SMED

AIRTON PIRES DE MORAES
Editora e Gráfica Moraes Ltda - EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Instrumento cirúrgico

PROCESSO: 13680/2018

AFM Nº: 7823/2019 - R\$ 207.101,97 - DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019

CONTRATADA: MICRO SERVICE ELETRONICO EIRELI

CNPJ: 02.405.020/0001-78

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 7823 - Elemento de Despesa 44.90.52; Fonte de Recursos 090 (Operações de Créditos Internas)

Salvador, 09 de março de 2020

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 133/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 315/2019

PROCESSO Nº 13739/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 133/2020

CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 11.304.902/0001-38

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 04/03/2020

ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JANIO SILVA SANTOS

LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML MARCA/ FABRICANTE: NEULEPTIL-SANOFI	FR	21,25

Salvador, 10 de março de 2020

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2019

PROCESSO: Nº 14466/2019

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 16/02/2020 e término em 14/05/2020, permanecendo o valor mensal de R\$ 15.279,36 (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 0.1.02.

CONTRATADA: VIGNOLI BELLEI ASSOCIADOS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 23.189.941/0001-10
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Diogo de Castro Bellei

Salvador, 06 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2019

PROCESSO: Nº 1420/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 16/02/2020 e término em 14/05/2020, permanecendo o valor mensal de R\$ 15.279,36 (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 0.1.02.
CONTRATADA: SPS - SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.423.268/0001-52
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Alesson Rodrigo dos Santos e Santos

Salvador, 06 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019

PROCESSO: Nº 1409/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 16/02/2020 e término em 14/05/2020, permanecendo o valor mensal de R\$ 15.279,36 (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 0.1.02.
CONTRATADA: BONNIE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 24.093.701/0001-80
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 06 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019

PROCESSO: Nº 1440/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 17/02/2020 e término em 16/05/2020, permanecendo o valor mensal de R\$ 15.279,36 (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 0.1.02.
CONTRATADA: DEXTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.448.194/0001-10
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 06 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019

PROCESSO: Nº 1447/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 18/02/2019 e término em 17/05/2020, permanecendo o valor mensal de R\$ 15.279,36 (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 0.1.02.

CONTRATADA: MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.805.517/0001-07
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Mayque Rodrigues de Oliveira Alves

Salvador, 05 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

PROCESSO: Nº 14456/2019
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 02/03/2020 e término em 30/05/2020, permanecendo o valor mensal de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), e o valor global de R\$ 137.514,24 (cento e trinta e sete mil quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 0.1.02.
CONTRATADA: LATIFA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.650.061/0001-53
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Jedson dos Santos Nascimento

Salvador, 06 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

PROCESSO: Nº 14470/2019
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 09/03/2020 e término em 06/06/2020, permanecendo o valor mensal de R\$ 6.980,57 (seis mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), e o valor global de R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 0.1.02.
CONTRATADA: BAKER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 12.792.300/0001-30
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 06 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016

PROCESSO: Nº 1207/2017
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 26/04/2020 a 25/04/2021, permanecendo o valor global estimado de R\$ 141.271,02 (cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e um reais e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; 10.122.0016.250106; 10.3022.0016.249400; Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30; Fontes de recursos 0.1.02 e 0.2.14.
CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP INSTAL. COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 08.430.455/0001-59
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020.
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
RESPONSÁVEL LEGAL: Vinicius Cunha de Souza Dantas

Salvador, 06 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019

PROCESSO: Nº 14481/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 09/03/2020 e término em 06/06/2020, permanecendo o valor mensal de R\$ 22.259,93 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e nove mil reais e noventa e três centavos), e o valor global de R\$ 66.780,03 (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e três

centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 0.1.02.

CONTRATADA: BOP SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 09.206.738/0001-84

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 06 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 147/2020

PROCESSO nº 1184/2020

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **TLCG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 32.289.163/0001-22

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 06 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 167/2020

PROCESSO nº 3763/2020

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **MBIT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 32.194.306/0001-12

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Mirella Fernanda Nossa dos Santos**

Salvador, 06 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 161/2020

PROCESSO nº 485/2020

OBJETO: contratação de serviços de locação de equipamentos de informática tablets tipo 01, com manutenção.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.160,00 (duzentos mil centos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividades nº 10.126.0014.233900, Elemento de Despesa nº 3.3.90.40, Fonte de Recursos nº 0.2.14, 0.1.02.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 41.986.662/0001-60

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **CLAUDIA ACHY BRITO**

Salvador, 06 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 162/2020

PROCESSO nº 12564/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 392/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AOS DISTRITOS - CABULA E PAU DA LIMA/CCZ (LOTE 1).

VALOR TOTAL ANUAL: **R\$ 517.213,77 (quinhentos e dezessete mil duzentos e treze reais e setenta e sete centavos)**, sendo que o valor estimado para manutenção preventiva e corretiva é de R\$ 344.809,18 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e nove reais e dezoito centavos), e o valor estimado para reposição de peças é de **R\$ 172.404,59 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE, mensalmente o valor de **R\$ 43.101,14 (quarenta e três mil cento e um reais e quatorze centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade nº 10.122.0016.250106 e 10.301.0016.249300, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte de Recurso nº 0.1.02, 0.2.32 e 0.1.90.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CONTRATADA: **E DE JESUS SOUZA DE CATU (SOLUTEC SOLUÇÕES TÉCNICAS)**.

CNPJ: 24.613.720/0001-90

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Érico de Jesus Souza**

Salvador, 06 de março de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 0175/2020, Processo nº 20994/2018, publicada no DOM nº 7.563, de 01 A 03 de fevereiro de 2020, página 111. **Material**

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 20994/2018

LEIA-SE:

PROCESSO: 14454/2018

Salvador, 10 de março de 2020

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA

Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 0180/2020, Processo nº 9531/2018, publicada no DOM nº 7.563, de 01 A 03 de fevereiro de 2020, página 111. **Material**

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 9531/2018

CONTRATADA: **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**

CNPJ: 21.551.379/0008-74

LEIA-SE:

PROCESSO: 3234/2019

CONTRATADA: **CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 09.090.958/0001-95

Salvador, 10 de março de 2020

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA

Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 119/2019

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.369 de 16 de maio de 2019, pag. 24.

PROCESSO Nº 18986/2018.

ONDE SE LÊ:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	FENOTEROL, BROMIDRATO, 5MG/ML 20ML MARCA: HIPOLABOR FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA	FR	3,19

LEIA-SE:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	FENOTEROL, BROMIDRATO, 5MG/ML 20ML MARCA: HIPOLABOR FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA	FR	3,199

Salvador, 09 de março de 2020.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 340/2019

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.429 de 14 de agosto de 2019, pág. 53.

PROCESSO Nº 7756/2019.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 7756/2019

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 7756/2018

Salvador, 09 de março de 2020.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

Contrato nº 001/2018

Processo SECOM nº 248/2020

Contratante: Secretária de Comunicação

C.N.P.J.: 13.927.801/0033-26

Contratada: SOU Comunicação Ltda.

C.N.P.J.: 22.526.850/0001-60

Cláusula Primeira - Objeto: Acordam as partes em Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a prestação dos serviços de comunicação visual e sinalização, previstos no Anexo I do Termo Aditivo, tendo o início em 16/03/2020 e término em 16/03/2021.

Cláusula Segunda: Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços serão cobertos pela Dotação Orçamentária: **SECOM**- Subação 250112, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0.1.00 e as correlatas nos exercícios subsequentes.

Vigência: 12 (doze) meses.

Parecer nº 19/2020 - RPGMS.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, Art. 57, Inciso II.

Assinatura: 10 de março de 2020.

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 10 de março de 2020.

Assinam:

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário de Comunicação

ANDRÉ LEÃO AZEVEDO
Sou Comunicação Ltda.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

C.N.P.J.: 26.728.117/0001-80

Processo: 1579/2019

Objeto: Material de consumo - Caneta esferográfica.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2020004023 - R\$ 55,00 - Data da assinatura: 10/03/2020

Contratada: DURVAL EMERSON E. DE SOUZA - COMERCIAL - ME

C.N.P.J.: 26.185.189/0001-28

Processo: 1634/2019

Objeto: Material de consumo - Grampo p/grampeador.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2020004022 - R\$ 168,40 - Data da assinatura: 10/03/2020

Contratada: F. RIBEIRO BRITO - EPP

C.N.P.J.: 19.913.591/0001-16

Processo: 1840/2019

Objeto: Material de consumo - Envelope saco papel kraft ouro.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2020004025 - R\$ 415,00 - Data da assinatura: 10/03/2020

Contratada: POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J.: 29.687.668/0001-30

Processo: 7974/2018

Objeto: Material de consumo - Pano de limpeza para chão.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2020004020 - R\$ 280,00 - Data da assinatura: 09/03/2020

Contratada: BAHIA GRAF LTDA

C.N.P.J.: 03.828.581/0001-42

Processo: 7117/2019

Objeto: Material de consumo - Caixa arquivo plástico ondulada.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2020004027 - R\$ 3.852,00 - Data da assinatura: 10/03/2020

Salvador, 10 de março de 2020

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário de Comunicação

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: F. RIBEIRO BRITO - EPP

C.N.P.J.: 19.913.591/0001-16

Processo: 7117/2019

Objeto: Material de consumo - Elástico para cédula em látex amarelo.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2020004026 - R\$ 23,70 - Data da assinatura: 10/03/2020

Contratada: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA

C.N.P.J.: 03.326.448/0001-98

Processo: 4311/2018

Objeto: Material de consumo.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2020004018 - R\$ 1.858,80 - Data da assinatura: 09/03/2020

Contratada: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J.: 05.449.553/0001-40

Processo: 4309/2018

Objeto: Material de consumo - Sabonete líquido.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2020004019 - R\$ 349,00 - Data da assinatura: 09/03/2020

Contratada: CASA ATLÂNTICO EIRELI - ME

C.N.P.J.: 22.505.764/0001-71

Processo: 3901/2019

Objeto: Material de consumo.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2020004021 - R\$ 414,20 - Data da assinatura: 09/03/2020

Contratada: BAHIA GRAF LTDA

C.N.P.J.: 03.828.581/0001-42

Processo: 1647/2019

Objeto: Material de consumo - Clips em aço niquelado.

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2020004024 - R\$ 45,19 - Data da assinatura: 10/03/2020

Salvador, 10 de março de 2020

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM DE Nº 202003688, PUBLICADO NO DOM Nº 7.586, DO DIA 06 DE MARÇO DE 2020, PÁG.13.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 9.746,00 (NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Salvador, 10 de março de 2020.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

TORNAR SEM EFEITO

O Presidente da Fundação Gregório de Mattos, no uso das suas atribuições resolve: tornar sem efeito o resumo do Termo de Credenciamento n.º 06, publicado no Diário Oficial do Município n.º 7.581, de 28 de fevereiro de 2020 e página 44, por interesse da administração pública.

Salvador, 10 de março de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato n.º 537/2020, publicado no DOM n.º 7.588, de 10 de março de 2020, folha 18.

ONDE SE LE: Contratada: AAJE- ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESTRATÉGICA.

LEIA-SE: Contratada: HELIO SANTANA, EVANIO ANTUNES E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Salvador, 10 de março de 2020.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020003073
N.º PROCESSO: 186/2020
CONTRATADA: BRASIL NUTRIÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 14.992.948/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE
VALOR TOTAL: R\$ 4.033,70 (quatro mil trinta e três reais e setenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903012
Fonte: Tesouro

Salvador, 10 de Março de 2020

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003/2020

Processo n.º: 425/2020
Contrato n.º: 029/2017
Empresa: CONSÓRCIO BRT SALVADOR
Objeto: Reajuste das medições do referido contrato, compreendendo o período de março/2019 a fevereiro/2020, com aplicação do Índice de Reajuste INCC/FGV, Obras = 7,9027% e Projetos = 4,2127%
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei n.º 8.666/1993, e arts. 1.º, 2.º e 3.º da Lei n.º 10.192/2001

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 10 de março de 2020

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 023/2019

CONVENIENTES: PMS/SPMJ - CNPJ n.º 13.927.801/0031-64
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA BÍHIA - CNPJ n.º 15.153.745/0001-68

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n.º 023/2019 para 18.12.2020, conforme Plano de Trabalho em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento no art; 57 da Lei 13.019/2014 e art. 63 do

Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, com o objetivo de garantir o cumprimento das metas pactuadas e conclusão das atividades.

Base Legal: Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2020.

Salvador, 10 de março de 2020.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

JOSE ANTONIO RODRIGUES ALVES
Provedor da Santa Casa de Misericórdia da Bahia

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO - SIMPLES NACIONAL

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N.º 04/2020, notificados do indeferimento da opção ao SIMPLES NACIONAL, do exercício de 2020, de que trata o § 6º do Art. 16 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e o Art. 14 e seu § Único da Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018, devendo, se couber, protocolarem impugnação junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), no prazo de 30 dias contados da data de publicação deste Edital. A integra do Termo de Indeferimento deverá ser obtido no endereço eletrônico www.sefaz.salvador.ba.gov.br ou nos Postos de Atendimento ao Contribuinte

relacionados abaixo:

RELAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

POSTOS ATENDIMENTO	ENDEREÇOS	HORÁRIO
POSTO CENTRAL	RUA DAS VASSOURAS, N.º 01, CENTRO	SEGUNDA A SEXTA - 08:00 ÀS 17:00
SAC BARRA	SHOPPING BARRA, TÉRREO - BARRA	SEGUNDA A SEXTA - 09:00 ÀS 18:00 SÁBADO - 09:00 ÀS 13:00
SAC COMÉRCIO	AV. TERMINAL DA FRANÇA, S/N.º, INSTITUTO DO CACAU, 1.º ANDAR - COMÉRCIO	SEGUNDA A SEXTA - 07:00 ÀS 15:30

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
67774/2019	VIVIANE DE BRITO O.DA FONSECA	C.ANDAMENTO
6646/2020	EVANDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA	ALT.CADASTRAL
34378/2019	GIRLAN CLAUDIO SAMPAIO.PORTO	T.TRIBUTAÇÃO
27245/2019	LINDALMIRA ALVES BRITO	ALT.LOGRADOURO
27836/2019	JORGE JOSÉ BISPO DOS SANTOS	ALT.LOGRADOURO
19003/2015	FERNANDO GRATACOS RUDGE	R.A.TERRENO
1410/2020	FRANCISCO OLIVEIRA PINTO HOTEL	P.A.PROTURISMO
15487/2019	JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS	C.DUPLICIDADE
562/2020	JACIRA MARIA PINTO M.DOS SANTOS	ALT.CADASTRAL
42473/2014	JOSÉ ROBERTO DAVID DE AZEVEDO	R.VALOR.VENAL
59998/2016	ELENICE DA MOTA SILVA LEAL	ALT.TITULARIDADE
76366/2019	MARCIO ALVES DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
73706/2019	MARIA DAS DORES SILVA SANTOS	ALT.TITULARIDADE
1762/2020	LUCIDALVA ALMEIDA SANTOS	ALT.TITULARIDADE
1458/2020	JOELMA BENTO DE JESUS	ALT.TITULARIDADE
65923/2019	ARQUIDIOCESE DE S.SALVADOR.BAHIA	ALT.CADASTRAL
2371/2020	LEILA BARBOSA DA CUNHA	ALT.CADASTRAL
2370/2020	EDMAR TRINDADE CALASAS	ALT.CADASTRAL
3133/2020	LUCY MARIA SANTOS	ALT.CADASTRAL
3108/2020	GERALDO PAIM SILVA	ALT.CADASTRAL
2125/2020	JOSÉ ANTÔNIO LARA UZEDA	ALT.CADASTRAL
75124/2019	JOSÉ WALTER MENDES CHARMITE	ALT.TITULARIDADE
75120/2019	JOSÉ WALTER MENDES CHARMITE	ALT.TITULARIDADE
63489/2019	CREUSA LOPES DA HORA	ALT.TITULARIDADE
3565/2020	LOURIVAL ANTÔNIO QUEIROZ NUNES	ALT.TITULARIDADE
1137/2020	SABDRA LUZIA DE JESUS MOTA	ALT.TITULARIDADE
2699/2020	VERA LUCIA DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
2114/2020	CELIA REGINA FONSECA RIOS	ALT.TITULARIDADE
948/2020	MARTINHO DE SOUZA MAIA	ALT.TITULARIDADE
3535/2019	OSMAR SANTOS DE PINA	ISENÇÃO.IPTU.TRSD
61471/2019	DANILO CONCEIÇÃO SANTOS	ALT.LOGRADOURO
57761/2019	MARIA LUCIA DE LIMA MARCELO	R.P.CONSTRUTIVO
39050/2019	JACIRA DOS PASSOS PAULA	ALT.LOGRADOURO
1840/2020	JOSEFA VALDICE DOS S.OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE
616/2020	CAROLINA VEIGA M.BRANDÃO	ALT.TITULARIDADE
3038/2020	LAZARO MAURICIO PEREIRA	ALT.CADASTRAL
75484/2019	PATRICIA PAIXÃO DE OLIVEIRA	P.PLANÇAMENTO
66241/2018	MINISTÉRIO BATISTA I.C.A.MBICA	ISENÇÃO
75133/2019	ASSOC.BENEF.DOS MORADORES.B.N.E	ISENÇÃO
2782/2020	SARAH CARRERA DE OLIVEIRA.GOMES	ALT.CADASTRAL
23746/2019	JOSANE DE ASSIS MELO	R.VALOR VENAL
65980/2018	WELLINGTON DOS SANTOS DIOGO	R.P.CONSTRUTIVO
5340/2020	JOSENALDO LEAL SARDINHA	ALT.CADASTRAL

Salvador, 10 de março de 2020.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
14168/2019	LEONARDO FELIX SOUZA	T.TRIBUTAÇÃO
61803/2019	LUIS ALBERTO DA SILVA COSTA	ALT.LOGRADOURO
51028/2019	ELZA CARVALHO RIBEIRO DE LIMA	ALT.LOGRADOURO
71493/2019	PAULO CESAR PACHECO DE SANTANA	R.P.CONSTRUTIVO
18602/2018	JOELSON RODRIGUES DO E.SANTO	ALT.N.OCUPAÇÃO
18604/2018	JOELSON RODRIGUES DO E.SANTO	ALT.N.OCUPAÇÃO
18600/2018	JOELSON RODRIGUES DO E.SANTOS	ALT.N.OCUPAÇÃO
68268/2019	RAIMUNDO EDVALDO FERREIRA	ISENÇÃO.P.VALOR.V
44707/2018	LUIS SERGIO DE MELO	ALT.N.OCUPAÇÃO
1361/2020	RAILDA MARIA DOS SANTOS	ALT.CADASTRAL
1721/2020	CLARICE BISPO DOS SANTOS	ALT.CADASTRAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
575/2020	LUCIENE MIRANDA	ALT.TITULARIDADE
2045/2020	NORMA LUCIA FREITAS MATOS	ALT.CADASTRAL
2200/2020	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS S.SILVA	ALT.CADASTRAL
1653/2020	BRASTURINVEST.INVESTIMENTOS.TS/A	P.A.PROTURISMO

Salvador, 10 de março de 2020.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
50880/2016	RITA MARIA LARROUDE S.SETARO	ALT.TITULARIDADE
72998/2019	ROBERVAL JOSÉ BARROS DIAS	ALT.CADASTRAL
82801/2015	ROQUE HIGINO DE JESUS	ISENÇÃO.IPTU
22373/2019	ARISTEU NICOLAU DE .S.FILHO	ALT.N.OCUPAÇÃO
2151/2020	MARIA CARVALHO RIBEIRO.BRITO	ALT.TITULARIDADE
2847/2020	ELIANA ARAUJO DA SILVA BERTÃO	ALT.TITULARIDADE
76050/2019	ENILDA VIDAL DO NASCIMENTO	ALT.TITULARIDADE
71030/2019	TIAGO ALMEIDA SANTOS	ALT.TITULARIDADE
384/2020	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE
71382/2019	JOSÉ SERGIO SOARES PINTO	ALT.TITULARIDADE
4744/2020	CARLOS ALBERTO A.ARAGÃO	ALT.CADASTRAL
1404/2020	MARIA DE FATIMA VASCONCELOS ROSA	ALT.TITULARIDADE
247/2020	JORGE ANDRÉ AZEVEDO CUNHA	ALT.TITULARIDADE
1645/2020	ADAIAS ALCANTARA G.CARVALHO	ALT.TITULARIDADE
2620/2020	ACACIA BATISTA TELES DE MENESES	ALT.TITULARIDADE
3168/2020	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	ALT.CADASTRAL
34195/2019	EVERALDO DE JESUS CONCEIÇÃO	PLANÇAMENTO
69193/2019	CLAUDIO BARBOZA FERREIRA JUNIOR	ALT.CADASTRAL
63876/2015	NILMAR JUSTO DO VAL	C.DUPLICIDADE
10295/2020	MARIA ELENIR ANDRADE	ALT.CADASTRAL
58495/2019	BENEDITO QUEIROZ DA SILVA	PLANÇAMENTO
70982/2019	EDILENE PAZ DOS SANTOS	PLANÇAMENTO
59775/2017	JOSÉ ROMERO DA CRUZ	DESMEMBRAMENTO
5147/2020	EDSON DE JESUS SANTANA	ALT.CADASTRAL
4214/2015	MONIQUE SUEIDE GOMES MARINS	C.DUPLICIDADE
25285/2019	VENERÁVEL ORDEM.T.S.D.GUSMÃO	N.INCIDÊNCIA.TRSD
25283/2019	VENERAVÉL ORDEM T.S.D.GUSMÃO	IMUDIDADE.IPTU.N.I
4587/2020	ALBERTO FORTUNA G.JUNIOR	ALT.CADASTRAL
41251/2019	VENERAVÉL.ORDEM.T.S.S.GUSMÃO	IMUNIDADE.IPTU.N.I
41259/2019	VENERAVÉL ORDEM T S.D.GUSMÃO	IMUNIDADE.IPTU.N.I
41255/2019	VENERAVÉL ORDEM T S D GUSMÃO	IMUNIDADE.IPTU.N.I
25275/2019	VENERAVEL ORDEM T S.D.GUSMÃO	N.ICIDÊNCIA.TRDS
75464/2019	GENIVAL NASCIMENTO BISPO	ALT.CADASTRAL
4697/2020	PODER JUDICIARIO	SOLICITAÇÃO
2555/2019	RÓBINSON CAMARGO RIBEIRO NUNES	C.DUPLICIDADE
63073/2019	JOSÉ JOAQUIM DE MELLO.FERREIRA	R.P.CONSTRUTIVO
16412/2019	CLAUDENILSON PEREIRA DOS SANTOS	PLANÇAMENTO
37716/2018	MARCIO DE JESUS BARBOSA	PLANÇAMENTO
1717/2020	ELZA MARIA TAVARES MUNIZ COSTA	ALT.CADASTRAL
2266/2020	LINDINALVA SANTANA DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
2386/2020	LAIANE SANTOS SOUZA	ALT.TITULARIDADE
75123/2019	JOSÉ WALTER MENDES CHARMITE	ALT.TITULARIDADE
881/2020	TEREZINHA GARCIA M.OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE

Salvador, 10 de março de 2020.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2017

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 04/2017, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 01/2020, para a função abaixo relacionada, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado em ato convocatório para apresentação, conferência da documentação enviada

eletronicamente no ato da inscrição e assinatura de contrato, conforme item 12.5 do Edital.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA CIVIL

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASS
MARTHA CLÉCIA SANTOS DE SANTANA	ENGC42017508	0819971405	12	03

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 03 de março de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

COMUNICADO

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 28.605/2017.

COMUNICA:

Aos servidores e empregados públicos descritos abaixo que não realizaram o recadastramento no período do mês de dezembro/2019 e, portanto, terão seus vencimentos ou salários suspensos da folha de pagamento a partir de março de 2020.

GABINETE DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de março de 2020.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Nº	ÓRGÃO/ ENTIDADE	REG ÚNICO	SERVIDOR	CPF
1	CGM	57126	ADRIANO MACHADO BARBOSA	677.726.415-91
2	FMLF	30278	TERESA CRISTINA BERNARDES SANTOS	177.395.355-91
3	GABP	145664	ANA MARCIA RAMOS BARRETO	440.626.135-49
4	GABP	32536	VERA LUCIA PIRES LEITE	425.251.015-53
5	GCM	95817	ADRIANO MENDES SILVA CARVALHO	912.971.505-97
6	GCM	90504	CRISTIANO SILVEIRA LEAL	933.532.865-00
7	GCM	91340	JEFERSON SANTOS MELQUIADES	634.183.635-04
8	GCM	91458	OTONIELSON CORREIA REIS	015.663.245-48
9	GCM	90642	RAFAEL SOUZA DA SILVA	840.584.475-91
10	GCM	91420	REBECA LAISA CRUZ HIPOLITO	035.565.555-14
11	GCM	94008	ROBSON DE JESUS SANTOS	971.089.795-00
12	GCM	90690	UILIAM DIAS NASCIMENTO	008.404.515-98
13	GCM	91802	VALTER LUIZ LIMA DE SANTANA	414.264.285-53
14	PGMS	101738	FLAVIA CARDOSO BORGES ANDRADE	957.207.155-68
15	PGMS	9136	FRANCISCO JOSE MATTOS T CAVALCANTE	328.642.305-00
16	LIMPURB	105933	SERGIO JOSE P PEREIRA	325.807.545-04
17	SALTUR	6701	CLAUDIA SALOMAO COSTA	282.447.615-04
18	SALTUR	87749	CRISTIANA FIGUEIREDO ALVES	489.542.255-00
19	SECIS	20291	LUIZ PEREIRA BRITO	330.036.295-49
20	SEDUR	6584	CELSO JORGE CARVALHO MOREIRA DE SOUZA	069.199.445-53
21	SEDUR	46283	JOAQUIM MACEDO DA SILVA JUNIOR	226.026.155-87
22	SEDUR	20397	LUIZ ALBERTO DE SOUZA MAGALHAES	070.478.195-68
23	SEFAZ	110259	JOSE RAIMUNDO RIBEIRO DE ALMEIDA	190.041.415-53
24	SEMAN	33878	GILSON CERQUEIRA VILAS BOAS	183.849.355-72
25	SEMAN	18605	JOSE ULICES FERREIRA DA SILVA	131.666.385-04
26	SEMAN	15380	JUAREZ DOS SANTOS	380.746.305-44

Nº	ÓRGÃO/ ENTIDADE	REG ÚNICO	SERVIDOR	CPF
27	SEMAN	20868	LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA	133.559.295-49
28	SEMAN	30722	OLIVAL DE CARVALHO	120.588.745-87
29	SEMAN	27099	RAILDA CASTRO DE ANDRADE	292.289.565-34
30	SEMAN	28749	ROQUELINA DA CONCEICAO NERIS	287.755.975-00
31	SEMOP	92136	ARISMAR DAMASIO SANTOS OLIVEIRA	019.757.295-28
32	SEMOP	6093	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS VINAGRE	238.010.505-72
33	SEMOP	92126	CRISTOVALDO DOS SANTOS DE SOUZA	633.358.325-15
34	SEMOP	93697	EDINA MARIA BISPO DE OLIVEIRA	431.770.775-68
35	SEMOP	92349	FELIPE BISPO DOS SANTOS JUNIOR	840.462.285-04
36	SEMOP	92122	GABRIEL AUGUSTO ALMEIDA BEZERRA	810.283.345-91
37	SEMOP	81687	GERSON DE OLIVEIRA CERQUEIRA	419.420.195-72
38	SEMOP	92599	JADER ANDRADE SAO PEDRO	023.389.695-37
39	SEMOP	39469	JAILSON SILVA DA PAZ	482.211.045-15
40	SEMOP	43538	LIGIA NUNES SANTOS	630.871.625-15
41	SEMOP	92615	LUCAS GOES SOUSA	017.515.385-08
42	SEMOP	43608	LUIS ALBERTO JESUS SANTOS	326.478.755-53
43	SEMOP	21529	MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS	125.589.315-04
44	SEMOP	55603	MURILLO MOREIRA BASTOS	812.067.475-87
45	SEMOP	50076	RONALDO LUTTIGARDS PACHECO	716.990.315-68
46	SEMOP	44012	SANDRA REGINA CALDAS CERQUEIRA	220.662.335-87
47	SEMOP	93703	SIMONE JESUS DOS SANTOS REY	637.027.975-72
48	SEMOP	92102	VICTOR AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA	074.346.727-22
49	SEMPRE	145562	CLAUDIO BORGES CORDEIRO	040.181.885-36
50	SEMPRE	11556	EDMILSON SUZART SANTOS	564.675.245-00
51	SEMPRE	111569	GEISA COPELLO THOMAZ	029.365.445-05
52	SEMTEL	874209	CLEIDSON VIEIRA DE SANTANA	013.384.725-00
53	SEMTEL	945095	DANIELA GUIMARAES CARIBE	018.322.925-84
54	SMED	103989	ADRIANA SANTOS OLIVEIRA	025.747.785-37
55	SMED	138897	BARBARA CONCEICAO DOS ANJOS MILLS	512.162.725-49
56	SMED	57150	CANDIDA ANDRADE DE MORAES	825.104.235-68
57	SMED	109307	CRISTIANO FORTES BAHIA	917.466.125-68
58	SMED	144364	ELAINE MARCIA SOUSA FREITAS	381.022.185-68
59	SMED	91252	ELENIZA SOARES ALVES DOS SANTOS	106.271.462-87
60	SMED	50699	ELIZABETY OLIVEIRA JULIAO	633.115.505-87
61	SMED	135768	ELVISA SHALIMAR DIAS F R DA CONCEICAO	040.539.415-20
62	SMED	54298	GESANDA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	112.188.275-72
63	SMED	134621	ISADORA SILVA DE ALMEIDA	741.129.615-53
64	SMED	48675	JOAO DE JESUS CIPRIANO	229.393.345-87
65	SMED	125723	JULIANO LEVI SANTOS MESSIAS	042.661.575-17
66	SMED	109488	LIJANA FABIOLA CARDOSO SOUZA	968.046.705-82
67	SMED	110919	LUIZ FERNANDO PEREIRA SENA	952.780.015-34
68	SMED	103944	LUZIA DA SILVA DIAS	579.781.905-87
69	SMED	49882	MARIA THEREZA CARVALHO DA SILVA	090.908.865-91
70	SMED	25402	MONICA MARIA REBOUCAS SILVA	115.481.265-00

Nº	ÓRGÃO/ ENTIDADE	REG ÚNICO	SERVIDOR	CPF
71	SMED	118824	POLIANA NASCIMENTO DOS REIS	024.230.695-02
72	SMED	36564	RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS	073.688.875-68
73	SMED	123348	RENAN VIANA AZAR	784.656.645-87
74	SMED	53362	RITA IVANA FEITOSA NEVES CAMPOS	715.876.325-00
75	SMED	83871	SANDRA ZAIRA CARVALHO GOMES	637.337.735-00
76	SMED	82142	TAIS FERREIRA DE OLIVEIRA BORBA	943.438.025-15
77	SMED	144297	TAISE RODRIGUES DA SILVA	025.886.585-71
78	SMED	102299	TATIANE FROES QUEIROZ	025.541.455-20
79	SMED	54207	VIVIANE SANTOS ANDRADE FERREIRA	915.072.275-15
80	SMS	945454	ALEXSANDRA FERNANDES MATOS	977.420.315-15
81	SMS	59139	ANA MARIA DOS SANTOS FUENTES MASCARENHAS	792.641.585-53
82	SMS	134796	ANDREIA GOMES DE AGUIAR	001.673.075-50
83	SMS	84603	ANTONIA TOSTA B E SILVA	376.628.995-00
84	SMS	82494	BERLINE FRANCISCO DOS SANTOS	341.670.565-34
85	SMS	89372	CARLOS SOUSA DE SANTANA	634.635.985-15
86	SMS	125768	CLEIDE SIMONE SOUSA PEIXOTO	402.105.965-20
87	SMS	80172	CREUZA HELENA DA SILVA SANTOS	137.470.455-53
88	SMS	87602	DIVA BISPO DO CARMO	287.405.055-53
89	SMS	94651	DIVAL SOARES RIBEIRO JUNIOR	239.917.125-04
90	SMS	85572	ELIANA JESUS DOS ANJOS	780.115.405-30
91	SMS	104534	HELDER THIAGO DOS SANTOS PINTO	009.427.695-11
92	SMS	133893	ILKA MAGALHAES SILVA CARNEIRO	016.591.995-73
93	SMS	55096	IRENALDIA DE ABREU FARIAS AZEVEDO	677.723.585-04
94	SMS	87251	IVONETE DA CRUZ BRITO FONTENELE	438.679.015-20
95	SMS	85765	JACIRA PAMPHILO DOS SANTOS	065.614.385-15
96	SMS	140071	JAQUISON DE ALMEIDA MIRANDA	009.820.525-02
97	SMS	945278	JOAO JOAQUIM DA SILVA NETO	028.769.175-64
98	SMS	41316	JOSECY MARIA DE SOUZA PEIXOTO	248.698.215-91
99	SMS	145530	JOSEVAL LUIS FLORENCIO	799.952.415-87
100	SMS	86175	LIGIA MARIA MARTINS SANTOS	549.615.055-87
101	SMS	104850	LIVIA SANTIAGO MACHADO	068.483.046-97
102	SMS	142032	LUCIANA DE JESUS ALVES SANTOS	932.128.605-53
103	SMS	87620	MAGNO DE AMORIM NUNES	677.627.275-15
104	SMS	126392	MAIRA PEREIRA PORTO	826.638.235-20
105	SMS	79378	MARIA DAS GRACAS BONFIM FRAGA LIMA	507.435.387-49
106	SMS	87988	MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DA S GAVIAO	238.228.725-04
107	SMS	141234	MAURICIO DOS SANTOS LIMA	673.115.985-91
108	SMS	79633	MOISES DA CONCEICAO DOS SANTOS	284.332.465-34
109	SMS	83674	PALLOMA DE FREITAS DANTAS FIGUEIREDO	009.179.105-75
110	SMS	58579	ROSANA MARIA CONCEICAO PIRES REIS	644.009.135-20
111	SMS	97391	SARA HONORINA FERREIRA	929.294.515-72
112	SMS	98856	SELMA PARAISO DA SILVA CARDOSO	936.678.095-49

Nº	ÓRGÃO/ ENTIDADE	REG ÚNICO	SERVIDOR	CPF
113	SMS	58854	SONIA MARIA BRITO BARROS	504.635.785-20
114	SMS	123372	THAIS ANDRADE BASTOS	030.908.555-18
115	SMS	97516	VALDJANE GOMES AMARANTE	015.065.255-04
116	SMS	80228	VALTECIA SOUZA DOS SANTOS	223.980.075-53
117	SMS	121721	VANESSA CAMELIER DE ASSIS CARDOSO	835.906.505-59
118	SMS	80564	YVONISE MARIA DE LIMA ANGELLO	197.637.515-00
119	TRANSALVADOR	47573	CANDIDO SANTANA MOREIRA	469.683.935-49
120	TRANSALVADOR	46601	ELIENE ROCHA SANTANA COSTA	487.804.135-87
121	TRANSALVADOR	12618	ELINALDO SOUZA FERREIRA	293.679.805-15
122	TRANSALVADOR	58872	EVANDRO MARTINS DA CRUZ JUNIOR	897.334.605-91
123	TRANSALVADOR	59461	FABIO DA SILVA	781.113.315-68
124	TRANSALVADOR	10618	HILDEBRANDO SANTANA REIS	193.272.935-68
125	TRANSALVADOR	47662	JANDIRA RIBEIRO MOREIRA DOS SANTOS	248.728.815-91
126	TRANSALVADOR	16191	JOEL ROCHA PITA	332.077.045-49
127	TRANSALVADOR	16754	JORGE LUIS DOS SANTOS	081.852.045-00
128	TRANSALVADOR	16708	JORGE LUIS RODRIGUES REIS	158.125.105-04
129	TRANSALVADOR	91050	JOSE CORREIA COPQUE	741.106.835-72
130	TRANSALVADOR	17317	JOSE XAVIER ARAUJO FARIAS	071.664.275-15
131	TRANSALVADOR	20673	LUZIA REIS DOS ANJOS DE ANDRADE SANTANA	107.214.525-15
132	TRANSALVADOR	46163	MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO	415.018.965-04
133	TRANSALVADOR	22654	MARIA JOSE TEIXEIRA BATISTA	152.240.315-91
134	TRANSALVADOR	26807	PEDRO MARTINS DE LIRO	159.629.205-97
135	TRANSALVADOR	48238	SARA DE SENA SILVA	271.510.855-91
136	TRANSALVADOR	47579	SIDNEI SANTOS SIMOES	931.509.385-20
137	TRANSALVADOR	49042	SILDA DOS SANTOS	177.184.735-20
138	TRANSALVADOR	47977	SILVIO LUIS COSTA SOUSA	633.134.725-91

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF SUB JUDICE

EDITAL N.º 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO PMS

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 8002395-13.2020.8.05.0000, **CONVOCA sub judice** a candidata LEANDRA OLIVEIRA SANTOS - inscrição 926092017, para realização do Teste de Aptidão Física, referente ao Concurso Público para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da Prefeitura do Salvador, no cargo Guarda Civil Municipal do Salvador.

As datas, horários e o local para realização do TAF serão informados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização dos testes, devendo o candidato manter-se preparado para realização da etapa.

O candidato deve obedecer aos critérios previstos no Edital de Convocação do Teste de Aptidão Física - TAF, publicado no D.O.M. n.º 7.378 de 29 de maio de 2019 e do Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF, publicado no D.O.M n.º 7.412 de 20 a 22 de julho de 2019.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

NOME	INSCRIÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
LEANDRA OLIVEIRA SANTOS	926092017	8002395-13.2020.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 03 de março de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Medicamentos. COTAÇÃO DE PREÇO N.º 050/2020 - PROC. N.º 4850/2020.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste

aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de março de 2020.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0854/2020**: aquisição do medicamento **Flumazenil 0,1 mg/mL SOL INJ AMP 5 mL**, para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 13 de março de 2020 às 15h00min.**

O processo administrativo nº 4956/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de março de 2020

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0855/2020**: aquisição do medicamento **Adenosina 3 mg/mL AMP 2 mL**, para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 13 de março de 2020 às 15h00min.**

O processo administrativo nº 4957/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de março de 2020

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0856/2020**: aquisição do medicamento **Cloridrato de dimenidrato + Piridoxina SOL INJ AMP 1 mL**, para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 13 de março de 2020 às 15h00min.**

O processo administrativo nº 4955/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de março de 2020

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas COTAÇÕES DE PREÇOS, conforme abaixo:
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 857/2020/2020, aquisição do medicamento **Citrato de fentanila sol. Injetável**, visando a continuidade no atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde / SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até às 10h:00min do dia 16 de março de 2020 - Processo nº 4959/2020.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 858/2020, aquisição do medicamento **Tartarato de tolterondina 4mg**, visando a continuidade no atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde / SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até às 10h:30min do dia 16 de março de 2020 - Processo nº 5016/2020.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 859/2020, aquisição do medicamento **Fenobarbital solução injetável 200mg**, visando a continuidade no atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde / SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até às 10h:40min do dia 16 de março de 2020 - Processo nº 5019/2020.**

Os processos administrativos acima mencionados, objetos das presentes cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de março de 2020

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 001/2020 ARTE TODO DIA ANO VI

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 8.981/1995, Lei Complementar Federal

101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal 23.856/2013 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de premiação de propostas de atividades artístico-culturais pontuais de interesse público, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de propostas de atividades artístico- culturais pontuais, locais e de interesse público, apresentadas por Pessoas Físicas (artistas, produtores e representantes de grupos artístico-culturais não formalizados), Micro Empreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura e instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 2 (dois) anos.

1.2. A premiação de que trata este Edital visa promover a cidadania cultural, ampliar a democratização e descentralização do acesso aos recursos públicos para iniciativas artístico-culturais pontuais, locais e de interesse público, engendradas e empreendidas por produtores, artistas independentes, grupos artístico-culturais não formalizados e organizações da Sociedade Civil atuantes no campo da Cultura, respeitados os prazos de execução do Orçamento Municipal.

1.3. No contexto do presente Edital, entende-se por atividades artístico-culturais pontuais, locais e de interesse público aquelas relevantes para o contexto cultural de Salvador, que privilegiam a diversidade, as iniciativas de artistas, grupos, instituições e produtores, amadores ou profissionais das diversas regiões administrativas da cidade (Prefeituras-Bairro); que visam à produção cultural de pequeno porte, à realização de eventos afins que demandam baixo investimento de recursos financeiros.

1.4. As propostas deverão ser enquadradas no conceito Cultura Bairro a Bairro, isto é, que sejam oriundas dos bairros de Salvador, realizadas por agentes culturais locais e executadas na região administrativa (Prefeitura-Bairro) de origem do proponente e proposta, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.5. Em atendimento ao Programa de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas da Secretaria Municipal da Reparação, será aplicado neste Edital uma categoria adicional para selecionar propostas oriundas das Comunidades Remanescentes de Quilombos reconhecidas pela Fundação Palmares, localizadas em Salvador, listadas no anexo I deste edital.

§ 1º. As ações das propostas inscritas deverão ser concentradas dentro dos limites da Prefeitura-bairro de onde se origina e envolver preferencialmente agentes culturais locais. Torna-se obrigatória a execução de 60% das ações do projeto nos bairros pertencentes à Prefeitura-bairro ou das Comunidades Remanescentes de Quilombos, de origem do proponente. Fica estabelecido ainda que 60% dos profissionais listados na ficha técnica do projeto devem residir nesta mesma região.

§ 2º. Para a categoria "Comunidades Remanescentes de Quilombos", as ações das propostas inscritas deverão ser concentradas dentro dos limites das comunidades reconhecidas, listadas no anexo I deste edital.

§ 3º. A ficha técnica deve constar, obrigatoriamente, no mínimo 4 (quatro) integrantes, sendo estes os principais envolvidos na concepção e execução da proposta, podendo o proponente integrar essa lista, desde que tenha função técnica na proposta.

§ 4º. É obrigatório o envio dos currículos e declarações de endereço de todos os profissionais listados na ficha técnica, conforme modelo constante no Anexo II, para comprovação de sua atuação e residência, em atendimento ao § 1º deste item.

1.5. Serão contempladas propostas de todas as regiões administrativas (Prefeituras-Bairro) e das Comunidades Remanescentes de Quilombos, conforme disposto no Anexo I, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.4.

1.6. O cronograma de execução das propostas apresentadas, desde a pré-produção, deverá respeitar o período de 15 de agosto de 2020 a 15 de dezembro de 2020.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PREMIAÇÃO

2.1. Os recursos destinados à premiação de que trata este Edital são oriundos da Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.008.2289 - Fomento à Produção Artística, com aporte financeiro de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

2.2. Serão concedidos 22 (vinte e dois) prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo 02 (duas) propostas para cada uma das 10 (dez) Prefeituras-Bairro e 02 (duas) propostas oriundas de Comunidades Remanescentes de Quilombos, de Salvador, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.4.

2.3 Serão classificadas até 03 (três) propostas suplentes em cada Prefeitura-Bairro e das Comunidades Remanescentes de Quilombos, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.4.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja constatada insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, em alguma das regiões administrativas ou das Comunidades Remanescentes de Quilombos, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.4, a cota de

propostas a serem selecionadas, parcialmente ou integralmente, poderão ser remanejadas para regiões adjacentes.

2.4. Serão priorizadas propostas oriundas de grupos e coletivos artístico-culturais, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.4.

2.5. Serão priorizadas propostas que enfoquem a ocupação criativa de espaços públicos e não convencionais, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.4.

2.6 Serão priorizadas propostas que incluam atividades nas Comunidades Remanescentes de Quilombos, independente do território de origem proponente, em conformidade com o Programa de Ações Afirmativas para Comunidade Quilombola de Salvador, conforme Portaria n.º 011/2017.

2.6 O proponente que tiver proposta selecionada firmará Termo de Compromisso com a FGM e fará jus ao pagamento do valor líquido do prêmio, conforme previsto na Lei Federal 8.981/95 e Solução de Divergência COSIT n.º 9 de 16 de julho de 2012, a saber:

I. Para pessoa física, o imposto sobre a premiação incide na fonte e será calculado e retido pela FGM de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA). Nestes casos, o prêmio a ser pago terá o valor líquido de R\$ 22.619,36;

II. Para pessoa jurídica - instituição sem fins lucrativos e MEI - não haverá retenção na fonte, devendo o prêmio ser contabilizado na escrituração da pessoa jurídica recebedora, de forma a compor a receita por ela auferida.

2.7 O proponente deverá prever na planilha orçamentária o investimento total do valor líquido do prêmio, sob pena de inabilitação da proposta.

3. INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 11 de março a 24 de abril de 2020, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.artetododia.salvador.ba.gov.br

3.2 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais dos seguintes documentos:

I. Para Pessoa Física:

- Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;
- Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura.
- Planilha orçamentária específica deste edital disponível para download no sistema online de inscrição;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Currículos e declarações de endereço dos principais envolvidos na proposta para comprovação de sua atuação e residência, conforme anexo II, em atendimento ao § 1º do item 1.4.

II. Para Micro Empreendedor Individual (MEI):

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular MEI proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
- Currículo Cultural e/ou portfólio do titular MEI proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
- Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do titular MEI proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Currículos e declarações de endereço dos principais envolvidos na proposta para comprovação de sua atuação e residência, conforme anexo II, em atendimento ao § 1º do item 1.4.

III. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
- Estatuto Social;
- Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;
- Currículo Cultural e/ou portfólio da instituição proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
- Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de

inscrição;

h) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);

i) Currículos e declarações de endereço dos principais envolvidos na proposta para comprovação de sua atuação e residência, conforme anexo II, em atendimento ao § 1º do item 1.4.

3.3. Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos de trabalhos relacionados ao campo da cultura já realizados, a exemplo de YouTube, SoundCloud, 4shared, Facebook, entre outros.

3.4. Cada proponente poderá inscrever até 02 (duas) propostas, no entanto poderá ser contemplado com apenas um prêmio por meio deste Edital.

3.5. A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

3.6. Imediatamente após o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir o registro da inscrição fornecido pelo sistema, documento que assegura o recebimento da inscrição pelo sistema e que é exigido em caso de interposição de recurso quanto à habilitação da proposta.

3.7. A FGM divulgará a relação das propostas habilitadas, no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do último dia de inscrições.

3.8. Os proponentes cujas propostas tenham sido inabilitadas, poderão apresentar recurso, em conformidade com o anexo III, até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado da habilitação, através do endereço eletrônico artetododia@salvador.ba.gov.br, apresentando o registro da proposta oferecido pelo sistema no ato da inscrição.

3.9. A Comissão Técnica de Habilitação responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município até 3 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

3.10. Decorrido o período de inscrição, a habilitação das propostas ficará sob a responsabilidade da Comissão Técnica de habilitação, composta por servidor e/ou parecerista (s) contratado(s).

3.11 A habilitação das propostas consistirá na verificação da documentação exigida, da pertinência da proposta ao objeto do Edital, do perfil do proponente.

4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Avaliação e Seleção será constituída por técnicos servidores da FGM e representantes da Sociedade Civil, convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais.

4.2 A etapa de avaliação e seleção consiste na verificação do mérito da proposta, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 4.4

4.3. A etapa avaliação e seleção das propostas será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei 8.551/2014.

4.4. A avaliação e seleção de propostas obedecerão aos seguintes critérios:

I. Relevância no contexto artístico-cultural do município do Salvador e da região administrativa em que se insere;

II. Mérito artístico;

III. Viabilidade orçamentária e de execução;

IV. Perfil e experiência do proponente e equipe técnica;

V. Caráter inclusivo e Estímulo à diversidade cultural;

VI. Abrangência de público;

VII. Abrangência no território em que se insere.

4.5. A FGM divulgará o resultado da avaliação e seleção, informando a relação das propostas selecionadas e suplentes no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado final da habilitação.

4.6. Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o anexo IV, quanto ao resultado da avaliação e seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da sua divulgação.

4.7. Os recursos de que trata o item 4.6 deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção.

4.8. A Comissão de Avaliação e Seleção responderá aos recursos interpostos através de publicação

no Diário Oficial do Município até 3 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

5. PAGAMENTO E PREMIAÇÃO

5.1. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada à apresentação de documentação complementar obrigatória, em envelope lacrado, a ser apresentado no Protocolo da FGM, das 10 h às 12 h, e das 14 h às 18 h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final de seleção:

I. Para Pessoa Física:

- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Comprovante da conta-corrente ou de poupança, de titularidade do proponente, no banco Bradesco;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente.
- Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT

II. Para Micro Empreendedor Individual - MEI:

- Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Comprovante da conta-corrente, de titularidade do proponente CNPJ/MEI, no banco Bradesco;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

- Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas

ou insalubres;

- Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- Comprovante da conta-corrente, de titularidade do proponente, no banco Bradesco
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

5.2. No caso de proponente Pessoa Física ou representante legal de instituição de Direito Privado ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

5.3. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

5.4. O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Compromisso, até 05 (cinco) dias antes da data prevista para início da execução da proposta, conforme roteiro de execução apresentado no ato da inscrição.

5.6. O pagamento dos prêmios previstos neste Edital será necessariamente efetuado em conta-corrente ou de poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal 23.856/2013.

5.7. O pagamento dos prêmios fica sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

6. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

6.1. O proponente premiado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto, em formulário específico a ser fornecido pela FGM, após o término da execução da proposta até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2020. A Comprovação do Cumprimento do Objeto deverá conter os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento;
- Relatório de Cumprimento do Objeto;
- Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clíper, disponibilizados em CDs ou DVDs.

6.2. A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

6.3. A Comprovação do Cumprimento do Objeto de que trata este item não exige o proponente premiado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

6.4. A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente premiado às penalidades descritas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

6.5. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso sujeitará o premiado às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Compromisso;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.6. Da decisão que rejeitar a Comprovação do Cumprimento do Objeto ou que a desaprove, caberá recurso conforme dispõe o parágrafo segundo do Art. 87 da Lei 8.666/93.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

7.2. Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012.

7.3. É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012, bem como é vedada a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por este Edital para

divulgação dos referidos conteúdos.

7.4. É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

7.5. O proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros, inclusive quanto a taxas devidas a órgãos oficiais de arrecadação de direitos autorais, a exemplo do ECAD e SBAT.

7.6. É facultada ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer, ajustar ou complementar a instrução dos processos.

7.7. O proponente obriga-se a divulgar, as marcas disponibilizadas pela FGM, em todas as peças de promoção e divulgação da proposta premiada e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido, com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, observando ainda a legislação eleitoral, mediante aprovação prévia.

7.8. O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura de Salvador durante a realização de eventos concernentes à proposta premiada, em apresentações públicas e entrevistas concedidas, observando a legislação eleitoral.

7.9. Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, poderão ser adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

7.10. Após firmado o Termo de Compromisso qualquer alteração no cronograma de execução apresentado somente poderá ser feita após formalização de pedido, com justificativa, e aprovação pela FGM.

7.11. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.

7.12 Não serão aceitas propostas de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

7.13 Não poderão inscrever-se nem participar direta ou indiretamente deste Edital pessoa jurídica cujo quadro diretivo ou societário tenha em sua composição agentes públicos da Prefeitura de Salvador (sejam eles servidores de carreira, detentores de cargo comissionado, terceirizados, bolsistas, estagiários e quaisquer outros que exerçam função transitória ou permanente, remunerada ou não, vinculada à administração pública direta ou indireta) bem como membros de órgãos colegiados vinculados à administração municipal.

7.13. As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 10 de março de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I

LIMITES DE BAIRROS E REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE SALVADOR: PREFEITURAS BAIRRO

PREFEITURA-BAIRRO I – CENTRO / BROTAS		3	Barra
Nº	BAIRRO	4	Calabar
1	Acupe	5	Caminho das Árvores
2	Barbalho	6	Canela
3	Barris	7	Chapada do Rio Vermelho
4	Boa Vista de Brotas	8	Costa Azul
5	Brotas	9	Engenho Velho da Federação
6	Candeal	10	Federação
7	Centro	11	Graça
8	Centro Histórico	12	Itaigara
9	Comércio	13	Jardim Armação
10	Cosme de Farias	14	Nordeste de Amaralina
11	Engenho Velho de Brotas	15	Ondina
12	Garcia	16	Pituba
13	Luiz Anselmo	17	Rio Vermelho
14	Macaúbas	18	Santa Cruz
15	Matatu	19	STIEP
16	Nazaré	20	Vale das Pedrinhas
17	Santo Agostinho	21	Vitória

PREFEITURA-BAIRRO VII – LIBERDADE / SÃO CAETANO		PREFEITURA-BAIRRO VIII – CABULA / TANC. NEVES	
18	Santo Antônio	Nº	BAIRRO
19	Saúde	1	Arenoso
20	Tororó	2	Arraial do Retiro
21	Vila Laura	3	Barreiras
PREFEITURA-BAIRRO II – SUBÚRBIO / ILHAS		4	Beiru/Tancredo Neves
Nº	BAIRRO	5	Cabula
1	Alto da Terezinha	6	Cabula VI
2	Coutos	7	Calabetão
3	Fazenda Coutos	8	Centro Administrativo da Bahia 4
4	Ilha de Bom Jesus dos Passos	9	Doron
5	Ilha de Maré	10	Engomadeira
6	Ilha dos Frades	11	Granjas Rurais Presidente Vargas
7	Itacaranhã	12	Jardim Santo Inácio
8	Nova Constituinte	13	Mata Escura
9	Paripe	14	Narandiba
10	Periperi	15	Nova Sussuarana
11	Plataforma	16	Novo Horizonte
12	Praia Grande	17	Pernambúes
13	Rio Sena	18	Resgate
14	São João do Cabrito	19	Saboeiro
15	São Tomé	20	São Gonçalo
PREFEITURA-BAIRRO III – CAJAZEIRAS		21	Saramandaia
Nº	BAIRRO	22	Sussuarana
1	Águas Claras	PREFEITURA-BAIRRO IX – PAU DA LIMA	
2	Boca da Mata	Nº	BAIRRO
3	Cajazeiras II	1	Canabrava
4	Cajazeiras IV	2	Jardim Cajazeiras
5	Cajazeiras V	3	Jardim Nova Esperança
6	Cajazeiras VI	4	Nova Brasília
7	Cajazeiras VII	5	Novo Marotinho
8	Cajazeiras VIII	6	Mussurunga
9	Cajazeiras X	7	Nova Esperança
10	Cajazeiras XI	8	Patamares
11	Castelo Branco	9	Piatã
12	Dom Avelar	10	Pituaçu
13	Fazenda Grande I	11	São Cristóvão
14	Fazenda Grande II	12	Stella Maris
15	Fazenda Grande III	13	Vila Canária
16	Fazenda Grande IV	PREFEITURA-BAIRRO V – CIDADE BAIXA	
17	Jaguaripe I	Nº	BAIRRO
PREFEITURA-BAIRRO IV – ITAPUÃ / IPITANGA		1	Boa Viagem
Nº	BAIRRO	2	Bonfim
1	Aeroporto 4	3	Calçada
2	Alto do Coqueirinho	4	Caminho de Areia
3	Areia Branca	5	Lobato
4	Bairro da Paz	6	Mangueira
5	Boca do Rio	Nº	COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS
6	Cassange	1	Mares
7	Imbuí	2	Massaranduba
8	Itapuã	3	Monte Serrat
9	Itinga	4	Ribeira
10	Jardim das Margaridas	5	Martelo (Ilha de Maré)
11	Mussurunga	PREFEITURA-BAIRRO X – VALÉRIA	
12	Nova Esperança	Nº	BAIRRO
13	Patamares	1	Moradas da Lagoa
14	Piatã	2	Palestina
15	Pituaçu	3	Pirajá
16	São Cristóvão	4	Valéria
17	Stella Maris	COMUNIDADE	
PREFEITURA-BAIRRO V – CIDADE BAIXA		1	Bananeiras (Ilha de Maré)
Nº	BAIRRO	2	Praia Grande (Ilha de Maré)
1	Boa Viagem	3	Martelo (Ilha de Maré)
2	Bonfim		
3	Calçada		
4	Caminho de Areia		
5	Lobato		
6	Mangueira		
7	Mares		
8	Massaranduba		
9	Monte Serrat		
10	Ribeira		

11	Roma	4	Ponta Grossa (Ilha de Maré)
12	Santa Luzia	5	Porto dos Cavalos (Ilha de Maré)
13	Uruguaí	6	Alto do Tororó (São Tomé de Paripe)
14	Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro		
PREFEITURA-BAIRRO VI – BARRA / PITUBA			
Nº	BAIRRO		
1	Alto das Pombas		
2	Amaralina		

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO E DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

CURRÍCULO CULTURAL

NOME:
PROFISSÃO:
FUNÇÃO DESENVOLVIDA NO PROJETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

DIGITE ABAIXO SUAS PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS CULTURAIS, DESCRITAS CRONOLOGICAMENTE

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, _____, PORTADOR(A) DO RG Nº _____, INSCRITA NO CPF SOB O Nº _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA QUE SOU RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO ENDEREÇO _____, BAIRRO _____, CEP _____, CIDADE DE SALVADOR/BA.

CIDADE, DATA.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:
Proponente:
Motivo da inabilitação:

2. JUSTIFICATIVA

(Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Habilitação deve ser revista? Indique, de preferência, itens do edital que dão suporte a sua argumentação. Lembre-se que, conforme indica o item 4.7. do certame, questões relativas ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionadas. Não aceitaremos nenhum tipo de documentação que deixou de ser enviada no ato da inscrição, apenas a justificativa por escrito)

ANEXO IV

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA SELEÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:
Proponente:

2. JUSTIFICATIVA

(Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Seleção deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do edital. Lembre-se que, conforme indica o item 4.7. do certame, questões relativas ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionadas.)

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº xxxx/2020

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E
PREMIADO (A) NO Edital 001/2020 ARTE TODO DIA ANO VI, PARA EXECUTAR A PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Rua Chile, 31 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho e por sua Gerente Administrativo Financeiro, Sra. Gildete Nascimento Ferreira, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado, (qualificação - nacionalidade, profissão, RG, CPF/MF (ou CNPJ se for pessoa jurídica) e endereço completo), doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do Edital 0001/2020 - Arte Todo Dia Ano VI que se regerá pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 8.981/1995, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal 23.856/2013 e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta artístico-cultural ".....", conforme as disposições do referido Edital, a Planilha Orçamentária e o Cronograma de Execução apresentados pelo(a) COMPROMITENTE e aprovados pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. A realização citada no "caput" desta Cláusula, ocorrerá em (locais e datas).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor bruto do prêmio é de R\$. (.....), nos termos do item 2. do referido Edital, sobre o qual incidirá retenção tributária consoante a Lei Federal 8.981/1995 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012.

Os recursos destinados à Premiação de que trata este Termo de Compromisso são oriundos da Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.008.2289 - Fomento à Produção Artística.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor líquido do prêmio será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco Bradesco, em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF nº, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL

Este Termo de Compromisso terá vigência de de a de

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceita pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado;

PARÁGRAFO 2º. As alterações deste Termo de Compromisso que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico.

PARÁGRAFO 3º. Uma cópia do Termo de Compromisso ficará disponível para retirada do proponente na Fundação Gregório de Mattos (FGM) a partir de 1 (um) mês após a data de assinatura do documento, podendo ser solicitada em até 1 (ano) após a assinatura. O mesmo se aplica ao Termo Aditivo, quando houver.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste Termo de Compromisso, caberá às Partes:

I - À FGM:

- Efetuar o pagamento relativo ao Prêmio, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Compromisso;
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta através do (a) Sr. (a) (cargo, cadastro e CPF);
- Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
- Avaliar e aprovar a aplicação da logomarca da FGM, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e Prefeitura do Salvador nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

II - AO (À) COMPROMITENTE (A)

- Desenvolver e realizar proposta artístico-cultural premiada pela FGM no Edital 0001/2020 - Arte Todo Dia Ano VI conforme apresentada;
- Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta premiada;
- Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;
- Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
- Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;
- Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto, a logomarca da FGM, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e Prefeitura do Salvador, com aprovação prévia da FGM;
- Encaminhar à FGM, em até 30 de dezembro de 2020 o Relatório de Cumprimento do Objeto,

elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 0001/2020 - Arte Todo Dia Ano VI.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na legislação que rege este Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Deixando de cumprir o objeto deste Termo de Compromisso, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito (a) à devolução da quantia recebida, com as devidas correções além das medidas judiciais cabíveis de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

- I. Cópia do Edital 0001/2020 - Arte Todo Dia Ano VI e seus anexos;
- II. Cópia do Processo Administrativo nº
- III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordos assinam as partes o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2020.

PELA FGM

(PELO/A) COMPROMITENTE Edital 001/2020
ARTE TODO DIA ANO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE LEILÃO

2º LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR (TRANSALVADOR) torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 27 de março de 2020, às 10h, no Auditório do Ed. Salvador Prime, Intercity Premium, Av. Tancredo Neves nº. 2.227, Caminho das Árvores, Pituba, Salvador (BA), realizará LEILÃO na forma presencial e online de sucatas inservíveis removidas, apreendidas e retiradas de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, cujos proprietários já foram devidamente notificados, tendo como Leiloeiro o Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO, matrícula na JUCEB nº. 11/023515-0. Os veículos a serem levados à hasta pública poderão ser verificados no site <http://www.hastaleiloes.com.br> ou visitados nos pátios da TRANSALVADOR situados na Av. Vale dos Barris, S/N, Barris, Salvador (BA), nos dias 23, 24 e 25 de março de 2020, das 8 às 12h, onde estão acautelados.

Salvador, 9 de março de 2020.

COMISSÃO DE LEILÃO

Portaria nº. 198/2019

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO

Presidente

EDITAL DE LEILÃO

2º LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vale dos Barris, s/n, Barris, Salvador (BA), com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016 que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito SNT, nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro CTB e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade Leilão, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir.

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado nas modalidades presencial;

1.1.1. A Hasta Pública será realizada no Auditório do Ed. Salvador Prime, Intercity Premium, Av. Tancredo Neves nº. 2.227, Caminho das Árvores, Pituba, Salvador (BA), no dia 27/3/2020 (sexta-feira), às 10h, quando poderão ser esclarecidas as dúvidas que porventura existam, inclusive quanto à sua documentação.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. Alienação de sucata inservível constituída de veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, os quais se encontram nos pátios vinculados à Autarquia, situados na cidade de Salvador, serão destinados, exclusivamente, a reciclagem após o devido procedimento de descontaminação, descaracterização, e trituração a ser efetivado pelo arrematante, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente;

2.2. A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente 180.900kg (cento e oitenta mil e novecentos quilogramas), conforme apresentado na tabela abaixo:

TIPO	QDE.	PESO MÉDIO (KG)	QUILOGRAMA (KG)	VLR./ KG	TOTAL (R\$)
MOTOCICLOS, CICLOMOTORES E SIMILARES	48	100	4.800	0,22	1.056,00
VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS, CAMINHONETES E VANS	154	900	138.600	0,22	30.492,00
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, SEMIRREBOQUES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)	5	7.500	37.500	0,22	8.250,00
PÁTIOS GTRAN - VALE DOS BARRIS E LIMPURB - BR 324	207		180.900		39.798,00

3. DO LANCE INICIAL

- 3.1. O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,22 (vinte e dois centavos);
- 3.2. Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4. DA VISITAÇÃO

- 4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á nos dias 23, 24 e 25/3/2020 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), das 8 às 12h, na Av. Vale dos Barris, S/N, Barris, Salvador (BA), e Limpurb, BR 324, onde estão acautelados.
 - 4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.;
 - 4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial MAURÍCIO PAES INÁCIO, <http://www.hastaleiloes.com.br>;
 - 4.1.3. As fotos divulgadas no portal <http://www.hastaleiloes.com.br> são meramente ilustrativas,

10. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

10.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

10.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

10.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A receita proveniente da alienação dos veículos será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

12.2. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

12.3. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

12.4. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.

12.5. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e, em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa.

12.6. No lote de sucata inservível, o arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

12.7. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

12.8. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8 às 17h, pelos telefones (71) 3202-8566, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO, estabelecido na Av. Tancredo Neves nº 3.343, Ed. Cempre, Sala 607-B, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, Salvador (BA), até um dia antes da realização do Leilão ou no site do leiloeiro: <<http://www.hastaleiloes.com>>; e-mail: contato@hastaleiloes.com; telefones: (71) 3340-6885 e (71) 98735-5325.

Salvador, 9 de março de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE LEILÃO

Portaria nº. 198/2019

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO

Presidente

RELAÇÃO DOS LOTES

Lote: SF001-B; Marca/Modelo: VW/GOL 1000; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF002-B; Marca/Modelo: VW/GOL 16V PLUS; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF003-B; Marca/Modelo: VW/NOVO GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF004-B; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF005-B; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN K; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF006-B; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF007-B; Marca/Modelo: HONDA/CB 300R; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF008-B; Marca/Modelo: DAFRA/TVS APACHE R; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF010-B; Marca/Modelo: I/BASHAN QUICK 150; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF011-B; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE EC; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF012-B; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF013-B; Marca/Modelo: GM/CORSA MILENIUM; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance

Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF014-B; Marca/Modelo: FIAT/TIPO 1.6 MPI; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF015-B; Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF016-B; Marca/Modelo: FIAT/PALIO YOUNG; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF017-B; Marca/Modelo: CITROEN/C3 GLX 16; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF019-B; Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MU CIR; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF020-B; Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT XLT1; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF021-B; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 Y; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF022-B; Marca/Modelo: RENAULT/M REVESECAP; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF023-B; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF024-B; Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO EX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF025-B; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF026-B; Marca/Modelo: AGRALE/INDUSCAR PI; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 1.650,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF027-B; Marca/Modelo: FIAT/STILO FLEX DU; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF028-B; Marca/Modelo: PEUGEOT/206 SOLEIL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF029-B; Marca/Modelo: GM/CORSA SEDAN PRE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF030-B; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF031-B; Marca/Modelo: VW/GOLF 2.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF032-B; Marca/Modelo: FIAT/STRADA FIRE C; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF033-B; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF034-B; Marca/Modelo: HONDA/XLX 350 R; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF035-B; Marca/Modelo: GM/ASTRA GL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF036-B; Marca/Modelo: FIAT/PALIO WEEKEND; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF037-B; Marca/Modelo: AGRALE/FURGOVAN 60; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 1.650,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF038-B; Marca/Modelo: RENAULT/CLIO AUT 1; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF040-B; Marca/Modelo: FORD/FIESTA GL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF041-B; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF042-B; Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF043-B; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI INTRUDE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF044-B; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN K; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF045-B; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN K; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF046-B; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI AN125; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF047-B; Marca/Modelo: PEUGEOT/207HB XR 5; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF048-B; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI INTRUDE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF049-B; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 Y; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF050-B; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF051-B; Marca/Modelo: MMC/PAJERO TR4; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF053-B; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF054-B; Marca/Modelo: IMP/HP GALLOPER EX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF055-B; Marca/Modelo: I/FORD/FOCUS 1.6 F; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF056-B; Marca/Modelo: FORD/CARGO 1217; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 1.650,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF057-B; Marca/Modelo: HAORBAO/HB 150; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF058-B; Marca/Modelo: VW/PARATI 1.8 TOUR; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF059-B; Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXP; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF060-B; Marca/Modelo: I/FORD/FOCUS GHIA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF062-B; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF063-B; Marca/Modelo: VW/NOVO GOL 1.6; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF079-B; Marca/Modelo: FIAT/STRADA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF080-B; Marca/Modelo: VW/ FUSCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF081-B; Marca/Modelo: GM/CELTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF082-B; Marca/Modelo: FIAT/ UNO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF083-B; Marca/Modelo: FIAT/ PREMIO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF084-B; Marca/Modelo: FIAT/ FIORINO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF085-B; Marca/Modelo: VW/FUSCA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF086-B; Marca/Modelo: PEUGEOT/206 SÓLEIL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF087-B; Marca/Modelo: FIAT/PALIO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF088-B; Marca/Modelo: FIAT/PALIO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF089-B; Marca/Modelo: GM/IPANEMA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF090-B; Marca/Modelo: FIAT/FIORINO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF091-B; Marca/Modelo: GM/CORSA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF093-B; Marca/Modelo: FIAT/PREMIO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF094-B; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF095-B; Marca/Modelo: FIAT/UNO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF096-B; Marca/Modelo: FIAT/UNO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF097-B; Marca/Modelo: FIAT/PALIO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF098-B; Marca/Modelo: FORD/ESCORT; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF099-B; Marca/Modelo: FORD/RANGER; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF100-B; Marca/Modelo: VW/GOL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF101-B; Marca/Modelo: FIAT/PREMIO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF102-B; Marca/Modelo: FIAT/FIORINO PIC UP; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF103-B; Marca/Modelo: GM/CHEVETE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Limpurb - BR 324

Lote: SF104-B; Marca/Modelo: TOWNER NEW; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Limpurb - BR 324

Lote: SF105-B; Marca/Modelo: FIAT/UNO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Limpurb - BR 324

Lote: SF106-B; Marca/Modelo: GM/CORSA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Limpurb - BR 324

Lote: SF107-B; Marca/Modelo: FIAT/UNO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Limpurb - BR 324

Lote: SF108-B; Marca/Modelo: GM/KADET; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Limpurb - BR 324

Lote: SF109-B; Marca/Modelo: FORD/ESCORT; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Limpurb - BR 324

Lote: SF110-B; Marca/Modelo: FIAT/UNO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Limpurb - BR 324

Lote: SF111-B; Marca/Modelo: FIAT/UNO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Limpurb - BR 324

Lote: SF113-B; Marca/Modelo: MARVA/UF 050; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 22,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF115-B; Marca/Modelo: FORD/KA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF116-B; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF117-B; Marca/Modelo: PEUGEOT/206; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris

Lote: SF118-B; Marca/Modelo: HONDA/CIVIC; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 198,00. Local de visitação: Gtran - Vale dos Barris



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO
E RESILIÊNCIA - SECIS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/ 2020
CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS
PÚBLICOS
"PROJETO VERDE PERTO"
ÁREA VERDE**

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas verdes abaixo relacionadas, conforme o "Projeto Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 -ALAMEDA MAR DEL PLATA - STELLA MARIS

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionada à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3113-8653 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas verdes será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das áreas verdes em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a áreas verdes de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência- SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência- SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área verde pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área verde a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
 - juízo das propostas.
- 5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência- SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) a responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
 - b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;
- 5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência- SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 10 de março de 2020.

UELBER ACACIO REIS

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO I

**TERMO DE ADOÇÃO
PROGRAMA "VERDE PERTO"
PRAÇA**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmº. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº, e pelo Dr. ANDRE MOREIRA FRAGA, Secretário da SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA -SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado, doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à,neste ato representado pelo seu representante legal, inscrito no CPF/ MF sob o nº....., RG nº, congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a manutenção área verde pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vitorias realizados pela SECIS, SUCOP E SEDUR, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- b) Responsabilizar-se, através da adoção, área verde, incluindo os seguintes itens:
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS - solicitar;
- j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
- l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

- a) supervisionar o termo ora celebrado, ressaltando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 061/2013
- c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial,

através do seu Presidente Sr. Uelber Acacio Reis ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2017

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

ANDRE MOREIRA FRAGA

Secretário SECIS

Adotante:

XXXXXXX

EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Certo

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipara Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800

